



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022**

**REPÚBLICA**

Processo nº. JFES-EOF-2022/00082

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, mediante as condições estabelecidas neste **Edital**, realizará **licitação** na modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento de **menor preço por grupo de itens**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **preço global**, nos termos da **Lei nº 10.520/2002**, do **Decreto nº 10.024/2019**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, do **Decreto nº 8.538/2015**, da **Lei nº. 12.846/2013** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 21 de setembro de 2022**

**HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF)**

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**CÓDIGO UASG: 90014**

**DO ÓRGÃO CONTRATANTE:**

**JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

**CNPJ 05.424.467/0001-82**

**Código UASG: 90014**

**Endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877**

**Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES**

**Site: [www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br)**

**SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105/5094 (de 12 as 19h)**

**E-mail: [pregoeiro@jfes.jus.br](mailto:pregoeiro@jfes.jus.br)**

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

1. A presente **licitação** tem como objeto a contratação de empresa, por lote único, para prestação de serviço continuado de vigilância armada e desarmada, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, uniformes, equipamentos e EPIs necessários à perfeita execução dos serviços nas dependências da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Edital** e seus anexos.

- 1.1. A **licitação** será realizada em **grupo único**, formado por **06 (seis) itens**, conforme tabela constante no Anexo 1 - Termo de Referência, deste **Edital**, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL do grupo**, observadas as exigências contidas neste **Edital** e seus Anexos quanto às especificações do objeto.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 1.3. Os serviços serão prestados nos edifícios da Justiça Federal do Espírito Santo localizados nos municípios de Vitória, Serra, Cachoeiro de Itapemirim, São Mateus, Linhares e Colatina, conforme endereços descritos no item 2, do Anexo 1 – Termo de Referência, deste **Edital**.
- 1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **Comprasnet** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as últimas.

## SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste **Edital**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: **168.312 - JC**

ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.37.03.**

## SEÇÃO III - DO CREDENCIAMENTO

3. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do **licitante** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este **Pregão**.

6. O **licitante** responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da **licitação** por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8. Poderão participar deste **Pregão** interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta **licitação** e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

9. Os **licitantes** deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11. Não poderão participar deste **Pregão** os interessados:

- 11.1. Que não atendam às condições deste **Edital** e seu(s) anexo(s).
- 11.2. Suspensos de participar de **licitação** e impedidos de contratar com a SJES, durante o prazo da sanção aplicada.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 11.3.** Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 11.4.** Impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
- 11.5.** Condenados por ato de improbidade administrativa.
- 11.6.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 11.7.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.8.** Cujo estatuto ou contrato social não seja compatível com o objeto deste **Pregão**.
- 11.9.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.
- 11.10.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 11.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 11.12.** Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012.
- 11.13.** Que entre seus sócios haja servidor desta Administração.
- 11.14.** Que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
  - 11.14.1.** A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

**12.** Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:

- 12.1.** Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e em seus anexos.
- 12.2.** Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.

**13.** A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente o **licitante** que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e anexos.

**14.** Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, o **licitante** Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratado, não





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

- 14.1. O **licitante optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser contratado, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
  - 14.2. Caso o **licitante optante pelo Simples Nacional** não efetue a comunicação no prazo estabelecido na condição anterior, a Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
  - 14.3. A vedação estabelecida na condição anterior não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.
15. Como condição para participação no **Pregão**, o **licitante** assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico **Comprasnet**, relativo às seguintes declarações:
- 15.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no **Edital** e seus anexos.
  - 15.2. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do **Edital**.
  - 15.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
  - 15.4. Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, sob pena de inabilitação.
  - 15.5. Que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, caso o **licitante** seja enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.
  - 15.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
  - 15.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
  - 15.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**16.** A declaração falsa relativa aos itens acima, em especial, ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste **Edital**.

#### **SEÇÃO V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**17.** Os **licitantes** encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Comprasnet**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no **Edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação. Dessa forma, antes da data e hora para abertura da sessão pública, os **licitantes** deverão, em campo próprio do sistema eletrônico:

**17.1.** **Registrar o preço total ANUAL por item (localidade de prestação dos serviços)** em campo próprio do sistema eletrônico Comprasnet.

**17.1.1.** O **preço total ANUAL por item** a ser consignado no sistema eletrônico deverá corresponder à somatória dos preços totais dos postos/supervisor da localidade de que trata o item, considerando 12 meses de prestação dos serviços, conforme indicado no Anexo 8 – Planilha Resumo Geral, deste Edital.

**17.2.** **Anexar** os documentos de habilitação, conforme exigido no item abaixo:

**17.3.** Para fins de qualificação econômico-financeira:

**17.3.1.** **Balanço Patrimonial** do último exercício social, apresentado na forma da lei e regulamentado na data de realização deste **Pregão**, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório.

**17.3.1.1.** O **licitante** enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**17.3.2.** **Certidão** negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do **licitante**.

**17.3.2.1.** Na ausência de validade expressa, será considerada válida a certidão se emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.

**17.4.** Para fins de **qualificação técnica**:

**17.4.1.** **Cópia da Autorização ou revisão de autorização** para funcionamento e Certificado de segurança em vigor, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelece a Lei nº 7.102/83, Decreto nº 89.056/83 e Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF.

**17.4.2.** **Cópia de contrato, atestado e/ou declaração de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, ou outros documentos idôneos, **comprovando que o licitante gerencia ou gerenciou**, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no seu contrato social, registrado na junta





comercial competente, **no mínimo, 22 (vinte e dois) empregados terceirizados.**

**17.4.2.1.** Para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço (22 empregados terceirizados), será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

**17.4.3.** **Cópia de contrato, atestado e/ou declaração de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, ou outro documento idôneo que comprove que o licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste pregão, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto ora licitado.

**17.4.3.1.** Para fins de comprovação do tempo de experiência, será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de serviços executados por períodos sucessivos não-contínuos, não havendo obrigatoriedade de os 03 anos serem ininterruptos. Contudo, os eventuais atestados e/ou declarações apresentados de serviços executados por períodos concomitantes serão computados uma única vez.

**17.4.4.** **Declaração de que**, possui ou instalará escritório na Grande Vitória, ou em qualquer dos municípios onde serão prestados os serviços, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do início da vigência contratual; comprometendo-se a mantê-lo até o término da vigência do Contrato, com representante legal e capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

**18.** É dever do **licitante** atualizar previamente as comprovações constantes do **SICAF**, exigidas neste **Edital**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, **em conjunto com a apresentação da proposta, antes da abertura da sessão pública**, a respectiva documentação atualizada.

**19.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação, exigidos neste **Edital**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

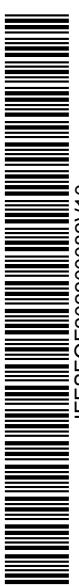
**20.** Até a abertura da sessão pública, os **licitantes** poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**21.** Os **licitantes** poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF**, assegurado aos demais **licitantes** o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**22.** Qualquer elemento em sua proposta eletrônica que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse **Edital**.

**23.** O momento de encaminhamento da proposta e habilitação será encerrado automaticamente com a abertura da sessão pública.

**24.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



JFESEOF202200082V10





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**25.** A proposta e a habilitação encaminhadas por meio do sistema eletrônico **Comprasnet** somente serão disponibilizadas para avaliação do **Pregoeiro** e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**26.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste **Edital**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**27.** A proposta deverá obedecer aos termos deste **Edital** e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro **licitante**.

**28.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

**28.1.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**28.2.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

**29.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

**29.1.** Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual.

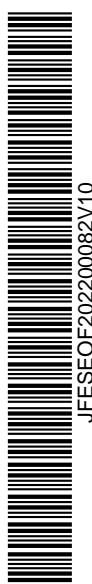
**29.2.** Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total resarcimento do débito.

**30.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

**30.1.** Para a **comprovação** das alíquotas médias efetivas, poderão ser apresentados os documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos **últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou outro meio hábil, em que seja possível demonstrar as alíquotas médias efetivas**.

**31.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**32.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o



SIGA ➔



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**33.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**34.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**34.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, os **licitantes** ficam liberados dos compromissos assumidos.

**35.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do **licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

#### SEÇÃO VI – DA VISITA TÉCNICA

**36.** O **licitante** poderá visitar os locais onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à SETRAV pelo telefone 027-3183-5144 ou e-mail: setrav@jfes.jus.br, no horário de 12 as 19h, de segunda a sexta-feira.

**36.1.** A visita será acompanhada por representante da SJES, designado para esse fim.

**36.2.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste **Pregão**.

#### SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**37.** A abertura, pelo **Pregoeiro**, da sessão pública deste **Pregão** ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste **Edital**, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**38.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**39.** Incumbe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema **eletrônico** durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### SEÇÃO VIII – CONFORMIDADE, ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

**40.** O **Pregoeiro** verificará as propostas eletrônicas apresentadas e desclassificará, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste **Edital**.

**40.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**41.** Qualquer elemento na proposta eletrônica que possa identificar o **licitante** importa na sua desclassificação pelo **Pregoeiro**.

**42.** Não serão desclassificadas, antes da fase de lances, propostas eletrônicas com preços superiores ao definido nos Anexo 2 – Planilha de Custos e Formação de Preço; Anexo 03 – Uniformes e EPI's e Anexo 04 – Resumo Geral.



SIGA





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**43.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**44.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**45.** O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

**45.1.** Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via chat, mensagens aos **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

#### SEÇÃO IX – DA FASE COMPETITIVA

**46.** Na etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão oferecer lances sucessivos, por meio do sistema eletrônico, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no **Edital**, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**46.1.** O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item.

**47.** O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**48.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**49.** Durante o transcurso da sessão pública, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do **licitante**.

**50.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**51.** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexistente.

**52.** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**53.** No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação do aviso de licitação.

**54.** Caso o **licitante** não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**55.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, de, no mínimo, 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

{MODO\_DISPUTA\_ABERTO\_FECHADO}

**56.** Neste **Pregão Eletrônico** o modo de disputa adotado é o “ABERTO E FECHADO”, em que os **licitantes** apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**57.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos.

**58.** Encerrado o prazo acima, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**59.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**59.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**60.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**60.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais **licitantes**, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**61.** Poderá o **Pregoeiro**, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum **licitante** classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

FIM DO MODO\_DISPUTA\_ABERTO\_FECHADO

**62.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**63.** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico **Comprasnet** permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**64.** Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**65.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**65.1.** Caso o licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço Eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento), já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

**66.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**67.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**68.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**69.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**70.** A ordem de apresentação pelos **licitantes** é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**70.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

**70.1.1.** Prestados por empresas brasileiras.

**70.1.2.** Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**70.1.3.** Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**71.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

#### SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

**72.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** encaminhará, pelo sistema eletrônico do **COMPRA.NET**, contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste **Edital**.

**73.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**74.** Após a negociação do preço, o **Pregoeiro** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### SEÇÃO XI – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

**75.** Encerrada a etapa de negociação, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste **Edital** e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**76.** A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo **licitante** em relação à sua proposta final.

**77.** Para realizar sua análise, no momento da aceitação do lance vencedor, o **Pregoeiro** solicitará ao **licitante melhor classificado** o envio da sua proposta, readequada ao último lance, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema **Comprasnet**.

**77.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo **Pregoeiro** por solicitação escrita e justificada do **licitante**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo **Pregoeiro**.



JFESEOF20220008210





**78.** A proposta de preço, solicitada conforme item anterior, deverá conter:

- 78.1.** Planilhas de Custo e Formação de Preços que deverão detalhar os custos decorrentes da execução contratual, devidamente preenchidas, conforme modelos de planilhas constantes no Anexo 6 – Modelo - Planilhas de Custo e Formação de Preços; no Anexo 07 – Modelo - Uniformes e EPI's e no Anexo 8 – Modelo - Resumo Geral, deste **Edital**.
- 78.2.** Nas planilhas de custos e formação de preços, o item Aviso Prévio Trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, nos termos dos Acórdãos 1904/2007-TCU-Plenário e 3006/2010-TCU-Plenário, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme ditames da Lei 12.506/2011,
- 78.3.** No que tange ao Adicional Noturno, subsistem as regras estabelecidas pelo artigo 73 do Decreto-Lei 5.454 (CLT), mas no percentual a ser observado de 40% do salário base, conforme estabelecido pela cláusula décima terceira da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022, sob registro nº ES000028/2022, no Ministério do Trabalho e Emprego.
- 78.4.** Indicação do(s) Sindicato(s), Acordo(s), Convenção(ões) ou Dissídio(s) Coletivo de Trabalho que rege(m) a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e as respectivas data-base e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).
- 78.5.** Memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pelo **licitante** para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do posto de serviço envolvido na contratação, podendo ser utilizado como modelo o Anexo 05, deste **Edital**.
- 78.6.** GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) do **licitante**.
- 78.7.** Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.
- 78.8.** Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato, ata de registro de preço ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.

**79.** É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

- 79.1.** Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto nº 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP nº 5, de 2017).
- 79.2.** Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP nº 5/2017).





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 79.3. Rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário).
- 79.4. Rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário).
- 79.5. Rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010).
- 79.6. Rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

80. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do **licitante**, devendo o **Pregoeiro** determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, caput, do Decreto nº. 10.024, de 2019.

- 80.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

81. Todos os dados informados pelo **licitante** em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

82. O **Pregoeiro** analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

83. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo **licitante**, no prazo indicado pelo **Pregoeiro**, desde que não haja majoração do preço proposto e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

- 83.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

- 83.2. Considera-se, por exemplo, erro no preenchimento da planilha passível de correção, desde que o valor global ofertado seja aceitável:

83.2.1. Indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

83.2.2. Preços unitários superiores aos valores estimados pela SJES.

83.2.3. Salário ofertado inferior ao piso salarial estabelecido no instrumento coletivo a que o licitante esteja obrigado.

83.2.4. Valor unitário da mão de obra (total da planilha de custos e formação de preços de um posto de serviço) superior ao estimado pela Administração.

83.2.5. Valor total dos materiais, se houver, superior ao estimado pela Administração.

84. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.



SIGA





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**85.** O Pregoeiro poderá convocar o **licitante** para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema **Comprasnet**, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**85.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo **Pregoeiro** por solicitação escrita e justificada do **licitante**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo **Pregoeiro**.

**85.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo **Pregoeiro**, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

**86.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**87.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**88.** Caso o **Pregoeiro** realize diligências com vistas ao saneamento da proposta, suspenderá a sessão pública do certame.

**88.1.** Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via chat, mensagens aos **licitantes** informando a data e o horário previstos para seu reinício com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**89.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

**89.1.** Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**89.2.** Contenha vício insanável ou ilegalidade.

**89.3.** Não apresente, ao final, as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

**89.4.** Não atender eventual diligência no prazo fixado ou se recusar em fazê-lo.

**89.5.** Não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo **Pregoeiro**.

**89.6.** Contenha preço anual global, superior ao estimado no Anexo 4 deste Edital.

**89.7.** Contenha preço unitário da mão de obra (total mensal da planilha de custos e formação de preços de um posto de serviço) superior ao estimado pela Administração no Anexo 02 deste Edital.

**89.8.** Contenha preço final total dos Uniformes e EPI's superiores ao estimado pela Administração no Anexo 03 deste Edital.

**89.9.** Com preços manifestamente inexequíveis.

**89.9.1.** Será considerada inexequível a proposta de preço ou menor lance que:

**89.9.1.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**89.9.1.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter



JFESEOF202200082V10





normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

- 89.9.2.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrarie exigências legais.
- 89.9.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 89.9.4.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

**90.** A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os **licitantes**, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas a(s) seguinte(s) convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

- 90.1.** Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022, celebrada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (CNPJ Nº 36.047.140/0001-62) E O SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EM GERAL, ETC (CNPJ Nº 05.904.803/0001-94) - a todos os postos referidos no Edital.
- 90.2.** O sindicato indicado no subitem acima não é de utilização obrigatória pelos **licitantes** (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada **licitante**/contratante.

**91.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**92.** O **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste **Edital**.

**93.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o **Pregoeiro** examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**94.** Sempre que a proposta não for aceita e antes de o **Pregoeiro** passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**95.** Encerrada a análise quanto ao julgamento da proposta, o **Pregoeiro** verificará a habilitação do **licitante**, observado o disposto na Seção XII – Da Habilitação, deste **Edital**.

## SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

**96.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do **licitante classificado em primeiro lugar**, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 96.1.** SICAF.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 96.2. Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>
- 96.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- 96.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no site <https://contas.tcu.gov.br/ords>
- 96.5. Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.

97. A consulta aos cadastros será realizada em nome do **licitante** e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

98. Constatada a existência de sanção, o **Pregoeiro** reputará o **licitante** inabilitado, por falta de condição de participação.

99. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do **licitante classificado em primeiro lugar** será verificada por meio:

- 99.1. Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011) e fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

- 99.1.1. Conforme legislação vigente à época da sessão pública da licitação, ficará assegurado ao licitante que porventura estiver em débito com o sistema da seguridade social o que dispõe o parágrafo único do artigo 167-D da Constituição Federal, acrescido pelo artigo 1º da Emenda Constitucional Nº. 109, de 15 de março de 2021.

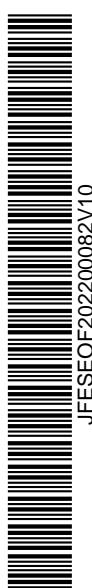
- 99.2. Dos documentos de habilitação anexados no sistema pelo **licitante**, concomitantemente com a proposta, antes da abertura da sessão pública, conforme “**Seção V – Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação**”, deste Edital.

100. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, exigidas no item acima, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, antes da abertura da sessão pública, a respectiva documentação atualizada.

101. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do **licitante**, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de documentos/certidões feita pelo **Pregoeiro** lograr êxito em encontrar o(s) documento(s) válido(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

102. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar os seguintes quantitativos, calculados pela Administração:

- 102.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1.
- 102.2. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo 16,66% (dezesseis vírgula sessenta e seis por cento) do valor estimado para a contratação.
- 102.3. Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.



SIGA ➔



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



**102.4.** Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.

**103.** O Pregoeiro poderá convocar o **licitante**, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **Comprasnet**, para enviar documento de habilitação complementar necessário à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

**103.1.** A documentação complementar em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado e a comprovação de que o licitante atende aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º do Decreto nº. 7.174/2010, caso tenha usufruído desse direito de preferência.

**103.2.** Os **licitantes** deverão disponibilizar, quando solicitados, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, se for o caso, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

**103.3.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo **Pregoeiro** por solicitação escrita e justificada do **licitante**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo **Pregoeiro**.

**103.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital

**104.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**105.** Se o **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**105.1.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial.

**106.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a **licitante** qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do **Edital**.

**107.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por **licitante** qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

**107.1.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo **licitante**, mediante apresentação de justificativa.

**107.2.** A não regularização da documentação fiscal e trabalhista, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

**107.3.** Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.





**108.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o **Pregoeiro** suspenderá a sessão pública.

**108.1.** Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via chat, mensagens aos **licitantes** informando a data e o horário para seu reinício.

**109.** Será inabilitado o **licitante** que não comprovar sua habilitação seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste **Edital** ou a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **Pregoeiro** não tenha logrado êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**110.** Sempre que o **Pregoeiro** julgar o **licitante** inabilitado, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**111.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no **Edital**, o **licitante** será declarado vencedor.

### SEÇÃO XIII – DOS RECURSOS

**112.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do **licitante** qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, **30 (trinta) minutos** para que qualquer **licitante** manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema eletrônico **Comprasnet**.

**113.** Havendo quem se manifeste, caberá ao **Pregoeiro** verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer.

**113.1.** O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**113.2.** Nesse momento o **Pregoeiro** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**113.3.** No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: succumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação (TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1).

**114.** A falta de manifestação imediata e motivada do **licitante** quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e o **Pregoeiro** estará autorizado a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.

**115.** Uma vez admitido o recurso, o licitante recorrente terá, a partir da data que o **Pregoeiro** aceitar o recurso, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico Comprasnet.

**116.** Desde logo, os demais **licitantes** ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar da data final do prazo do licitante recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**117.** A intenção de recurso, devidamente motivada, será analisada independentemente da apresentação de razões recursais.

**118.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste **Edital**.

**119.** Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

**120.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





#### SEÇÃO XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**121.** A sessão pública poderá ser reaberta:

- 121.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 121.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o **licitante** declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**122.** Todos os **licitantes** remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- 122.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico **Comprasnet** (“Mensagens”).
- 122.2.** Adicionalmente, a convocação do **licitante** poderá ser realizada por e-mail, se esse dado estiver disponível ao **Pregoeiro** no **Comprasnet** ou **SICAF** e de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 122.3.** É responsabilidade do **licitante** manter seus dados cadastrais atualizados.

#### SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**123.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**124.** A homologação deste **Pregão** compete à Diretora da Secretaria Geral da Seção Judiciária do Espírito Santo.

#### SEÇÃO XVI – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**125.** Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no item 16 do Termo de Referência

#### SEÇÃO XVII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**126.** Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.

- 126.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante** vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste **Edital**.
- 126.2.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo **licitante** vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.
- 126.3.** Preferencialmente, o contrato será assinado digitalmente.
- 126.4.** Caso não seja viável a assinatura digital, o prazo de que trata o *caput* desta cláusula será de 10 (dez) dias.

**127.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



SIGA





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**127.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

**127.2.** A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

**127.3.** A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**128.** O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**129.** Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora, bem como possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, e proibição de contratar com a União, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação e participação consignadas no **Edital**.

**130.** Como condição para assinatura do contrato, serão exigidos, conforme item 17 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste **Edital**:

**130.1.** Autorização da Contratada à Contratante para fazer desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando esses não forem adimplidos.

**130.2.** Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/2018, conforme modelo do Anexo 09 deste Edital.

**131.** Conforme Artigo 3º, da Resolução nº 07 de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça: “É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

**132.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no **Edital** ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis a esse **licitante**, poderá convocar outro **licitante**, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

#### SEÇÃO XVIII – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

**133.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este **Edital**.

#### SEÇÃO XIX – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**134.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### SEÇÃO XX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**135.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

## SEÇÃO XXI – DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

**136.** Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no item 16 do Termo de Referência.

## SEÇÃO XXII – DO PAGAMENTO

**137.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## SEÇÃO XXIII – DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA— BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO PARA A QUITAÇÃO DA OBRIGAÇÃO TRABALHISTA

**138.** As rubricas de encargos trabalhistas relativos a férias e 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS/SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão destacadas do montante mensal do pagamento devido à Contratada para prestação dos serviços e depositadas exclusivamente na Caixa Econômica Federal, nos moldes da Resolução nº. 169, de 31 de janeiro de 2013 – CNJ; Instrução Normativa nº CJF-INN-2016/00001, de 20 de janeiro de 2016; e Acordo de Cooperação Técnica nº TRF2-ACC-2022/00003, de 10/03/2022, entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região e a Caixa Econômica Federal.

**138.1.** Os valores referentes às rubricas mencionadas no caput serão retidos por meio da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação e deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à CONTRATADA.

**138.2.** A planilha formadora de custos seguirá o modelo do Anexo VII-D da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e suas alterações, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**139.** O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

**139.1.** Férias.

**139.2.** 1/3 constitucional.

**139.3.** 13º salário.

**139.4.** Multa do FGTS por dispensa sem justa causa.

**139.5.** Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

**140.** Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados na Instrução Normativa nº CJF-INN-2016/00001, de 20 de janeiro de 2016, cujo anexo que define os percentuais para contingenciamento está devidamente reproduzido abaixo:

Título	VARIAÇÃO RAT AJUSTADO 0,50% A 6,00%			
	EMPRESAS	SIMPLES	Mínimo	Máximo
Grupo A - SUBMÓDULO 4.1 – DA IN 02/2008 MPOG: RAT:	Mínimo 34,30% 0,50%	Máximo 39,80% 6,00%	Mínimo 28,50% 0,50%	Máximo 34,00% 6,00%
13º salário	9,09	9,09	9,09	9,09
Férias	9,09	9,09	9,09	9,09
1/3 Constitucional	3,03	3,03	3,03	3,03
Subtotal	21,21	21,21	21,21	21,21
Incidência (*)	7,28	8,44	6,04	7,21
Multa do FGTS	4,36	4,36	4,36	4,36
Encargos a contingenciar	32,85	34,01	31,61	32,78
Taxa da conta depósito vinculado (**)				





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

Total a contingenciar			
-----------------------	--	--	--

(\*) A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com o RAT Ajustado da empresa.

(\*\*) Caso o contrato firmado entre a empresa e o banco oficial tenha previsão de desconto da taxa de abertura e manutenção diretamente na conta-depósito vinculada, esse valor deverá ser retido na fatura e devolvido à conta-depósito vinculada, nos termos do inciso VIII do artigo 17 da Resolução CNJ nº 169/2013.

**141.** O depósito será efetivado em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, aberta em nome da CONTRATADA e por contrato, unicamente para pagamento das obrigações previstas no item acima e com movimentação somente com autorização da CONTRATANTE.

**142.** Os depósitos serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.

**143.** A Contratada ficará sujeita à cobrança de tarifas bancárias nas movimentações ou transferências de recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação para outras instituições financeiras, conforme Tabela de Tarifas vigentes e Acordo de Cooperação Técnica nº TRF2-ACC-2022/00003, de 10/03/2022 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região e a Caixa Econômica Federal, anexo a este Edital.

**144.** As despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da Contratada e os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

**145.** O valor da taxa de abertura e de manutenção da conta-depósito vinculada será retido do pagamento mensal devido à Contratada e creditado na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, caso a Caixa Econômica Federal promova o desconto diretamente na conta.

**146.** O saldo da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº TRF2-ACC-2022/00003, de 10/03/2022 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região e a Caixa Econômica Federal, anexo a este Edital.

**147.** A CONTRATADA terá o prazo de (20) vinte dias, a contar da notificação da CONTRATANTE, para entregar a documentação necessária para abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e a assinatura do termo específico da instituição financeira oficial que permita à CONTRATANTE ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da Contratante, conforme modelo indicado no Acordo de Cooperação Técnica nº TRF2-ACC-2022/00003, de 10/03/2022 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região e a Caixa Econômica Federal, anexo a este Edital, conforme especificados abaixo, em original ou cópia autenticada:

**147.1.** Documento constitutivo da Pessoa Jurídica (Contrato Social) registrado em órgão competente (incluindo alterações, se houver) de acordo com a Natureza Jurídica da Pessoa Jurídica.

**147.2.** Identidade e CPF dos sócios.

**147.3.** Comprovante de residência dos sócios (poderá ser acatada a declaração de IRPF caso o endereço seja o mesmo).

**147.4.** Caso a movimentação seja feita por procuradores, enviar Procuração (se Pública – Cópia autenticada, se Particular – Original) além de identidade, CPF e comprovante de residência.

**147.5.** Faturamento fiscal da empresa (ECF do último exercício juntamente com o recibo de entrega).

**147.6.** Os documentos Pessoa Física acima solicitados, são necessários somente para os Administradores da conta (conforme CONTRATO Social e/ou Procuradores).

**148.** A Contratada estará sujeita as seguintes penalidades caso descumpra o prazo de 20 dias previsto no item anterior: rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**149.** Durante a execução do contrato, a Contratada poderá solicitar autorização da Contratante para:

**149.1.** Resgatar os valores relativos às verbas trabalhistas especificadas no art. 4º da Resolução CNJ n. 169/2013, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregado alocado nas dependências da Contratante, e que apresente:

**149.1.1.** No caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: comprovante de férias (aviso e recibo) e folha de pagamento de 13º salário, com o respectivo comprovante de depósito em conta-corrente.

**149.1.2.** No caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) devidamente homologado pelo sindicato e com a comprovação de depósito em conta-corrente, observado o disposto no art. 477 da CLT, bem como a Portaria n. 1.057, de 6 de julho de 2012, do Ministério do Trabalho e Emprego, e comprovante dos depósitos do INSS e do FGTS, este último acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva multa.

**149.1.3.** No caso de rescisão contratual entre a Contratante e a Contratada, sem dispensa dos empregados: declaração contendo informação de que estes continuarão prestando serviços à empresa e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e do FGTS.

**149.2.** Movimentar os recursos da conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação - diretamente para a conta-corrente dos empregados, exclusivamente para as verbas trabalhistas contempladas nas rubricas do art. 4º da Resolução CNJ n. 169/2013, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregados alocados nas dependências da Contratante e que apresente:

**149.2.1.** No caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: aviso de férias e/ou espelho da folha de pagamento do 13º salário.

**149.2.2.** No caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) e guia de recolhimento com o valor do FGTS e sua respectiva multa.

**149.2.3.** No caso de rescisão contratual entre o órgão e a Contratada, sem dispensa dos empregados: declaração contendo informação de que estes continuarão prestando serviços à empresa e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e do FGTS.

**149.3.** Nas hipóteses previstas no 149.2, a empresa deverá apresentar o comprovante de quitação das verbas trabalhistas (recibo de férias, 1/3 constitucional, 13º salário e TRCT homologado, quando for o caso), no prazo máximo de dez dias, contado da data do pagamento ou da homologação pelo sindicato, observado o disposto na Portaria MTE n. 1.057/2012.

**149.4.** Após a comprovação indicada no subitem anterior, a Contratante poderá autorizar o resgate dos valores correspondentes ao percentual de lucro e incidência previdenciária e FGTS, sobre os valores movimentados.

**150.** O pedido da Contratada deverá conter, além das documentações citadas nos itens anteriores, planilha com os valores a serem resgatados ou movimentados da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - nas proporções que foram retidas para cada empregado durante a vigência do contrato.





#### SEÇÃO XXIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**151.** O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no **SICAF**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, nos seguintes casos:

- 151.1.** Não assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- 151.2.** Deixar de entregar a documentação exigida no **Edital**.
- 151.3.** Apresentar documentação falsa.
- 151.4.** Causar o atraso na execução do objeto.
- 151.5.** Não mantiver a proposta.
- 151.6.** Falhar na execução do contrato.
- 151.7.** Fraudar a execução do contrato.
- 151.8.** Comportar-se de modo inidôneo.
- 151.9.** Declarar informações falsas.
- 151.10.** Cometer fraude fiscal.

**152.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em **Pregão** para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**153.** A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, independentemente do resultado do certame, sujeitará o **licitante** à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente **Edital** e nos demais atos normativos desta Administração.

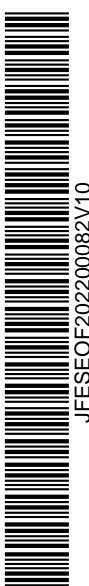
**154.** O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste **Edital**, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

**155.** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**156.** Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas a seguir:

- 156.1.** Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.
- 156.2.** Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.
- 156.3.** Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.
- 156.4.** O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

**157.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**158.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do **licitante**, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**159.** A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

**160.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os **licitantes**, em qualquer momento da **licitação**, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**161.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **licitante/adjudicatário**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**162.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**163.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

**164.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

#### SEÇÃO XXV – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

**165.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [pregoeiro@ifes.jus.br](mailto:pregoeiro@ifes.jus.br), até às 19 horas, no horário de Brasília/DF.

**166.** A impugnação será decidida no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**167.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

**168.** Acolhida a impugnação contra este **Edital**, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**169.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [pregoeiro@ifes.jus.br](mailto:pregoeiro@ifes.jus.br), até às 19 horas, no horário de Brasília/DF.

**170.** Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido.

**171.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**171.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo **Pregoeiro**, nos autos do processo de **licitação**.

**172.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Administração.

#### SEÇÃO XXVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

**173.** A **Pregoeira Rafaela Ribeiro Muniz Campos** está designada para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituída por outra(o), entre os **Pregoeiros** desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2019/00075, de 16 de dezembro de 2019.





**174.** O **Edital** está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br), na opção “Licitações”.

**175.** O **Edital** poderá ser obtido junto à na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, sala 142, CEP: 29.053-245, Monte Belo – Vitória - ES, no horário de 12:00 as 17:00 horas. Telefones: 27-3183-5105/5094 (12 às 19h). E-mail: [selic@jfes.jus.br](mailto:selic@jfes.jus.br).

**176.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo endereço acima.

**177.** Em caso de divergência entre disposições deste **Edital** e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste **Edital**.

**178.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste **Edital**, prevalecerão as últimas.

**179.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

**180.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo **Pregoeiro**.

**181.** Da sessão pública do **Pregão** divulgar-se-á Ata no sistema **Comprasnet**, imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

**182.** Todas as referências de tempo no **Edital**, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**183.** A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste **Edital** e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

**184.** Os **licitantes** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**185.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**186.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**187.** As normas que disciplinam este **Pregão** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**188.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do **licitante**, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**189.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste **Edital** e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**190.** O Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo poderá revogar o certame somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado,



JFESEOF20220008210





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

pertinente e suficiente para justificar a revogação e deverá anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**190.1.** A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

**190.2.** Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**191.** As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Diretora da Secretaria Geral da Seção Judiciária do Espírito Santo.

**192.** A homologação do resultado desta **licitação** não implicará direito à contratação.

**193.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME, que não possam ser dirimidas administrativamente.

#### SEÇÃO XXVII – DOS ANEXOS

**194.** São partes integrantes deste **Edital** os seguintes anexos:

- 194.1.** Anexo 01 Termo de Referência.
- 194.2.** Anexo 02 Planilhas de Custo e Formação de Preços.
- 194.3.** Anexo 03 Uniformes e EPI's.
- 194.4.** Anexo 04 Resumo Geral.
- 194.5.** Anexo 05 Índices Utilizados nas Planilhas de Custos e Formação de Preços.
- 194.6.** Anexo 06 Modelo – Planilhas.
- 194.7.** Anexo 07 Modelo - Uniformes e EPI's.
- 194.8.** Anexo 08 Modelo – Resumo Geral.
- 194.9.** Anexo 09 Declaração Cumprimento Lei Geral De Proteção De Dados Pessoais.
- 194.10.** Anexo 10 Acordo de Cooperação Técnica nº. 001/2017 entre o Tribunal Regional Federal da 2º Região e a Caixa Econômica Federal.
- 194.11.** Anexo 11 Resolução nº. 169, de 31 de janeiro de 2013, do CJF.
- 194.12.** Anexo 12 Instrução Normativa nº CJF-INN-2016/00001, de 20 de janeiro de 2016.
- 194.13.** Anexo 13 Minuta de Contrato.

Vitória, 01 de setembro de 2022.

NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES



SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa, por lote único, para prestação de serviço continuado de **VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA**, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, uniformes, equipamentos e EPIs necessários à perfeita execução dos serviços nas dependências da **Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo**, conforme especificações deste **Termo de Referência – TR**, e seus anexos.

ITEM	LOCAL DOS SEVIÇOS	QUANT. E TIPO DE POSTOS
01	Sede da SJES	<b>Vigilância Armada</b> - 03 (três) postos masculinos 12X36 diurno - 03 (três) postos masculinos 12X36 noturno - 03 (três) postos 5X2, sendo 02 (dois) femininos e 01 (um) masculino <b>Vigilância Desarmada</b> - 01 (um) posto masculino 12X36 diurno - 01 (um) posto masculino 12X36 noturno
02	Vara Federal de Serra	<b>Vigilância Armada</b> - 01 (um) posto masculino 12X36 diurno - 01 (um) posto masculino 12X36 noturno - 01 (um) posto de 5X2 feminino
03	Subseção de Cachoeiro de Itapemirim	<b>Vigilância Armada</b> - 01 (um) posto masculino 12X36 diurno - 01 (um) posto masculino 12X36 noturno - 01 (um) posto 5X2 feminino - 01 (um) posto 5X2 masculino
04	Subseção de São Mateus	<b>Vigilância Armada</b> - 01 (um) posto masculino 12X36 diurno - 01 (um) posto masculino 12X36 noturno - 01 (um) posto de 5X2 feminino

1



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS BANDEIRA e WILKILANE GUTLER DE PAULA.  
Documento Nº: 3375690.31201574-9398 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31201574-9398>

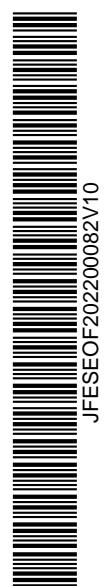
SIGA

JFESEOF202200082V10



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>

SIGA





**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

<b>Vigilância Armada</b>		
05	Subseção de Linhares	<b>Vigilância Armada</b> - 01 (um) posto masculino 12X36 diurno - 01 (um) posto masculino 12X36 noturno - 01 (um) posto de 5X2 feminino
06	Subseção de Colatina	- 02 (dois) postos de 5X2 masculino - 01 (um) posto de 5X2 feminino

## 2 - DA LOCALIZAÇÃO DOS POSTOS

2.1. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

2.1.1. **SEDE DA SJES** (item 01), situado na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Ilha de Monte Belo, Vitória/ES, CEP 29053-245;

2.1.2. **VARA FEDERAL DA SERRA/ES** (item 02), localizada na Rua 1D, esquina com Av. Norte Sul, s/n, Civit II, Serra/ES;

2.1.3. **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM** (item 03), situada na Av. Monte Castelo, s/n, bairro Independência, Cep.29.306-500;

2.1.4. **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO MATEUS** (item 04), situada na Rua Coronel Constantino Cunha, nº1334, Fátima, São Mateus, Cep. 29.933-530;

2.1.5. **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINHARES** (item 05), situada na Av. Hans Schmoger, nº 808, Nossa Senhora da Conceição, Linhares/ES.Cep.29900-495;

2.1.6. **Subseção Judiciária de Colatina** (item 06), situada na Av. Brasil, nº 232, Lacê, Colatina/ES. Cep. 29703-032.

2.2. A localização e endereço dos postos poderão ser alterados, a critério da Contratante, com aviso prévio de 10(dez) dias úteis antes da efetivação da alteração.

2.2.1. Nos casos de remanejamento de postos não haverá custo adicional para a Contratante.

## 3 – DO QUANTITATIVO E DA ESPECIFICAÇÃO DOS POSTOS

3.1. Os serviços serão prestados nos locais indicados no item 02, e deverão ser executados conforme estabelecido pela legislação e Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, por uma equipe de:

3.1.1. **SEDE DA SJES** (item 1) – 19 (dezenove) vigilantes, distribuídos da seguinte forma:

3.1.1.1. 08 (oito) vigilantes para execução dos serviços em 03 (três) postos masculinos (ARMADOS) e 01 (um) posto masculino (DESARMADO), de 12 (doze) horas

2



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS BANDEIRA e WILKILANE GUTLER DE PAULA. Documento Nº: 3375690.31201574-9398 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31201574-9398>



JFESEOF202200082V10

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA. Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



SIGA



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

diurnas, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, dias santificados e pontos facultativos, no período de 08:00 horas as 20:00 horas (escala de 12X36 diurna), com intervalo de 01 (uma) hora para alimentação e repouso;

3.1.1.2. 08 (oito) vigilantes para execução dos serviços em 03 (três) postos masculinos (ARMADOS) e 01 (um) posto masculino (DESARMADO), de 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, dias santificados e pontos facultativos, no período de 20:00 horas as 08:00 horas (escala de 12X36 noturna), com intervalo de 01 (uma) hora para alimentação e repouso;

3.1.1.3. 03 (três) vigilantes para a execução dos serviços em 03 (três) postos (ARMADOS), de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo 02 (dois) postos femininos e 01 (um) posto masculino, de segunda a sexta-feira, exceto feriados oficiais, no período 08:00 horas as 16:48 horas ou de 11:00 horas as 19:48 horas (escala de 5X2), com intervalo de 01 (uma) hora para alimentação e repouso.

3.1.2. **VARA FEDERAL DA SERRA** (item 2) – 05 (cinco) vigilantes, distribuídos da seguinte forma:

3.1.2.1. 02 (dois) vigilantes para execução dos serviços em 01 (um) posto masculino de 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, dias santificados e pontos facultativos, no período de 08:00 horas as 20:00 horas (escala de 12X36 diurna), com intervalo de 01 (uma) hora para alimentação e repouso;

3.1.2.2. 02 (dois) vigilantes para execução dos serviços em 01 (um) posto masculino de 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, dias santificados e pontos facultativos, no período de 20:00 horas as 08:00 horas (escala de 12X36 noturna), com intervalo de 01 (uma) hora para alimentação e repouso;

3.1.2.3. 01 (um) vigilante para a execução dos serviços em 01 (um) posto feminino de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira, exceto feriados oficiais, no período de 11:00 horas as 19:48 horas (escala de 5X2), com intervalo de 01 (uma) hora para alimentação e repouso.

3.1.3. **SUBSEÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM** (item 3) – 06 (seis) vigilantes, distribuídos da seguinte forma:

3.1.3.1. 02 (dois) vigilantes para execução dos serviços em 01 (um) posto masculino de 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, dias santificados e pontos facultativos, no período de 08:00 horas as 20:00 horas (escala de 12X36 diurna), com intervalo de 01 (uma) hora para alimentação e repouso;

3.1.3.2. 02 (dois) vigilantes para execução dos serviços em 01 (um) posto masculino de 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados,

3



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS BANDEIRA e WILKILANE GUTLER DE PAULA.  
Documento Nº: 3375690.31201574-9398 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31201574-9398>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>

SIGA



JFESEOF202200082V10



JFESEOF202200082V10



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

dias santificados e pontos facultativos, no período de 20:00 horas as 08:00 horas (escala de 12X36 noturna), com intervalo de 01 (uma) hora para alimentação e repouso;

3.1.3.3. 01 (um) vigilante para a execução dos serviços em 01 (um) posto feminino de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira, exceto feriados oficiais, no período de 08:00 horas as 16:48 horas ou 11:00 horas as 19:48 horas (escala de 5X2), com intervalo de 01 (uma) hora para alimentação e repouso;

3.1.3.4. 01 (um) vigilante para a execução dos serviços em 01 (um) posto masculino de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira, exceto feriados oficiais, no período de 08:00 horas as 16:48 horas ou 11:00 horas as 19:48 horas (escala de 5X2), com intervalo de 01 (uma) hora para alimentação e repouso.

3.1.4. **SUBSEÇÃO DE SÃO MATEUS** (item 4) – 05 (cinco) vigilantes, distribuídos da seguinte forma:

3.1.4.1. 02 (dois) vigilantes para execução dos serviços em 01 (um) posto masculino de 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, dias santificados e pontos facultativos, no período de 08:00 horas as 20:00 horas (escala de 12X36 diurna), com intervalo de 01 (uma) hora para alimentação e repouso;

3.1.4.2. 02 (dois) vigilantes para execução dos serviços em 01 (um) posto masculino de 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, dias santificados e pontos facultativos, no período de 20:00 horas as 08:00 horas (escala de 12X36 noturna), com intervalo de 01 (uma) hora para alimentação e repouso;

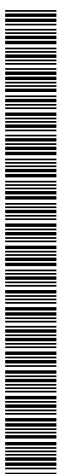
3.1.4.3. 01 (um) vigilante para a execução dos serviços em 01 (um) posto feminino de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira, exceto feriados oficiais, no período de 11:00 horas as 19:48 horas (escala de 5X2), com intervalo de 01 (uma) hora para alimentação e repouso.

3.1.5. **SUBSEÇÃO DE LINHARES** (item 5) – 05 (cinco) vigilantes, distribuídos da seguinte forma:

3.1.5.1. 02 (dois) vigilantes para execução dos serviços em 01 (um) posto masculino de 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, dias santificados e pontos facultativos, no período de 08:00 horas as 20:00 horas (escala de 12X36 diurna), com intervalo de 01 (uma) hora para alimentação e repouso;

3.1.5.2. 02 (dois) vigilantes para execução dos serviços em 01 (um) posto masculino de 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, dias santificados e pontos facultativos, no período de 20:00 horas as 08:00 horas (escala de 12X36 noturna), com intervalo de 01 (uma) hora para alimentação e repouso;

3.1.5.3. 01 (um) vigilante para a execução dos serviços em 01 (um) posto feminino de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira, exceto feriados



JFESEOF202200082V10

SIGA



SIGA



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS BANDEIRA e WILKILANE GUTLER DE PAULA.  
Documento Nº: 3375690.31201574-9398 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31201574-9398>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

oficiais, no período de 11:00 horas as 19:48 horas (escala de 5X2), com intervalo de 01 (uma) hora para alimentação e repouso.

3.1.6. **SUBSEÇÃO DE COLATINA** (item 6) – 03 (três) vigilantes, distribuídos da seguinte forma:

3.1.6.1. 02 (dois) vigilantes para a execução dos serviços em 02 (dois) postos masculinos de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira, exceto feriados oficiais, no período de 08:00 horas as 16:48 horas ou 11:00 horas as 19:48 horas (escala de 5X2), com intervalo de 01 (uma) hora para alimentação e repouso;

3.1.6.2. 01 (um) vigilante para a execução dos serviços em 01 (um) posto feminino de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira, exceto feriados oficiais, no período de 11:00 horas as 19:48 horas (escala de 5X2), com intervalo de 01 (uma) hora para alimentação e repouso.

**NOTA 1:** Os horários de início e fim das escalas de trabalho poderão ser alterados, após recebimento pela Contratada de comunicação formal do gestor do contrato, respeitando-se o limite de horas estabelecidos em cada jornada de trabalho e demais disposições descritas na Convenção Coletiva de Trabalho em vigor.

**NOTA 2:** Os serviços poderão ser prestados, de forma excepcional, em locais diversos dos descritos no item 2 deste termo, após comunicação formal do gestor do contrato.

#### 4- DOS UNIFORMES

4.1. A Contratada deverá fornecer uniformes a todos os vigilantes, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em vigor, e no art. 149 da Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF, que deverá conter as seguintes características e quantitativos mínimos:

4.1.1. Para cada vigilante do sexo masculino:

Descrição	Quant. anual
BLAZER COR PRETA COM EMBLEMA DA CONTRATADA	02
CALÇA SOCIAL COR PRETA	04
CAMISA SOCIAL DE MANGA LONGA COR BRANCA	04
GRAVATA COR PRETA	02

5



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS BANDEIRA e WILKILANE GUTLER DE PAULA.  
Documento Nº: 3375690.31201574-9398 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31201574-9398>

SIGA

JFESEOF202200082V10



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>

SIGA





**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CINTO SOCIAL EM COURO COR PRETA	02
PAR DE SAPATOS COR PRETA	02
MEIAS PRETAS	04
CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO	01

4.1.2. Para cada vigilante do sexo feminino:

Descrição	Quant. anual
BLAZER COR PRETA COM EMBLEMA DA CONTRATADA	02
CALÇA SOCIAL NA COR PRETA	04
CAMISA SOCIAL MANGA LONGA COR BRANCA	04
GRAVATA COR PRETA	02
CINTO SOCIAL EM COURO COR PRETA	02
PAR DE SAPATOS PRETO	02
MEIAS PRETAS	04
CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO	01

4.2. As quantidades informadas se referem ao fornecimento inicial dos uniformes (completos) aos funcionários, que deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias antes do início da prestação dos serviços.

4.3. A substituição completa dos uniformes se fará a cada período de 01 (um) ano, com exceção do Blazer, que deverá ser substituído, no máximo, a cada 02 (dois) anos.

4.4. Os uniformes completos deverão ser entregues aos empregados mediante recibo, cuja cópia deverá ser entregue à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a conclusão da entrega. Os recibos deverão ser entregues à contratante com a descrição do uniforme, o quantitativo, o nome do vigilante e a data da entrega, devidamente separado de acordo com os locais descritos no item 02 deste termo.

4.5. O uniforme é de uso exclusivo do vigilante em serviço. É proibido o desconto de qualquer peça integrante do uniforme de uso obrigatório, se danificado e/ou perdido no efetivo exercício da função, salvo se o fato tenha ocorrido por culpa do empregado,

6



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS BANDEIRA e WILKILANE GUTLER DE PAULA.  
Documento Nº: 3375690.31201574-9398 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31201574-9398>

SIGA

JFESEOF202200082V10



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>

SIGA

JFESEOF202200082V10



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

hipótese em que o empregador ficará autorizado a proceder o desconto no salário do respectivo empregado, para o pertinente resarcimento do uso indevido.

4.6. A Contratada deverá substituir aquelas peças que não tiverem mais condições de serem usadas nas dependências da Contratante, devendo ser devolvidas pelos empregados, à Contratada, as peças que serão substituídas, independentemente do estado em que se encontrarem.

4.7. A Contratada se obriga a substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento de comunicação do gestor do contrato, os uniformes que não estiverem condizentes com o estabelecido no subitem anterior, independentemente dos prazos obrigatórios de troca descrito no subitem 4.3 deste termo.

4.8. Não será permitido que os prestadores de serviços executem as tarefas com uniformes rasgados, desbotados ou sujos, bem como calçados deteriorados, sujos, furados ou rasgados, cabendo à Contratada fiscalizar e zelar pela aplicação dessas regras.

4.9. O uniforme e a carteira nacional de vigilante são de uso obrigatório para todos os vigilantes em serviço.

#### 5 - DAS ARMAS DE FOGO, EQUIPAMENTOS E EPIs

5.1. A Contratada deverá fornecer, até a primeira hora antes da implantação dos postos, armas, munições, equipamentos e demais EPIs aos funcionários, conforme os seguintes quantitativos mínimos:

Descrição	Quantidade mínima
Revolver calibre 38 – com capacidade para no mínimo 05 tiros	01 (um) para cada posto implantado e em serviço
Munição calibre 38 – blister lacrado com 10 unidades	05 (cinco) para cada revolver
Coldre de couro axilar ou de cintura	01 (um) para cada posto implantado e em serviço
Jet Loader	01 (um) para cada posto implantado e em serviço
Colete balístico nível mínimo de segurança II-A	01 (um) para cada posto implantado e em serviço
Lanterna Recarregável	01 (um) para cada posto implantado

7



JFESEOF202200082V10



SIGA



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS BANDEIRA e WILKILANE GUTLER DE PAULA.  
Documento Nº: 3375690.31201574-9398 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31201574-9398>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>

SIGA



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Capa de chuva	01 (um) para cada posto implantado
Rádio HT	01 (um) para cada posto implantado e em serviço + 01(um) para cada local indicado no item 02 deste termo que ficará à disposição do agente supervisor de segurança da contratante

5.2. A contratada deverá apresentar, em até 10 dias após o início da prestação dos serviços, a relação de todas as armas utilizadas, separadas conforme os locais descritos no item 02 deste termo.

5.2.1. No relatório enviado de todas as armas em utilização deverá constar o calibre, a capacidade de tiros, o nº de série da arma e o nº do registro, além de todos os registros originais das armas no SINARM.

5.2.2. Quaisquer substituições de armamentos que, porventura, venham a ser necessárias, deverão ser efetuadas imediatamente, não podendo ocorrer desfalque no número total de armas utilizadas pelos vigilantes em serviço.

5.2.2.1. A substituição do armamento deverá ser informada imediatamente ao gestor e vir acompanhada da relação atualizada de todas as armas especificadas conforme o local descrito no item 02, com cópia do registro da nova arma que passará a ser utilizada pelos vigilantes em serviço.

5.3. A contratada deverá apresentar, em até 10 dias após o início da prestação dos serviços, a relação de todos os coletes de proteção balística utilizados, separada conforme os locais descritos no item 02 deste termo.

5.3.1. No relatório deverá ser informado o fabricante, o nº de série, a data de fabricação, o prazo final de validade e o nível de proteção.

5.3.2. Quaisquer substituições de coletes que, porventura, venham a ser necessárias, deverão ser efetuadas imediatamente, não podendo ocorrer desfalque no número total de coletes utilizados pelos vigilantes em serviço.

5.3.2.1. Qualquer substituição deverá ser informada imediatamente ao gestor e vir acompanhado da relação atualizada de todos os coletes conforme o local descrito no item 02.

5.4. A Contratada deverá disponibilizar munições de fabricante autorizado, não sendo permitido o uso de munições recarregadas ou de qualquer outro tipo que não seja nova.

8



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS BANDEIRA e WILKILANE GUTLER DE PAULA.  
Documento Nº: 3375690.31201574-9398 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3375690.31201574-9398>

SIGA

JFESEOF202200082V10



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>

SIGA

JFESEOF202200082V10



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

5.4.1. Na implantação dos postos as munições deverão ser entregues em blister com 10 unidades devidamente lacrados, que somente serão abertos na presença do gestor do contrato e dos gestores adjuntos das Subseções.

5.4.2. Cada revolver deverá ser carregado com a sua capacidade máxima de tiro, perfazendo um mínimo 05 munições. Após o vencimento das munições elas deverão ser obrigatoriamente substituídas, observado todos os critérios adotados neste item.

5.5. A Contratada deverá manter o armamento, os coletes e as munições, em bom estado de conservação, realizando revisões conforme definido no estatuto do desarmamento, em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em vigor e Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF.

5.6. Será de total responsabilidade da Contratada a realização de manutenção preventiva e corretiva nos armamentos utilizados.

5.7. A Contratada deverá zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório das armas de fogo, coletes e demais EPIs de forma correta.

5.8. A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento de comunicação do gestor do contrato, os equipamentos e EPIs que apresentarem defeitos ou desgaste excessivo, sem ônus para o empregado e para a Contratante, independentemente dos prazos de vencimento ou troca.

## 6 - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A contratada deverá fiscalizar e zelar para que seus funcionários assumam diariamente o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada.

6.2. O funcionário deverá ainda:

6.2.1. Manter-se no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

6.2.2. Deixar o posto somente após passar o serviço ao seu substituto;

6.2.3. Manter-se sempre atento, observando o fluxo de pessoas e materiais que passam pelo Posto;

6.2.4. Cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e de saída;

6.2.5. Verificar o uso correto dos elevadores e comunicar à chefia da Seção de Segurança as eventuais pane;

6.2.6. Observar a movimentação de indivíduos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida de preposto da Contratante, bem como as que entender oportunas;

9



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS BANDEIRA e WILKILANE GUTLER DE PAULA.  
Documento Nº: 3375690.31201574-9398 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31201574-9398>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>

SIGA



JFESEOF202200082V10



JFESEOF202200082V10



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

6.2.7. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

6.2.8. Fiscalizar a entrada e saída de veículos das garagens, identificando o motorista, anotando a placa do veículo, quilometragem, registrando a data e o horário, sempre mantendo os portões fechados;

6.2.9. Repassar para o (s) vigilante (s) que está (ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;

6.2.10. Comunicar ao gestor do contrato e ao preposto todo acontecimento entendido irregular e que atente contra o Patrimônio da Contratante;

6.2.11. Controlar, rigorosamente, a entrada e saída de veículos e empregados após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo de lotação e tarefa a executar;

6.2.12. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações da Contratante sem que estejam devida e previamente autorizados pela Administração;

6.2.13. Proibir aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;

6.2.14. Proibir todo e qualquer tipo de atividade que ofereça risco à segurança da Contratante;

6.2.15. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

6.2.16. Executar a (s) ronda (s) diária (as) conforme a orientação recebida do preposto, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;

6.2.17. Registrar e controlar diariamente a frequência, o horário de descanso intrajornada e a pontualidade do seu pessoal, bem como as ocorrências nos Postos de Serviço;

6.2.18. Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos, observando que os bens patrimoniais de propriedade da Contratante, só serão liberados mediante apresentação de Formulário de Autorização para Saída de Materiais, após ser vistoriado, sendo imprescindível a sua descrição e número do Patrimônio;

6.2.18.1. Os servidores, prestadores de serviço e visitantes estarão sujeitos a inspeções, quando portadores de materiais, ao saírem do interior do prédio.

6.2.19. Acompanhar e inspecionar a saída de lixo;

10



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS BANDEIRA e WILKILANE GUTLER DE PAULA.  
Documento Nº: 3375690.31201574-9398 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31201574-9398>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>

SIGA



JFESEOF202200082V10



JFESEOF202200082V10



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 6.2.20. Receber os visitantes de forma personalizada;
- 6.2.21. Registrar os dados identificando os visitantes;
- 6.2.22. Encaminhar os visitantes para área de interesse;
- 6.2.23. Preencher os formulários de controle;
- 6.2.24. Solicitar auxílio quando identificar objetos estranhos e/ou encontrar resistência por parte do visitante em se identificar;

6.2.25. Auxiliar nas atividades da recepção quando necessário;

6.2.26. Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas analógicos e informatizados disponíveis para execução dos serviços;

6.3. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Divisão de Polícia Judicial (DPJ), em conjunto com a Coordenadoria de Transporte e Vigilância (CETRAV), e deverá ser cumprida, pela Contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

6.4. Os empregados da Contratada, quando em serviço nas dependências da Contratante, estarão sujeitos às suas normas disciplinares, mas em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com a Contratante, pois que manterão Contrato de Trabalho com a Contratada, cabendo a esta responder, exclusivamente, perante as repartições respectivas, por todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução dos serviços.

6.5. A Contratada deverá manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato.

6.6. Das atribuições do preposto:

6.6.1. Controlar, diariamente, o horário de chegada e saída, as faltas e atrasos dos empregados sob sua responsabilidade;

6.6.2. Providenciar substituto para suprir as faltas de empregados sob sua responsabilidade;

6.6.3. Emitir relatório mensal das faltas, substituições, licenças e demais atividades relativas aos empregados sob sua responsabilidade;

6.6.4. Relatar ao gestor do contrato qualquer fato nocivo ou estranho ocorrido na execução de suas atividades ou de seus subordinados, bem como qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional;

6.6.5. Fiscalizar os serviços dos demais funcionários sob sua supervisão, visando a perfeita execução dos trabalhos;

11



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS BANDEIRA e WILKILANE GUTLER DE PAULA.  
Documento Nº: 3375690.31201574-9398 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31201574-9398>



JFESEOF202200082V10

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

6.6.6. Preencher diariamente os registros conforme item 6.6.4, registrando e orientando seus subordinados a informar de todos os eventos relacionados a área de segurança;

6.6.7. Verificar o controle de acesso de veículos, prestadores de serviços, visitantes e servidores conforme orientação do gestor do contrato;

6.6.8. Zelar para que os postos não fiquem descobertos no horário de alimentação e repouso;

6.6.9. Atuar em equipe com os vigilantes, verificando as falhas na segurança, os problemas interpessoais, relatando os fatos ao gestor do contrato e demais superiores.

#### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Prestar os serviços utilizando-se de todos os sistemas de segurança da **Contratante**, fornecendo, para todos os postos instalados, os equipamentos descritos no presente termo e nas normas legais em vigor.

7.2. Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da **Contratante** para solucionar falhas em máquinas e equipamentos.

7.3. Implantar os Postos de Vigilância, no prazo estabelecido pela **Contratante**.

7.4. Efetuar a reposição de mão-de-obra nos Postos, dentro da primeira hora, em caso de eventual ausência, inclusive em situações atípicas, tais como greve de seus empregados, anormalidade de funcionamento dos meios públicos de transportes, ou quaisquer outras, de modo a garantir a plena operacionalidade da execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais para a **Contratante**.

7.5. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, anotando a hora de entrada e de saída, em registro manual, mecânico ou eletrônico, conforme instruções expedidas pelo Ministério do Trabalho, devendo haver prévia sinalização do período de repouso, de modo a permitir a emissão de relatórios mensais, não se admitindo, de todo o modo, meio que seja padronizado. Deverá ser registrado ainda eventuais faltas e os substitutos mensalmente.

7.6. Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões exigidos pela **Contratante**, para atender eventuais acréscimos, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorno às instalações da **Contratante**.

7.7. Manter mão de obra substituta para atender de imediato às solicitações quanto às substituições da mão de obra efetiva, devendo o substituto atender a todas as exigências do funcionário efetivo.

12



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS BANDEIRA e WILKILANE GUTLER DE PAULA.  
Documento Nº: 3375690.31201574-9398 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31201574-9398>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>

SIGA



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

7.7. Relatar à **Contratante** toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços.

7.8. Manter seus empregados alocados na execução do serviço, em situação empregatícia regular e legal. O **Contratante** se reserva o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar conveniente, exigir esta comprovação.

7.8.1. Sempre que ocorrer impetrações de ações trabalhistas que envolva a **Contratante** no polo passivo, a contratada deverá apresentar todos os documentos exigidos pela contratante no prazo de 03 (três) dias corridos, de forma a esclarecer todos os fatos e permitir a defesa da União na ação impetrada.

7.8.1.1 O não atendimento do prazo previsto no item 7.8.1, de forma injustificada, sujeitará a **Contratada** à penalidade de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato.

7.9. Manter afixado nos postos, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das atividades.

7.10. A **Contratada** deverá, obrigatoriamente, respeitar e atender todos os benefícios, inclusive salário não inferior ao piso da categoria dos vigilantes, pactuados na Convenção Coletiva de Trabalho em vigor firmada pela entidade Sindical representante da categoria profissional no Estado do Espírito Santo.

7.11. Exercer vigilância em todas as áreas, interna e externa, quando for o caso, da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, com rondas de rotina programadas em todas as dependências, vias de acesso, garagens e pátios.

7.12. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, bem como por avarias que venham a ser causadas por seus empregados, a terceiros ou à Administração, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei 8.666/93.

7.13. A **Contratada** deverá cumprir, na íntegra, o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, apresentando os documentos comprobatórios quando solicitados pelo gestor da Contratante.

7.14. A **Contratada** deverá manter, obrigatoriamente, reserva técnica para cobrir os intervalos intrajornadas de todos os vigilantes que laborarem em escalas contínuas diurnas superiores a 06 (seis) horas, respeitando o horário para alimentação e descanso de uma hora por escala de trabalho.

7.14.1. Respeitado o item 7.14, nos casos em que o intervalo intrajornada não for concedido integralmente, a contratada ficará obrigada a remunerar este período nos termos

13



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS BANDEIRA e WILKILANE GUTLER DE PAULA.  
Documento Nº: 3375690.31201574-9398 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31201574-9398>



JFESEOF202200082V10

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

do Enunciado nº 437 da Súmula do Tribunal Superior do Trabalho, ou outra orientação que lhe venha substituir.

7.14.2. A **Contratada** deverá controlar e registrar o efetivo gozo de todos os intervalos intrajornadas de seus empregados, de forma diária e individual, elaborando planilha de controle mensal, além de registrar e comprovar todos os pagamentos realizados por intrajornadas não gozadas integralmente ou parcialmente.

7.15. Abster-se de contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à contratante, em respeito ao artigo 3º, da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, com redação dada pela Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005.

#### 7.16. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER DE FORMA DIGITAL EM PDF

##### 7.16.1. PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.16.1.1. Relação nominal de todos os empregados que prestarão os serviços, separados por local de prestação dos serviços, acompanhado da ficha de registro do empregado, contendo: nome, endereço, telefone, função, CPF e RG. A relação será submetida à aprovação final do Gestor do Contrato, na Divisão de Polícia Judicial.

7.16.1.2. Comprovação de sua condição de empregadora direta dos funcionários que irão compor o objeto contratual (CTPS assinada de cada funcionário).

7.16.1.3. Comprovação da formação técnica específica da mão-de-obra empregada, através do certificado de curso de formação de vigilantes ou o certificado do curso de reciclagem, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, que deverão ser mantidos atualizados, na forma do parágrafo 7º do art. 156 da Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF, durante toda a vigência contratual.

7.16.1.4. Indicação de preposto, aceito pela contratante, para representar a contratada administrativamente, devendo ser indicado, nome, número de CPF, número do documento de identidade, telefone celular, e-mail e cópia do certificado de conclusão de curso de supervisor de segurança patrimonial.

7.16.1.4.1. O preposto deverá possuir curso específico de supervisor de segurança patrimonial e será o elo de ligação da contratada com a contratante, devendo possuir poderes para solucionar todos os problemas oriundos da relação contratual, ficando-lhe assegurado, todos os itens descritos no item 4 (DOS UNIFORMES) e item 5 (DAS ARMAS DE FOGO, EQUIPAMENTOS E EPIs), deste Termo de Referência.

14



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS BANDEIRA e WILKILANE GUTLER DE PAULA.  
Documento Nº: 3375690.31201574-9398 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31201574-9398>



JFESEOF202200082V10

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

7.16.1.4.2. O preposto desempenhará suas funções no endereço indicado no item 2.1.1, onde deverá se apresentar pessoalmente ao Gestor do Contrato, de segunda a sexta-feira, exceto feriados oficiais, para receber as orientações e realizar a fiscalização do correto cumprimento das cláusulas contratuais, atuando na escala de 5X2 diurna, com intervalo de 01 (uma) hora para alimentação e repouso, ressalvada a flexibilização de horário, a critério do gestor do contrato.

7.16.1.4.2.1. A devida fiscalização dos demais locais fora da Sede da Contratante (item 2.1.1), ficará a critério da Empresa Contratada.

7.16.1.4.3. É vedado ao preposto atuar como reserva técnica e/ou rendição de almoço em eventuais faltas dos vigilantes efetivos ou substitutos.

7.16.1.4.4. O preposto deverá apresentar-se ao gestor para assinar o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências.

7.16.1.4.5. O preposto deverá ser substituído, em seus afastamentos e ausências, por outro empregado com as mesmas qualificações técnicas do preposto, sem custo adicional para a Contratante.

7.16.1.5. A **Contratada** deverá colocar 01 (um) livro de ocorrência à disposição da Contratante, em cada endereço descrito item 2, contendo páginas numeradas tipograficamente, onde serão anotadas, diariamente, todas as informações necessárias, bem como as ocorrências que não estejam ligadas à rotina normal de trabalho.

7.16.1.6. A **Contratada** deverá instalar registro de freqüência dos empregados, visando dar cumprimento ao especificado no subitem 7.5 deste termo.

7.16.1.7. Providenciar/viabilizar a emissão do Cartão Cidadão pela Caixa Econômica Federal, bem como todos os meios necessários para obtenção, por parte de seus empregados (definitivos e substitutos), de extratos de recolhimentos do FGTS e de Contribuições Previdenciárias, inclusive via internet.

#### 7.16.2. MENSALMENTE

7.16.2.1. Nota fiscal/fatura ao responsável (Divisão de Polícia Judicial) pelo recebimento do bem ou serviço, de acordo com cada local descrito no item 02 deste termo.

7.16.2.2. Folha de ponto, ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST), de todos os empregados que prestaram serviço no mês do adimplemento, inclusive o preposto, separado por localização dos postos (item 02 deste termo), e planilha resumo de toda a movimentação dos vigilantes, contendo faltas, substituições, trocas de escalas e horário de descanso intrajornada, e outras informações necessárias.

7.16.2.3. Folha de pagamento de todos os empregados que prestaram serviço no mês de adimplemento, separado por localização dos postos (item 02 deste termo).

15



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS BANDEIRA e WILKILANE GUTLER DE PAULA.  
Documento Nº: 3375690.31201574-9398 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31201574-9398>

SIGA



JFESEOF202200082V10



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



SIGA



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

7.16.2.4. Comprovante de pagamento dos salários, inclusive 13º e férias, conforme Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, separado por localização dos postos (item 02 deste termo), mediante depósito em conta bancária do empregado, ou comprovante de pagamento a cada funcionário contratado ou recibo de cada um deles, contendo a identificação da empresa patronal (contratada pela SJES), a importância paga, os descontos efetuados, mês de referência (mês em que os serviços foram prestados), data de pagamento/recebimento e assinatura do funcionário.

7.16.2.5. Comprovante de pagamento de vale-transporte dos empregados optantes (referente ao mês a ser trabalhado) e declaração de não optante dos demais empregados, separado por localização dos postos (item 02 deste termo), conforme previsão em Convenção Coletiva de Trabalho em vigor. A comprovação dos optantes deverá ser feita mediante apresentação da recarga de cartões em nome de cada funcionário, acompanhado do comprovante de pagamento total da contratação realizado pela contratada à empresa fornecedora dos cartões, ou mediante relação dos funcionários constante do contrato, contendo o valor do vale transporte, o valor de desconto (6%), data de recebimento e assinatura de todos os funcionários.

7.16.2.6. Comprovantes de pagamento do auxílio alimentação dos empregados (referente ao mês a ser trabalhado), separado por localização dos postos (item 02 deste termo), conforme previsão em Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, mediante apresentação da relação dos funcionários constante do contrato, contendo o valor do auxílio alimentação, data de recebimento e assinatura de todos os funcionários.

7.16.2.7. Comprovante dos recolhimentos do FGTS, por meio dos seguintes documentos concernentes à última competência vencida (à exceção do último pagamento, que também deve conter a documentação relativa ao mês em que os serviços foram prestados):

7.16.2.7.1. Cópia do protocolo de envio de arquivos (GFIP), inclusive da competência 13, que será mantida em arquivo, à disposição da Receita Federal do Brasil, até que ocorra a prescrição relativa aos créditos decorrentes das operações a que se referiram, separado por localização dos postos;

7.16.2.7.2. Cópia da guia de recolhimento do FGTS (GRF) com a devida autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

7.16.2.7.3. Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE);

7.16.2.7.4. Cópia da relação de tomadores/obras (RET).

7.16.2.8. Comprovante de recolhimento das contribuições ao INSS, por meio dos seguintes documentos concernentes à última competência vencida (à exceção do último

16



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS BANDEIRA e WILKILANE GUTLER DE PAULA.  
Documento Nº: 3375690.31201574-9398 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31201574-9398>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

pagamento, que também deve conter a documentação relativa ao mês em que os serviços foram prestados):

7.16.2.8.1. Cópia do protocolo de envio de arquivos (GFIP);

7.16.2.8.2. Cópia do comprovante de declaração à Previdência;

7.16.2.8.3. Cópia da guia da Previdência Social (GPS) com a devida autenticação mecânica, comprovante de recolhimento bancário, ou por comprovante emitido, quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

7.16.2.8.4. Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE);

7.16.2.8.5. Cópia da relação de tomadores/obras (RET).

7.16.2.9. Caso a Contratada apresente na composição de custos valor superior ao previsto na Convenção Coletiva para salários e quaisquer benefícios, deverá obrigatoriamente repassar aos seus empregados o valor cotado.

7.16.2.10. Toda documentação constante do item 7.16.2 deverá ser entregue conjuntamente à **Contratante**, em documento único consolidado, até o 15º (décimo quinto) dia subsequente ao mês de referência, sob pena de aplicação do item 7 do Acordo de Nível de Serviço, sem prejuízo das sanções previstas no item 10.7.1.

#### 7.16.3. NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE DIAS)

7.16.3.1. Extratos da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da **Contratante**.

7.16.3.2. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato, contados do término dos mesmos.

7.16.3.2.1. Após o fim da vigência do curso de vigilância ou da reciclagem, será concedido o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos para apresentação do novo certificado do curso de reciclagem, findo o qual será aplicado a penalidade descrita no subitem 05 (cinco), do item 12.7 (Acordo de Nível de Serviço).

7.16.3.3. Termo de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados, devidamente homologados, quando exigível pelo art. 477 da CLT.

7.16.3.4. Autorização expressa dos funcionários para qualquer desconto que dependa de autorização.

7.16.3.5. Comprovação do cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que assim dispõe:

Art. 93. A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I – até 200 empregados.....2%

17



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS BANDEIRA e WILKILANE GUTLER DE PAULA.  
Documento Nº: 3375690.31201574-9398 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31201574-9398>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

II – de 201 a 500.....	3%
III – de 501 a 1.000.....	4%
IV – de 1.001 em diante.....	5%

7.16.3.6. Demais exigências contidas em lei, ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho em vigor, na Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, e dos respectivos termos aditivos.

#### 7.16.4. FIM DA VIGÊNCIA, EXTINÇÃO OU RESCISÃO CONTRATUAL

7.16.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pela legislação trabalhista ou pelo sindicato da categoria, acompanhados do recibo e/ou do comprovante de depósito correspondente, conforme a RESOLUÇÃO nº 169 de 31 de janeiro de 2013 do CNJ.

7.16.4.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais.

7.16.4.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado.

7.16.4.4. A **Contratada** deverá comprovar o pagamento das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

7.16.4.4.1. Até que a **Contratada** faça tal comprovação, a **Contratante** referá a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos empregados, no caso de a empresa não efetuar a quitação das obrigações no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsão do Parágrafo Único, do artigo 65, constante IN Nº 05/2017, do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

7.16.4.4.2. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente para o pagamento de salários e demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais do FGTS.

7.16.4.5. A documentação relacionada nos itens 7.16.3.1 a 7.16.3.5.1 será analisada pelo gestor do contrato, que comunicará à **Contratada** as inconsistências verificadas e determinará prazo para a apresentação das correções/providências, formal e documentalmente.

18



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS BANDEIRA e WILKILANE GUTLER DE PAULA.  
Documento Nº: 3375690.31201574-9398 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31201574-9398>

SIGA



JFESEOF202200082V10



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

#### 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Comunicar à **Contratada**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a data de implantação dos Postos de Vigilância.
- 8.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsão do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 8.4. Permitir que a fiscalização da **Contratada** tenha livre acesso aos postos de trabalho objeto deste termo, exclusivamente, para verificar se a execução dos serviços está de acordo com o preestabelecido.
- 8.5. A **Contratante** disponibilizará armários individuais para guarda exclusiva de uniformes e outros pertences pessoais dos funcionários da **Contratada** em serviço.
  - 8.5.1. A **Contratante** disponibilizará apenas o local, para que a **Contratada**, caso tenha interesse, possa armazenar equipamentos, munições, coletes e até cinco armas de fogo, sendo de exclusiva responsabilidade da **Contratada** a guarda e a segurança do local, conforme disposto no § 1º do art. 137 da Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF.
- 8.6. A **Contratante** deverá manter permanente vigilância sobre as condições previstas no termo contratual, no edital e no termo de referência que deram origem à contratação, bem como sobre a observância das demais disposições da Lei nº. 8.666/93 que disciplinam a matéria, a fim de obter a plena e satisfatória execução do objeto contratado com todas as suas peculiaridades e características.
- 8.7. Adotar junto à **Contratada** as medidas saneadoras necessárias à correção de eventuais pendências na execução do contrato que possam gerar dificuldades à execução dos serviços ou eventuais irregularidades passíveis de penalidade.
- 8.8. Fiscalizar a quantidade e a qualidade dos produtos e materiais utilizados durante a execução dos serviços, diretamente ou através da assistência do gestor adjunto, rejeitando os que estiverem em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na proposta da **Contratada**.
- 8.9. Informar à empresa **Contratada**, em tempo hábil, quaisquer fatos e/ou atos em desacordo com os termos do edital, do contrato e do termo de referência, para que se proceda, quando for o caso, o desconto (glosa) e/ou à retificação na fatura mensal.
- 8.10. Aplicar as sanções e o Acordo de Nível de Serviço, conforme disposto no item 11 deste termo, orientando a **Contratada** sobre a forma correta de execução dos serviços.

19



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS BANDEIRA e WILKILANE GUTLER DE PAULA.  
Documento Nº: 3375690.31201574-9398 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31201574-9398>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



JFESEOF202200082V10



SIGA



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

#### **9 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

9.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos das seguintes formas:

9.1.1. Provisória, mediante recibo, imediatamente após a entrega da nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com os serviços prestados;

9.1.2. Definitiva, mediante termo circunstaciado, em até 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da perfeita execução dos termos contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

9.2. Em caso de apresentação, em um mesmo momento, de mais de uma fatura para pagamento, o prazo para ateste da Fiscalização será de até 5 (cinco) dias úteis para cada nota fiscal a ser conferida, de forma que o prazo de uma só é contado após o término da outra, pela ordem de entrega ou considerando-se a ordem de prioridade do pagamento, a juízo do **Contratante**.

9.3. Os serviços executados em desconformidade com o especificado neste TR ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a **Contratada** será obrigada a corrigi-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento da notificação, sob pena de glosa dos custos previstos na proposta e não comprovados, sem prejuízo da aplicação de penalidade previstas no item 12 deste TR.

9.4. As notificações relacionadas à execução do Contrato, inclusive relacionadas à apresentação de documentos, suspendem os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

#### **10 - DO PAGAMENTO:**

10.1. As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço (DPJ), de acordo com cada local descrito no item 02 deste termo, ao qual caberá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

10.1.1. A data da apresentação das notas fiscais/faturas será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

10.2. O pagamento será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da

20



JFESEOF202200082V10



JFESEOF202200082V10



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS BANDEIRA e WILKILANE GUTLER DE PAULA.  
Documento Nº: 3375690.31201574-9398 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31201574-9398>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>

SIGA



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

despesa:

10.2.1. Despesa maior que R\$ 17.600,00 será até o 5º (quinto) dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço;

10.2.2. Despesa igual ou menor que R\$ 17.600,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93, correspondendo ao 2º (segundo) dia útil, contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

10.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

10.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.5. A **Contratante** verificará se a **Contratada** consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a **Contratada** informar imediatamente à Contratante qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da **Contratada** no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

10.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **Contratada** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo de 05 dias úteis para o atesto na nota fiscal, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

10.7. Sem prejuízo das exigências previstas no item 7.16.2, antes do pagamento, será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da **Contratada**.

10.7.1. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a **Contratada**:

10.7.1.1. À suspensão temporária do pagamento;

10.7.1.2. À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;

10.7.1.3. À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;

10.7.1.4. À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela **Contratada** por período superior a 60 (sessenta) dias corridos.

21



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS BANDEIRA e WILKILANE GUTLER DE PAULA.  
Documento Nº: 3375690.31201574-9398 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31201574-9398>



JFESEOF202200082V10

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

10.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

10.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

#### 11 - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O prazo para início dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento, pela **Contratada**, da Ordem de Início dos Serviços encaminhada pelo Gestor do Contrato.

11.2. O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data indicada pelo Gestor de Contrato na Certidão de Início dos Serviços, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

11.3. O contrato poderá ser prorrogado quando comprovadamente vantajoso para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

11.3.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

11.3.2. A Administração mantenha interesse na realização dos serviços;

11.3.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

11.3.4. A **Contratada** manifeste expressamente interesse na prorrogação.

22



JFESEOF202200082V10



SIGA



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS BANDEIRA e WILKILANE GUTLER DE PAULA.  
Documento Nº: 3375690.31201574-9398 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31201574-9398>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>

SIGA



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

11.4. A vantagem econômica para prorrogação do contrato estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, se:

11.4.1. Os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários estiverem baseados em convenção, acordo coletivo da categoria ou em decorrência de lei, ou, ainda, com base em pesquisa de mercado, limitada à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, caso inexista sentença normativa, convenção ou acordo coletivo de trabalho;

11.4.2. Os reajustes envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de lei) e materiais forem efetuados com base no IPCA/IBGE.

#### **12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS**

12.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO.

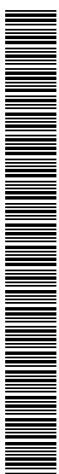
12.2. O Acordo de Nível do Serviço (ANS) define os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas supressões para pagamento.

12.3. Os pagamentos pela prestação de serviços serão proporcionais ao cumprimento das obrigações da contratada conforme valores estabelecidos neste Acordo. O percentual de desconto não poderá ser superior a 20% sobre o pagamento mensal dos serviços.

12.4. O descumprimento das obrigações contratuais será considerado como inexecução parcial do contrato e sujeitará a contratada a sanções.

12.5. A ocorrência de fatores, fora do controle do prestador de serviço, que possam interferir no atendimento das obrigações da contratada, deverá ser imediatamente e formalmente comunicada ao gestor do Contrato.

12.6. O prazo de carência para adaptação e início da avaliação por meio de ANS será de 30 dias contados a partir do início da prestação dos serviços.



JFESEOF202200082V10



JFESEOF202200082V10

SIGA



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS BANDEIRA e WILKILANE GUTLER DE PAULA.  
Documento Nº: 3375690.31201574-9398 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31201574-9398>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

#### 12.7. Acordo de Nível de Serviço

Item	Tipo do Serviço	Índice de desconto sobre o pagamento mensal da nota fiscal
01	Uniformes - Não fornecer, fornecer de forma incompleta, ou não efetuar a substituição no prazo legal, em desrespeito ao disposto no item 4 deste termo.	0,2% por vigilante. O desconto incidirá sobre o valor mensal do contrato
02	Armas, equipamentos e EPI - Não fornecer, fornecer de forma incompleta, não realizar manutenção ou substituição, em desrespeito ao disposto no item 5 deste termo.	0,2% por equipamento. O desconto incidirá sobre o valor mensal do contrato
03	Não efetuar a reposição de mão de obra, em desrespeito ao item 7.4 deste termo	2,5% por posto descoberto totalmente e 1,5% por posto descoberto parcialmente. O desconto incidirá sobre o valor mensal do contrato
04	Não exercer o controle sobre a assiduidade e pontualidade dos vigilantes, ou não elaborar corretamente planilha resumo de movimentação, em desrespeito aos itens 7.5 e 7.16.2.2 deste termo	0,5% por cada local de prestação dos serviços. O desconto incidirá sobre o valor mensal do contrato
05	Não manter seus empregados em situação empregatícia regular, ou permitir que seus funcionários prestem serviço com curso de formação de	1% por vigilante. O desconto incidirá sobre o valor mensal do contrato

24



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS BANDEIRA e WILKILANE GUTLER DE PAULA.  
Documento Nº: 3375690.31201574-9398 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31201574-9398>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>

SIGA



JFESEOF202200082V10



JFESEOF202200082V10



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

	vigilante vencido, em desrespeito ao item 7.16.3.2.1, deste termo.	
06	Não manter reserva técnica para cobrir os intervalos intrajornadas de todos os vigilantes, em desrespeito ao item 7.14 deste termo e da CCT em vigor.	2% por vigilante. O desconto incidirá sobre o valor mensal do contrato
07	Não cumprir, cumprir parcialmente ou com atraso, com as demais obrigações descritas no item 7.16 deste termo	0,2% por obrigação. O desconto incidirá sobre o valor mensal do contrato
08	Não cumprir, ou cumprir parcialmente, com as obrigações descritas no item 6 deste termo	0,2% por obrigação. O desconto incidirá sobre o valor mensal do contrato

**13 - DA VISITA TÉCNICA:**

13.1. Os licitantes poderão efetuar visita técnica em todos os prédios da Seção Judiciária do Espírito Santo até o último dia anterior a data fixada para abertura da sessão pública, devendo a mesma ser previamente agendada através do telefone (27) 3183-5144 ou setrav@jfes.jus.br

**14 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.1. A licitante deverá possuir autorização ou revisão de autorização para funcionamento e certificado de segurança em vigor, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelece a Lei nº 7.102/83, Decreto nº 89.056/83 e Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF.

14.2. A licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados, contratos e/ou declarações de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando que o licitante gerencia, ou gerenciou, no mínimo, 22 (vinte e dois) trabalhadores.

14.2.1. Será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes, para comprovação da capacidade técnica.

25



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS BANDEIRA e WILKILANE GUTLER DE PAULA.  
Documento Nº: 3375690.31201574-9398 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31201574-9398>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

14.2.2. O documento de capacidade técnica deverá se referir a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal e /ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

14.3. A licitante deverá apresentar cópia de contrato, atestado e/ou declaração, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, ou outro documento idôneo que comprove que o licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste pregão, na prestação de serviços compatíveis com o objeto ora licitado.

14.3.1. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

14.4. A licitante deverá apresentar declaração de que possui ou instalará escritório na Região Metropolitana da Grande Vitória, ou em qualquer dos municípios onde serão prestados os serviços, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do início da vigência do contrato, com o compromisso de mantê-lo, na citada região, até o término da vigência do contrato, com representante legal e capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

#### 15 – DA PROPOSTA

15.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos o lucro, seguro, impostos, taxas, pedágios, todas as despesas de qualquer natureza, diretas e indiretas, necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais, tais como: salários, transporte, materiais, despesas operacionais, etc.

15.2. O **licitante** deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do Contrato, devendo indicar na proposta a Convenção Coletiva de Trabalho utilizada para formulação de sua proposta de preço;

15.3. A Convenção Coletiva de Trabalho pertinente ao objeto da licitação, e utilizada pela Administração, é a Convenção Coletiva 2022/2022, celebrada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (CNPJ Nº 36.047.140/0001-62) E O SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EM GERAL, ETC (CNPJ Nº 05.904.803/0001-94).

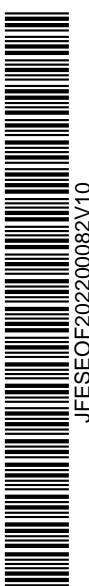
15.4. Nas planilhas de custos e formação de preços, o item Aviso Prévio Trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, nos termos dos

26



JFESEOF202200082V10

SIGA



SIGA



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS BANDEIRA e WILKILANE GUTLER DE PAULA.  
Documento Nº: 3375690.31201574-9398 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31201574-9398>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Acórdãos 1904/2007-TCU-Plenário e 3006/2010-TCU-Plenário, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme ditames da Lei 12.506/2011;

15.5. No que tange ao Adicional Noturno, subsistem as regras estabelecidas pelo artigo 73 do Decreto-Lei 5.454 (CLT), mas no percentual a ser observado de 40% do salário base, conforme estabelecido pela cláusula décima terceira da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022, sob registro nº ES000028/2022, no Ministério do Trabalho e Emprego.

15.5.1. Para o cálculo do adicional noturno, esta administração utilizou os seguintes parâmetros/fórmula: (Remuneração/186) x 0,4 x 105, onde,

186 = média de horas mensais trabalhadas (Cláusula 37º, §3º - CCT 2022/2022);

0,4 = 40% em forma decimal (cláusula 13º - CCT 2022/2022);

105 = média de horas noturnas trabalhadas mensalmente.

15.6. Para o cálculo do insumo Manutenção de Equipamentos, foram utilizados os mesmos parâmetros do TCU (PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2021), cujo valor originou-se na adoção da metodologia das Tabelas de Composições de preços para Orçamento, publicação da Editora Pini, para equipamentos de pequeno porte (aproximadamente 1,5 HP), com utilização, em média, de 83h/mês, em conjunto com o Manual de Custos Rodoviários do DNIT, Volume 1, de 2003, nos seguintes moldes:

**M= k x 83 x V0/VU, onde:**

M = custo de manutenção mensal

K = 0,6 (conforme adotado pelo Sicro2 /DNIT – Manual de Custos Rodoviários – Volume 1, página 83);

VU = Vida Útil = 10.000 horas

V0 = Valor de aquisição do equipamento

Assim: Manutenção Mensal = Valor total dos equipamentos x 0,5% a.m.

15.7. Os equipamentos possuem um prazo de vida útil e um percentual anual de depreciação. Para a planilha de custos e formação de preços, na elaboração do valor máximo aceitável definido pela administração, adotamos a vida útil de 08 (oito) anos e o valor residual de 20%, com base no Manual de Custos Rodoviários do DNIT, Volume 1, de 2003 (Depreciação Mensal = [Valor total dos equipamentos x (1,00-0,20)] / (12 x 8)).

#### 16 - DA GARANTIA CONTRATUAL:

27



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS BANDEIRA e WILKILANE GUTLER DE PAULA.  
Documento Nº: 3375690.31201574-9398 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31201574-9398>

**SIGA**

JFESEOF202200082V10



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>

**SIGA**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

16.1. Para segurança da **Contratante** quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a **Contratada** deverá optar por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5 % (cinco por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições daquele.

16.2. A garantia deverá ser apresentada pela **Contratada** à Seção de Contratos Administrativos – SECOA, no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, contados da data da assinatura do termo contratual.

16.3. A garantia contratual deverá ter validade por toda a vigência do **Contrato** celebrado, com mais um excedente de 3 (três) meses após o término do mesmo, devendo ser renovado a cada prorrogação.

16.4. A garantia contratual deverá ser atualizada, nas mesmas condições do valor do **Contrato**, de forma a manter garantido o valor global do **Contrato** durante toda vigência do pacto.

16.5. Caso o valor ou prazo do documento seja insuficiente para garantir o **Contrato**, a **Contratada** providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência contratual prevista.

16.6. A garantia contratual deverá assegurar o pagamento de:

16.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do **Contrato**;

16.6.2. Multas punitivas aplicadas pela Administração à **Contratada**;

16.3. Prejuízos diretos causados à **Contratante** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do **Contrato**;

16.6.4. Obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **Contratada**.

16.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

16.8. A garantia contratual em espécie, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária em favor da **Contratante**.

16.9. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor global do **Contrato** por dia de atraso, observado o máximo de 1% (um por cento);

16.10. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **Contratante** a promover a rescisão do **Contrato** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto nos incisos I e II do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

28



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS BANDEIRA e WILKILANE GUTLER DE PAULA.  
Documento Nº: 3375690.31201574-9398 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31201574-9398>

SIGA



JFESEOF202200082V10



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

16.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela **Contratante** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **Contratada**.

16.12. A garantia será considerada extinta:

16.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **Contratante**, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do **Contrato**;

16.12.2. Após o término da vigência do **Contrato**, observado os prazos estabelecidos no **Contrato**, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

16.13. A **Contratante** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

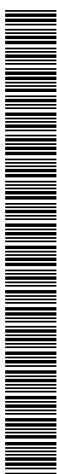
16.14. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste **Termo de Referência**.

#### 17. DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Como condição para a assinatura do contrato, será exigido da contratada:

17.1.1. Autorização à Contratante para fazer desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando esses não forem adimplidos;

17.1.2. Apresentação de declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/2018, conforme modelo do Anexo 09.



SIGA

SIGA



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS BANDEIRA e WILKILANE GUTLER DE PAULA.  
Documento Nº: 3375690.31201574-9398 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31201574-9398>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**18. ANEXOS:**

18.1. Para fins de publicação do Edital, será considerado como Anexo I o próprio Termo de Referência, compondo a seguinte ordem:

- 18.1.1. Anexo 01 - Termo de Referência
- 18.1.2. Anexo 02 - Planilhas de Custos e Formação de Preços
- 18.1.3. Anexo 03 - Uniformes e EPI's
- 18.1.4. Anexo 04 - Resumo Geral
- 18.1.5. Anexo 05 - Índices Utilizados nas Planilhas de Custos e Formação de Preços
- 18.1.6. Anexo 06 - Modelo – Planilhas de Custos de Formação de Preços
- 18.1.7. Anexo 07 - Modelo – Uniformes e EPI's
- 18.1.8. Anexo 08 - Modelo – Resumo Geral
- 18.1.9. Anexo 09 - Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei Nº 13.709/2018

Vitória/ES, 29 de agosto de 2022.

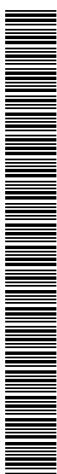
Antonio Carlos Bandeira

Diretor Substituto da Divisão de Polícia Judicial

Wilkilane Gutler de Paula

Diretor da Divisão de Polícia Judicial

30



JFESEOF202200082V10



SIGA



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS BANDEIRA e WILKILANE GUTLER DE PAULA.  
Documento Nº: 3375690.31201574-9398 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31201574-9398>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>

SIGA

#### ANEXO 02 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Categoria Profissional: Vigilante		Localidade: Vitória	
Jornada: 44 horas semanais		Turno: Diurno	
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual</b>			
<b>Dados para composição dos custos referentes à mão de obra</b>			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Supervisor	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30	
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 2.500,00	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Supervisor	
5	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINDSEG (CCT 2022/2022)	
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022	
<b>Nota 1:</b> Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			
<b>Nota 2:</b> A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.			
<b>Módulo 1</b> Composição da Remuneração		%	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário-base	1	R\$ 2.500,00
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 750,00
C	Adicional de Insalubridade	R\$	-
D	Adicional Noturno	R\$	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$	-
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	R\$	-
G	Outros (especificar)	R\$	-
<b>Total da Remuneração</b>		R\$	<b>3.250,00</b>
<b>Nota 1:</b> O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.			
<b>Módulo 2</b> Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
<b>Submódulo 2.1</b> 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		%	<b>VALOR (R\$)</b>
A	13º Salário	8,33%	R\$ 270,73
B	Férias	8,33%	R\$ 270,73
C	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 90,35
<b>Total</b>		19,44%	<b>R\$ 631,80</b>
<b>Nota 1:</b> Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisão-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.			
<b>Nota 2:</b> O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que, por sua vez, é dividido por 12 (doze) conforme nota 1 acima.			
<b>Nota 3:</b> Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.			
<b>Submódulo 2.2</b> Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições		%	<b>VALOR (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	R\$ 650,00
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 81,25
C	SAT	3,00%	R\$ 97,50
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 48,75
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 32,50
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 19,50
G	INGRA	0,20%	R\$ 6,50
H	FGTS	8,00%	R\$ 260,00
<b>Total</b>		36,80%	<b>R\$ 1.196,00</b>
<b>Nota 1:</b> Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
<b>Nota 2:</b> O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.			
<b>Nota 3:</b> Esses percentuais incidem sobre o módulo 1 e submódulo 2.1.			
<b>Módulo 2.3</b> Benefícios Mensais e Diários			<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte (22 dias)	R\$	184,80
A.1	Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base),	-R\$	150,00
B	Ticket/cartão refeição - Cláusula 15ª da CCT (22 dias)	R\$	836,00
B.1	Desconto legal - Cláusula 15ª da CCT	-R\$	83,60
C	Auxílio Saúde - Cláusula 17ª da CCT	R\$	83,17
D	Auxílio Odontológico - Cláusula 18ª da CCT (Valor por empregado)	R\$	14,00
E	Seguro de vida, morte, invalidez, etc. - Cláusula 19ª da CCT (Valor por empregado)	R\$	28,02
F	Tiquete Nas Férias (Cláusula 41ª da CCT)	R\$	45,00
G	Benefício Social e Familiar (Cláusula 21ª da CCT)	R\$	16,70
H	Outros (especificar)	R\$	-
<b>Total</b>		R\$	<b>974,09</b>
<b>Nota 1:</b> O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
<b>Nota 2:</b> Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 05/2017.			



JFESEOF202200082V09



JFESEOF202200082V10



Autenticado digitalmente por ANTONIO CARLOS BANDEIRA.  
Documento Nº: 3375690.31186411-2576 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31186411-2576>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>

SIGA

SIGA



Submódulo 2.4		Incidência dos encargos do módulo 2.2 sobre o módulo 2.1	%	VALOR (R\$)		
A		Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	7,15%	R\$ 232,50		
<b>Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>						
2		Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	<b>Valor (R\$)</b>			
2.1		13º (décimo terceiro) Salário, férias e Adicional de Férias	R\$ 631,80			
2.2		GPS, FGTS e outras Contribuições	R\$ 1.196,00			
2.3		Benefícios Mensais e Diários	R\$ 974,09			
2.4		Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	R\$ 232,50			
		<b>Total</b>	R\$ 3.034,39			
Módulo 3		Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)		
A		Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 14,95		
B		Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 1,20		
C		Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 65,00		
D		Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 63,05		
E		Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 23,20		
F		Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 65,00		
		<b>Total</b>	7,15%	R\$ 232,40		
Módulo 4		Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	VALOR (R\$)		
Submódulo 4.1		Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)		
A		Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 30,23		
B		Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 9,10		
C		Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,04%	R\$ 1,30		
D		Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,27%	R\$ 8,78		
E		Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,98		
F		Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -		
		<b>Total</b>	1,55%	R\$ 50,38		
<b>Nota 1:</b> Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.						
Módulo 5		Insumos Diversos	<b>Valor (R\$)</b>			
A		Uniformes (total mensal)	R\$ 97,50			
B		EPI (total mensal - manutenção e depreciação de equipamentos)	R\$ 95,80			
C		Outros (especificar)	R\$ -			
		<b>Total de Insumos Diversos</b>	R\$ 193,30			
<b>Nota 1:</b> Valores mensais por empregado.						
<b>Nota 2:</b> Os itens deste módulo recebem automaticamente a totalização da planilha "Uniformes e EPI's".						
Módulo 6		Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)		
Submódulo 6.1		Custos Indiretos e Lucro	%	VALOR (R\$)		
A		Custos Indiretos	5,00%	R\$ 338,02		
B		Lucro	10,00%	R\$ 709,85		
		<b>Total de Custos Indiretos e Lucro</b>	15,00%	R\$ 1.047,87		
Submódulo 6.2		Tributos (sobre o faturamento)	%	VALOR (R\$)		
C		Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 55,56		
D		Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 256,43		
E		Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 427,39		
		<b>Total de Tributos (sobre o faturamento)</b>	8,65%	R\$ 739,38		
		<b>Total de Custos Indiretos + Lucro + Tributos</b>	R\$ 1.787,25			
<b>Nota 1:</b> Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.						
<b>Nota 2:</b> O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.						
<b>Quadro Resumo - Custo por empregado</b>						
A = Módulo 1		Composição da Remuneração	R\$ 3.250,00			
B = Módulo 2		Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 3.034,39			
C = Módulo 3		Provisão para Rescisão	R\$ 232,40			
D = Módulo 4		Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 50,38			
E = Módulo 5		Insumos Diversos	R\$ 193,30			
		<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>	R\$ 6.760,46			
F = Módulo 6		Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.787,25			
		<b>PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO</b>	R\$ 8.547,71			



JFESEOF202200082V09



JFESEOF202200082V10



Autenticado digitalmente por ANTONIO CARLOS BANDEIRA.  
Documento Nº: 3375690.31186411-2576 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31186411-2576>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>

SIGA

SIGA

#### ANEXO 02 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Categoria Profissional: Vigilante		Localidade: Vitória	
Jornada: 44 horas semanais		Turno: Diurno	
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual</b>			
<b>Dados para composição dos custos referentes à mão de obra</b>			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30	
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.647,54	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante	
5	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINDSEG (CCT 2022/2022)	
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022	

**Nota 1:** Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

**Nota 2:** A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

Módulo 1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário-base	1	R\$ 1.647,54
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 494,26
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
<b>Total da Remuneração</b>		R\$ 2.141,80	

**Nota 1:** O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	VALOR (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,33%	R\$ 178,41
B	Férias	8,33%	R\$ 178,41
C	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 59,54
<b>Total</b>		19,44%	R\$ 416,37

**Nota 1:** Como a planilha de custos e formação de preços é calculada **mensalmente**, provisão-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.

**Nota 2:** O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que, por sua vez, é dividido por 12 (doze) conforme nota 1 acima.

**Nota 3:** Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 428,36
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 53,55
C	SAT	3,00%	R\$ 64,25
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 32,13
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 21,42
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,85
G	INGRA	0,20%	R\$ 4,28
H	FGTS	8,00%	R\$ 171,34
<b>Total</b>		36,80%	R\$ 788,18

**Nota 1:** Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

**Nota 2:** O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.

**Nota 3:** Esses percentuais incidem sobre o módulo 1 e submódulo 2.1.

Módulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (22 dias)	R\$ 184,80
A.1	Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base),	-R\$ 98,85
B	Ticket/cartão refeição - Cláusula 15ª da CCT (22 dias)	R\$ 836,00
B.1	Desconto legal - Cláusula 15ª da CCT	-R\$ 83,60
C	Auxílio Saúde - Cláusula 17ª da CCT	R\$ 83,17
D	Auxílio Odontológico - Cláusula 18ª da CCT (Valor por empregado)	R\$ 14,00
E	Seguro de vida, morte, invalidez, etc. - Cláusula 19ª da CCT (Valor por empregado)	R\$ 28,02
F	Tiquete Nas Férias (Cláusula 41ª da CCT)	R\$ 45,00
G	Benefício Social e Familiar (Cláusula 21ª da CCT)	R\$ 16,70
H	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total</b>		R\$ 1.025,24

**Nota 1:** O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

**Nota 2:** Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 05/2017.



JFESEOF202200082V09



JFESEOF202200082V10



Autenticado digitalmente por ANTONIO CARLOS BANDEIRA.  
Documento Nº: 3375690.31186411-2576 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31186411-2576>



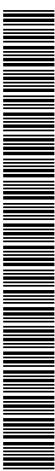
Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>

SIGA

SIGA



Submódulo 2.4	Incidência dos encargos do módulo 2.2 sobre o módulo 2.1	%	VALOR (R\$)
A	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	7,15%	R\$ 153,22
<b>Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, férias e Adicional de Férias	R\$	416,37
2.2	GPS, FGTS e outras Contribuições	R\$	788,18
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	1.025,24
2.4	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	R\$	153,22
	<b>Total</b>	R\$	<b>2.383,01</b>
Módulo 3	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 9,85
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,79
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 42,84
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 41,55
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 15,29
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 42,84
	<b>Total</b>	<b>7,15%</b>	<b>R\$ 153,15</b>
Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	VALOR (R\$)
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 19,92
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 6,00
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,04%	R\$ 0,86
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,27%	R\$ 5,78
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,64
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
	<b>Total</b>	<b>1,55%</b>	<b>R\$ 33,20</b>
<b>Nota 1:</b> Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.			
Submódulo 4.2	Intrajornada	%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	R\$	342,69
	<b>Total</b>	R\$	<b>342,69</b>
<b>Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$	33,20
4.2	Intrajornada	R\$	342,69
	<b>Total</b>	R\$	<b>375,89</b>
Módulo 5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (total mensal)	R\$	97,50
B	EPI (total mensal - manutenção e depreciação de equipamentos)	R\$	95,80
C	Outros (especificar)	R\$	-
	<b>Total de Insumos Diversos</b>	R\$	<b>193,30</b>
<b>Nota 1:</b> Valores mensais por empregado.			
<b>Nota 2:</b> Os itens deste módulo recebem automaticamente a totalização da planilha "Uniformes e EPI's".			
Módulo 6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		VALOR (R\$)
Submódulo 6.1	Custos Indiretos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 262,36
B	Lucro	10,00%	R\$ 550,95
	<b>Total de Custos Indiretos e Lucro</b>	<b>15,00%</b>	<b>R\$ 813,31</b>
Submódulo 6.2	Tributos (sobre o faturamento)	%	VALOR (R\$)
C	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 43,12
D	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 199,03
E	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 331,72
	<b>Total de Tributos (sobre o faturamento)</b>	<b>8,65%</b>	<b>R\$ 573,87</b>
	<b>Total de Custos Indiretos + Lucro + Tributos</b>		<b>R\$ 1.387,18</b>
<b>Nota 1:</b> Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.			
<b>Nota 2:</b> O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
<b>Quadro Resumo - Custo por empregado</b>			
A = Módulo 1	Composição da Remuneração	R\$	2.141,80
B = Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	2.383,01
C = Módulo 3	Provisão para Rescisão	R\$	153,15
D = Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	375,89
E = Módulo 5	Insumos Diversos	R\$	193,30
	<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>	R\$	<b>5.247,15</b>



JFESEOF202200082V09



Autenticado digitalmente por ANTONIO CARLOS BANDEIRA.  
Documento Nº: 3375690.31186411-2576 - consulta à autenticidade em  
<https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31186411-2576>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>

SIGA

SIGA



F = Módulo 6   Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.387,18
<b>PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO</b>	R\$ 6.634,33



Autenticado digitalmente por ANTONIO CARLOS BANDEIRA.  
Documento Nº: 3375690.31186411-2576 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31186411-2576>

SIGA

JFESEOF202200082V09



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



SIGA

#### ANEXO 02 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Categoria Profissional: Vigilante		Localidade: Vitória			
Jornada: 12x36 horas		Turno: Diurno			
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual</b>					
<b>Dados para composição dos custos referentes à mão de obra</b>					
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância			
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30			
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$	1.647,54		
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante			
5	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINDSEG (CCT 2022/2022)			
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022			

**Nota 1:** Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

**Nota 2:** A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

Módulo 1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário-base	1	R\$ 1.647,54
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 494,26
C	Adicional de Insalubridade	R\$	-
D	Adicional Noturno	R\$	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$	-
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	R\$	-
G	Outros (especificar)	R\$	-
<b>Total da Remuneração</b>		R\$	<b>2.141,80</b>

**Nota 1:** O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	VALOR (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,33%	R\$ 178,41
B	Férias	8,33%	R\$ 178,41
C	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 59,54
<b>Total</b>		19,44%	<b>R\$ 416,37</b>

**Nota 1:** Como a planilha de custos e formação de preços é calculada **mensalmente**, provisão-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.

**Nota 2:** O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que, por sua vez, é dividido por 12 (doze) conforme nota 1 acima.

**Nota 3:** Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 428,36
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 53,55
C	SAT	3,00%	R\$ 64,25
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 32,13
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 21,42
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,85
G	INGRA	0,20%	R\$ 4,28
H	FGTS	8,00%	R\$ 171,34
<b>Total</b>		36,80%	<b>R\$ 788,18</b>

**Nota 1:** Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

**Nota 2:** O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.

**Nota 3:** Esses percentuais incidem sobre o módulo 1 e submódulo 2.1.

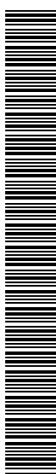
Módulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (22 dias)	R\$ 126,00
A.1	Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base),	-R\$ 98,85
B	Ticket/cartão refeição - Cláusula 15ª da CCT (15 dias)	R\$ 570,00
B.1	Desconto legal - Cláusula 15ª da CCT	-R\$ 57,00
C	Auxílio Saúde - Cláusula 17ª da CCT	R\$ 83,17
D	Auxílio Odontológico - Cláusula 18ª da CCT (Valor por empregado)	R\$ 14,00
E	Seguro de vida, morte, invalidez, etc. - Cláusula 19ª da CCT (Valor por empregado)	R\$ 28,02
F	Tiquete Nas Férias (Cláusula 41ª da CCT)	R\$ 45,00
G	Benefício Social e Familiar (Cláusula 21ª da CCT)	R\$ 16,70
H	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total</b>		<b>R\$ 727,04</b>

**Nota 1:** O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

**Nota 2:** Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 05/2017.



Autenticado digitalmente por ANTONIO CARLOS BANDEIRA.  
Documento Nº: 3375690.31186411-2576 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31186411-2576>



JFESEOF202200082V09

SIGA



SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>

Submódulo 2.4		Incidência dos encargos do módulo 2.2 sobre o módulo 2.1	%	VALOR (R\$)		
A		Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	7,15%	R\$ 153,22		
<b>Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>						
2		Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)			
2.1		13º (décimo terceiro) Salário, férias e Adicional de Férias	R\$ 416,37			
2.2		GPS, FGTS e outras Contribuições	R\$ 788,18			
2.3		Benefícios Mensais e Diários	R\$ 727,04			
2.4		Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	R\$ 153,22			
		<b>Total</b>	R\$ 2.084,81			
Módulo 3		Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)		
A		Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 9,85		
B		Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,79		
C		Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 42,84		
D		Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 41,55		
E		Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 15,29		
F		Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 42,84		
		<b>Total</b>	7,15% R\$ 153,15			
Módulo 4		Custo de Reposição do Profissional Ausente	VALOR (R\$)			
Submódulo 4.1		Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)		
A		Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 19,92		
B		Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 6,00		
C		Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,04%	R\$ 0,86		
D		Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,27%	R\$ 5,78		
E		Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,64		
F		Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -		
		<b>Total</b>	1,55% R\$ 33,20			
<b>Nota 1:</b> Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.						
Submódulo 4.2		Intrajornada	%	VALOR (R\$)		
A		Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ 276,36			
		<b>Total</b>	R\$ 276,36			
<b>Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>						
4		Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)			
4.1		Substituto nas Ausências Legais	R\$ 33,20			
4.2		Intrajornada	R\$ 276,36			
		<b>Total</b>	R\$ 309,56			
Módulo 5		Insumos Diversos	Valor (R\$)			
A		Uniformes (total mensal)	R\$ 97,50			
B		EPI (total mensal - manutenção e depreciação de equipamentos)	R\$ 95,80			
C		Outros (especificar)	R\$ -			
		<b>Total de Insumos Diversos</b>	R\$ 193,30			
<b>Nota 1:</b> Valores mensais por empregado.						
<b>Nota 2:</b> Os itens deste módulo recebem automaticamente a totalização da planilha "Uniformes e EPI's".						
Módulo 6		Custos Indiretos, Tributos e Lucro	VALOR (R\$)			
Submódulo 6.1		Custos Indiretos e Lucro	%	VALOR (R\$)		
A		Custos Indiretos	5,00%	R\$ 244,13		
B		Lucro	10,00%	R\$ 512,68		
		<b>Total de Custos Indiretos e Lucro</b>	15,00% R\$ 756,81			
Submódulo 6.2		Tributos (sobre o faturamento)	%	VALOR (R\$)		
C		Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 40,13		
D		Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 185,20		
E		Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 308,67		
		<b>Total de Tributos (sobre o faturamento)</b>	8,65% R\$ 534,00			
		<b>Total de Custos Indiretos + Lucro + Tributos</b>	R\$ 1.290,81			
<b>Nota 1:</b> Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.						
<b>Nota 2:</b> O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.						
<b>Quadro Resumo - Custo por empregado</b>						
A = Módulo 1		Composição da Remuneração	R\$ 2.141,80			
B = Módulo 2		Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.084,81			
C = Módulo 3		Provisão para Rescisão	R\$ 153,15			
D = Módulo 4		Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 309,56			
E = Módulo 5		Insumos Diversos	R\$ 193,30			
		<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>	R\$ 4.882,62			



Autenticado digitalmente por ANTONIO CARLOS BANDEIRA.  
 Documento Nº: 3375690.31186411-2576 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31186411-2576>



JFESEOF202200082V09

SIGA



SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
 Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



F = Módulo 6   Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.290,81
<b>PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO</b>	R\$ 6.173,43



Autenticado digitalmente por ANTONIO CARLOS BANDEIRA.  
Documento Nº: 3375690.31186411-2576 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31186411-2576>

**SIGA**

JFESEOF202200082V09



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



**SIGA**

#### ANEXO 02 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Categoria Profissional: Vigilante		Localidade: Vitória			
Jornada: 12x36 horas		Turno: Diurno			
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual</b>					
<b>Dados para composição dos custos referentes à mão de obra</b>					
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância			
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30			
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$	1.647,54		
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante			
5	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINDSEG (CCT 2022/2022)			
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022			

**Nota 1:** Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

**Nota 2:** A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

Módulo 1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário-base	1	R\$ 1.647,54
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 494,26
C	Adicional de Insalubridade	R\$	-
D	Adicional Noturno	R\$	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$	-
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	R\$	-
G	Outros (especificar)	R\$	-
<b>Total da Remuneração</b>		R\$	<b>2.141,80</b>

**Nota 1:** O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	VALOR (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,33%	R\$ 178,41
B	Férias	8,33%	R\$ 178,41
C	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 59,54
<b>Total</b>		19,44%	<b>R\$ 416,37</b>

**Nota 1:** Como a planilha de custos e formação de preços é calculada **mensalmente**, provisão-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.

**Nota 2:** O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que, por sua vez, é dividido por 12 (doze) conforme nota 1 acima.

**Nota 3:** Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 428,36
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 53,55
C	SAT	3,00%	R\$ 64,25
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 32,13
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 21,42
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,85
G	INGRA	0,20%	R\$ 4,28
H	FGTS	8,00%	R\$ 171,34
<b>Total</b>		36,80%	<b>R\$ 788,18</b>

**Nota 1:** Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

**Nota 2:** O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.

**Nota 3:** Esses percentuais incidem sobre o módulo 1 e submódulo 2.1.

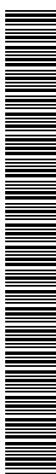
Módulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (22 dias)	R\$ 126,00
A.1	Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base),	-R\$ 98,85
B	Ticket/cartão refeição - Cláusula 15ª da CCT (15 dias)	R\$ 570,00
B.1	Desconto legal - Cláusula 15ª da CCT	-R\$ 57,00
C	Auxílio Saúde - Cláusula 17ª da CCT	R\$ 83,17
D	Auxílio Odontológico - Cláusula 18ª da CCT (Valor por empregado)	R\$ 14,00
E	Seguro de vida, morte, invalidez, etc. - Cláusula 19ª da CCT (Valor por empregado)	R\$ 28,02
F	Tiquete Nas Férias (Cláusula 41ª da CCT)	R\$ 45,00
G	Benefício Social e Familiar (Cláusula 21ª da CCT)	R\$ 16,70
H	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total</b>		<b>R\$ 727,04</b>

**Nota 1:** O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

**Nota 2:** Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 05/2017.



Autenticado digitalmente por ANTONIO CARLOS BANDEIRA.  
Documento Nº: 3375690.31186411-2576 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31186411-2576>



JFESEOF202200082V09

SIGA



SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>

Submódulo 2.4		Incidência dos encargos do módulo 2.2 sobre o módulo 2.1	%	VALOR (R\$)		
A		Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	7,15%	R\$ 153,22		
<b>Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>						
2		Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)			
2.1		13º (décimo terceiro) Salário, férias e Adicional de Férias	R\$ 416,37			
2.2		GPS, FGTS e outras Contribuições	R\$ 788,18			
2.3		Benefícios Mensais e Diários	R\$ 727,04			
2.4		Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	R\$ 153,22			
		<b>Total</b>	R\$ 2.084,81			
Módulo 3		Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)		
A		Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 9,85		
B		Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,79		
C		Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 42,84		
D		Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 41,55		
E		Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 15,29		
F		Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 42,84		
		<b>Total</b>	7,15% R\$ 153,15			
Módulo 4		Custo de Reposição do Profissional Ausente	VALOR (R\$)			
Submódulo 4.1		Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)		
A		Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 19,92		
B		Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 6,00		
C		Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,04%	R\$ 0,86		
D		Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,27%	R\$ 5,78		
E		Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,64		
F		Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -		
		<b>Total</b>	1,55% R\$ 33,20			
<b>Nota 1:</b> Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.						
Submódulo 4.2		Intrajornada	%	VALOR (R\$)		
A		Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ 276,36			
		<b>Total</b>	R\$ 276,36			
<b>Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>						
4		Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)			
4.1		Substituto nas Ausências Legais	R\$ 33,20			
4.2		Intrajornada	R\$ 276,36			
		<b>Total</b>	R\$ 309,56			
Módulo 5		Insumos Diversos	Valor (R\$)			
A		Uniformes (total mensal)	R\$ 97,50			
B		EPI (total mensal - manutenção e depreciação de equipamentos)	R\$ -			
C		Outros (especificar)	R\$ -			
		<b>Total de Insumos Diversos</b>	R\$ 97,50			
<b>Nota 1:</b> Valores mensais por empregado.						
<b>Nota 2:</b> Os itens deste módulo recebem automaticamente a totalização da planilha "Uniformes e EPI's".						
Módulo 6		Custos Indiretos, Tributos e Lucro	VALOR (R\$)			
Submódulo 6.1		Custos Indiretos e Lucro	%	VALOR (R\$)		
A		Custos Indiretos	5,00%	R\$ 239,34		
B		Lucro	10,00%	R\$ 502,62		
		<b>Total de Custos Indiretos e Lucro</b>	15,00% R\$ 741,96			
Submódulo 6.2		Tributos (sobre o faturamento)	%	VALOR (R\$)		
C		Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 39,34		
D		Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 181,57		
E		Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 302,62		
		<b>Total de Tributos (sobre o faturamento)</b>	8,65% R\$ 523,53			
		<b>Total de Custos Indiretos + Lucro + Tributos</b>	R\$ 1.265,49			
<b>Nota 1:</b> Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.						
<b>Nota 2:</b> O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.						
<b>Quadro Resumo - Custo por empregado</b>						
A = Módulo 1		Composição da Remuneração	R\$ 2.141,80			
B = Módulo 2		Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.084,81			
C = Módulo 3		Provisão para Rescisão	R\$ 153,15			
D = Módulo 4		Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 309,56			
E = Módulo 5		Insumos Diversos	R\$ 97,50			
		<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>	R\$ 4.786,82			



Autenticado digitalmente por ANTONIO CARLOS BANDEIRA.  
 Documento Nº: 3375690.31186411-2576 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31186411-2576>



JFESEOF202200082V09

SIGA



SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
 Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



F = Módulo 6   Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.265,49
PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO	R\$ 6.052,31



Autenticado digitalmente por ANTONIO CARLOS BANDEIRA.  
Documento Nº: 3375690.31186411-2576 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31186411-2576>

SIGA

JFESEOF202200082V09



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



SIGA

#### ANEXO 02 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Categoria Profissional: Vigilante		Localidade: Vitória			
Jornada: 12x36 horas		Turno: Noturno			
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual</b>					
<b>Dados para composição dos custos referentes à mão de obra</b>					
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância			
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30			
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$	1.647,54		
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante			
5	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINDSEG (CCT 2022/2022)			
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022			

**Nota 1:** Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

**Nota 2:** A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

Módulo 1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário-base	1	R\$ 1.647,54
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 494,26
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno	40,00%	R\$ 483,63
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
<b>Total da Remuneração</b>			<b>R\$ 2.625,43</b>

**Nota 1:** O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	VALOR (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,33%	R\$ 218,70
B	Férias	8,33%	R\$ 218,70
C	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 72,99
<b>Total</b>		<b>19,44%</b>	<b>R\$ 510,38</b>

**Nota 1:** Como a planilha de custos e formação de preços é calculada **mensalmente**, provisão-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.

**Nota 2:** O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que, por sua vez, é dividido por 12 (doze) conforme nota 1 acima.

**Nota 3:** Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 525,09
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 65,64
C	SAT	3,00%	R\$ 78,76
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 39,38
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 26,25
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 15,75
G	INGRA	0,20%	R\$ 5,25
H	FGTS	8,00%	R\$ 210,03
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 966,16</b>

**Nota 1:** Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

**Nota 2:** O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.

**Nota 3:** Esses percentuais incidem sobre o módulo 1 e submódulo 2.1.

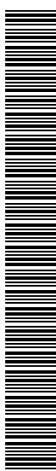
Módulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (22 dias)	R\$ 126,00
A.1	Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base),	-R\$ 98,85
B	Ticket/cartão refeição - Cláusula 15ª da CCT (15 dias)	R\$ 570,00
B.1	Desconto legal - Cláusula 15ª da CCT	-R\$ 57,00
C	Auxílio Saúde - Cláusula 17ª da CCT	R\$ 83,17
D	Auxílio Odontológico - Cláusula 18ª da CCT (Valor por empregado)	R\$ 14,00
E	Seguro de vida, morte, invalidez, etc. - Cláusula 19ª da CCT (Valor por empregado)	R\$ 28,02
F	Tiquete Nas Férias (Cláusula 41ª da CCT)	R\$ 45,00
G	Benefício Social e Familiar (Cláusula 21ª da CCT)	R\$ 16,70
H	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total</b>		<b>R\$ 727,04</b>

**Nota 1:** O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

**Nota 2:** Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 05/2017.



Autenticado digitalmente por ANTONIO CARLOS BANDEIRA.  
Documento Nº: 3375690.31186411-2576 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31186411-2576>



JFESEOF202200082V09

SIGA



SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>

Submódulo 2.4		Incidência dos encargos do módulo 2.2 sobre o módulo 2.1	%	VALOR (R\$)		
A		Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	7,15%	R\$ 187,82		
<b>Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>						
2		Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)			
2.1		13º (décimo terceiro) Salário, férias e Adicional de Férias	R\$ 510,38			
2.2		GPS, FGTS e outras Contribuições	R\$ 966,16			
2.3		Benefícios Mensais e Diários	R\$ 727,04			
2.4		Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	R\$ 187,82			
		<b>Total</b>	R\$ 2.391,40			
Módulo 3		Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)		
A		Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 12,08		
B		Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,97		
C		Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 52,51		
D		Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 50,93		
E		Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 18,74		
F		Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 52,51		
		<b>Total</b>	7,15% R\$ 187,74			
Módulo 4		Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	VALOR (R\$)		
Submódulo 4.1		Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)		
A		Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 24,42		
B		Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 7,35		
C		Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,04%	R\$ 1,05		
D		Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,27%	R\$ 7,09		
E		Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,79		
F		Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -		
		<b>Total</b>	1,55% R\$ 40,69			
<b>Nota 1:</b> Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.						
Submódulo 4.2		Intrajornada	%	VALOR (R\$)		
A		Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ 338,77			
		<b>Total</b>	R\$ 338,77			
<b>Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>						
4		Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)			
4.1		Substituto nas Ausências Legais	R\$ 40,69			
4.2		Intrajornada	R\$ 338,77			
		<b>Total</b>	R\$ 379,46			
Módulo 5		Insumos Diversos	Valor (R\$)			
A		Uniformes (total mensal)	R\$ 97,50			
B		EPI (total mensal - manutenção e depreciação de equipamentos)	R\$ 95,80			
C		Outros (especificar)	R\$ -			
		<b>Total de Insumos Diversos</b>	R\$ 193,30			
<b>Nota 1:</b> Valores mensais por empregado.						
<b>Nota 2:</b> Os itens deste módulo recebem automaticamente a totalização da planilha "Uniformes e EPI's".						
Módulo 6		Custos Indiretos, Tributos e Lucro	VALOR (R\$)			
Submódulo 6.1		Custos Indiretos e Lucro	%	VALOR (R\$)		
A		Custos Indiretos	5,00%	R\$ 288,87		
B		Lucro	10,00%	R\$ 606,62		
		<b>Total de Custos Indiretos e Lucro</b>	15,00% R\$ 895,49			
Submódulo 6.2		Tributos (sobre o faturamento)	%	VALOR (R\$)		
C		Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 47,48		
D		Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 219,14		
E		Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 365,23		
		<b>Total de Tributos (sobre o faturamento)</b>	8,65% R\$ 631,85			
		<b>Total de Custos Indiretos + Lucro + Tributos</b>	R\$ 1.527,34			
<b>Nota 1:</b> Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.						
<b>Nota 2:</b> O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.						
<b>Quadro Resumo - Custo por empregado</b>						
A = Módulo 1		Composição da Remuneração	R\$ 2.625,43			
B = Módulo 2		Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.391,40			
C = Módulo 3		Provisão para Rescisão	R\$ 187,74			
D = Módulo 4		Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 379,46			
E = Módulo 5		Insumos Diversos	R\$ 193,30			
		<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>	R\$ 5.777,33			



Autenticado digitalmente por ANTONIO CARLOS BANDEIRA.  
Documento Nº: 3375690.31186411-2576 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31186411-2576>

JFESEOF202200082V09



SIGA



SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



F = Módulo 6   Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.527,34
<b>PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO</b>	R\$ 7.304,67



Autenticado digitalmente por ANTONIO CARLOS BANDEIRA.  
Documento Nº: 3375690.31186411-2576 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31186411-2576>

**SIGA**

JFESEOF202200082V09



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



**SIGA**

#### ANEXO 02 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Categoria Profissional: Vigilante		Localidade: Vitória	
Jornada: 12x36 horas		Turno: Noturno	
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual</b>			
<b>Dados para composição dos custos referentes à mão de obra</b>			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30	
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.647,54	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante	
5	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINDSEG (CCT 2022/2022)	
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022	

**Nota 1:** Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

**Nota 2:** A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

Módulo 1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário-base	1	R\$ 1.647,54
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 494,26
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno	40,00%	R\$ 483,63
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
<b>Total da Remuneração</b>			<b>R\$ 2.625,43</b>

**Nota 1:** O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	VALOR (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,33%	R\$ 218,70
B	Férias	8,33%	R\$ 218,70
C	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 72,99
<b>Total</b>		<b>19,44%</b>	<b>R\$ 510,38</b>

**Nota 1:** Como a planilha de custos e formação de preços é calculada **mensalmente**, provisão-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.

**Nota 2:** O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que, por sua vez, é dividido por 12 (doze) conforme nota 1 acima.

**Nota 3:** Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 525,09
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 65,64
C	SAT	3,00%	R\$ 78,76
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 39,38
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 26,25
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 15,75
G	INGRA	0,20%	R\$ 5,25
H	FGTS	8,00%	R\$ 210,03
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 966,16</b>

**Nota 1:** Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

**Nota 2:** O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.

**Nota 3:** Esses percentuais incidem sobre o módulo 1 e submódulo 2.1.

Módulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (22 dias)	R\$ 126,00
A.1	Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base),	-R\$ 98,85
B	Ticket/cartão refeição - Cláusula 15ª da CCT (15 dias)	R\$ 570,00
B.1	Desconto legal - Cláusula 15ª da CCT	-R\$ 57,00
C	Auxílio Saúde - Cláusula 17ª da CCT	R\$ 83,17
D	Auxílio Odontológico - Cláusula 18ª da CCT (Valor por empregado)	R\$ 14,00
E	Seguro de vida, morte, invalidez, etc. - Cláusula 19ª da CCT (Valor por empregado)	R\$ 28,02
F	Tiquete Nas Férias (Cláusula 41ª da CCT)	R\$ 45,00
G	Benefício Social e Familiar (Cláusula 21ª da CCT)	R\$ 16,70
H	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total</b>		<b>R\$ 727,04</b>

**Nota 1:** O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

**Nota 2:** Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 05/2017.



Autenticado digitalmente por ANTONIO CARLOS BANDEIRA.  
Documento Nº: 3375690.31186411-2576 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31186411-2576>



JFESEOF202200082V09

SIGA



SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>

Submódulo 2.4		Incidência dos encargos do módulo 2.2 sobre o módulo 2.1	%	VALOR (R\$)		
A		Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	7,15%	R\$ 187,82		
<b>Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>						
2		Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)			
2.1		13º (décimo terceiro) Salário, férias e Adicional de Férias	R\$ 510,38			
2.2		GPS, FGTS e outras Contribuições	R\$ 966,16			
2.3		Benefícios Mensais e Diários	R\$ 727,04			
2.4		Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	R\$ 187,82			
		<b>Total</b>	R\$ 2.391,40			
Módulo 3		Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)		
A		Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 12,08		
B		Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,97		
C		Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 52,51		
D		Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 50,93		
E		Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 18,74		
F		Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 52,51		
		<b>Total</b>	7,15% R\$ 187,74			
Módulo 4		Custo de Reposição do Profissional Ausente	VALOR (R\$)			
Submódulo 4.1		Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)		
A		Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 24,42		
B		Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 7,35		
C		Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,04%	R\$ 1,05		
D		Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,27%	R\$ 7,09		
E		Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,79		
F		Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -		
		<b>Total</b>	1,55% R\$ 40,69			
<b>Nota 1:</b> Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.						
Submódulo 4.2		Intrajornada	%	VALOR (R\$)		
A		Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ 338,77			
		<b>Total</b>	R\$ 338,77			
<b>Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>						
4		Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)			
4.1		Substituto nas Ausências Legais	R\$ 40,69			
4.2		Intrajornada	R\$ 338,77			
		<b>Total</b>	R\$ 379,46			
Módulo 5		Insumos Diversos	Valor (R\$)			
A		Uniformes (total mensal)	R\$ 97,50			
B		EPI (total mensal - manutenção e depreciação de equipamentos)	R\$ -			
C		Outros (especificar)	R\$ -			
		<b>Total de Insumos Diversos</b>	R\$ 97,50			
<b>Nota 1:</b> Valores mensais por empregado.						
<b>Nota 2:</b> Os itens deste módulo recebem automaticamente a totalização da planilha "Uniformes e EPI's".						
Módulo 6		Custos Indiretos, Tributos e Lucro	VALOR (R\$)			
Submódulo 6.1		Custos Indiretos e Lucro	%	VALOR (R\$)		
A		Custos Indiretos	5,00%	R\$ 284,08		
B		Lucro	10,00%	R\$ 596,56		
		<b>Total de Custos Indiretos e Lucro</b>	15,00% R\$ 880,64			
Submódulo 6.2		Tributos (sobre o faturamento)	%	VALOR (R\$)		
C		Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 46,69		
D		Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 215,51		
E		Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 359,18		
		<b>Total de Tributos (sobre o faturamento)</b>	8,65% R\$ 621,38			
		<b>Total de Custos Indiretos + Lucro + Tributos</b>	R\$ 1.502,02			
<b>Nota 1:</b> Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.						
<b>Nota 2:</b> O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.						
<b>Quadro Resumo - Custo por empregado</b>						
A = Módulo 1		Composição da Remuneração	R\$ 2.625,43			
B = Módulo 2		Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.391,40			
C = Módulo 3		Provisão para Rescisão	R\$ 187,74			
D = Módulo 4		Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 379,46			
E = Módulo 5		Insumos Diversos	R\$ 97,50			
		<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>	R\$ 5.681,53			



Autenticado digitalmente por ANTONIO CARLOS BANDEIRA.  
Documento Nº: 3375690.31186411-2576 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31186411-2576>



JFESEOF202200082V09

SIGA



SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



F = Módulo 6   Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.502,02
<b>PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO</b>	R\$ 7.183,55



Autenticado digitalmente por ANTONIO CARLOS BANDEIRA.  
Documento Nº: 3375690.31186411-2576 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31186411-2576>

**SIGA**

JFESEOF202200082V09



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



**SIGA**

#### ANEXO 02 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Categoria Profissional: Vigilante		Localidade: Serra	
Jornada: 44 horas semanais		Turno: Diurno	
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual</b>			
<b>Dados para composição dos custos referentes à mão de obra</b>			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30	
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$	1.647,54
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante	
5	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINDSEG (CCT 2022/2022)	
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022	

**Nota 1:** Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

**Nota 2:** A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

Módulo 1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário-base	1	R\$ 1.647,54
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 494,26
C	Adicional de Insalubridade	R\$	-
D	Adicional Noturno	R\$	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$	-
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	R\$	-
G	Outros (especificar)	R\$	-
<b>Total da Remuneração</b>		R\$	<b>2.141,80</b>

**Nota 1:** O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	VALOR (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,33%	R\$ 178,41
B	Férias	8,33%	R\$ 178,41
C	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 59,54
<b>Total</b>		<b>19,44%</b>	<b>R\$ 416,37</b>

**Nota 1:** Como a planilha de custos e formação de preços é calculada **mensalmente**, provisão-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.

**Nota 2:** O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que, por sua vez, é dividido por 12 (doze) conforme nota 1 acima.

**Nota 3:** Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 428,36
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 53,55
C	SAT	3,00%	R\$ 64,25
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 32,13
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 21,42
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,85
G	INGRA	0,20%	R\$ 4,28
H	FGTS	8,00%	R\$ 171,34
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 788,18</b>

**Nota 1:** Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

**Nota 2:** O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.

**Nota 3:** Esses percentuais incidem sobre o módulo 1 e submódulo 2.1.

Módulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (22 dias)	R\$ 184,80
A.1	Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base),	-R\$ 98,85
B	Ticket/cartão refeição - Cláusula 15ª da CCT (15 dias)	R\$ 836,00
B.1	Desconto legal - Cláusula 15ª da CCT	-R\$ 83,60
C	Auxílio Saúde - Cláusula 17ª da CCT	R\$ 83,17
D	Auxílio Odontológico - Cláusula 18ª da CCT (Valor por empregado)	R\$ 14,00
E	Seguro de vida, morte, invalidez, etc. - Cláusula 19ª da CCT (Valor por empregado)	R\$ 28,02
F	Tiquete Nas Férias (Cláusula 41ª da CCT)	R\$ 45,00
G	Benefício Social e Familiar (Cláusula 21ª da CCT)	R\$ 16,70
H	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total</b>		<b>R\$ 1.025,24</b>

**Nota 1:** O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

**Nota 2:** Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 05/2017.



Autenticado digitalmente por ANTONIO CARLOS BANDEIRA.  
Documento Nº: 3375690.31186411-2576 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31186411-2576>



JFESEOF202200082V09

SIGA



SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>

Submódulo 2.4		Incidência dos encargos do módulo 2.2 sobre o módulo 2.1	%	VALOR (R\$)		
A		Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	7,15%	R\$ 153,22		
<b>Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>						
2		Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)			
2.1		13º (décimo terceiro) Salário, férias e Adicional de Férias	R\$ 416,37			
2.2		GPS, FGTS e outras Contribuições	R\$ 788,18			
2.3		Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.025,24			
2.4		Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	R\$ 153,22			
		<b>Total</b>	R\$ 2.383,01			
Módulo 3		Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)		
A		Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 9,85		
B		Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,79		
C		Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 42,84		
D		Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 41,55		
E		Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 15,29		
F		Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 42,84		
		<b>Total</b>	7,15% R\$ 153,15			
Módulo 4		Custo de Reposição do Profissional Ausente	VALOR (R\$)			
Submódulo 4.1		Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)		
A		Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 19,92		
B		Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 6,00		
C		Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,04%	R\$ 0,86		
D		Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,27%	R\$ 5,78		
E		Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,64		
F		Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -		
		<b>Total</b>	1,55%	R\$ 33,20		
<b>Nota 1:</b> Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.						
Submódulo 4.2		Intrajornada	%	VALOR (R\$)		
A		Intervalo para repouso ou alimentação		R\$ 342,69		
		<b>Total</b>		R\$ 342,69		
<b>Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>						
4		Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)			
4.1		Substituto nas Ausências Legais	R\$ 33,20			
4.2		Intrajornada	R\$ 342,69			
		<b>Total</b>	R\$ 375,89			
Módulo 5		Insumos Diversos	Valor (R\$)			
A		Uniformes (total mensal)	R\$ 97,50			
B		EPI (total mensal - manutenção e depreciação de equipamentos)	R\$ 95,80			
C		Outros (especificar)	R\$ -			
		<b>Total de Insumos Diversos</b>	R\$ 193,30			
<b>Nota 1:</b> Valores mensais por empregado.						
<b>Nota 2:</b> Os itens deste módulo recebem automaticamente a totalização da planilha "Uniformes e EPI's".						
Módulo 6		Custos Indiretos, Tributos e Lucro	VALOR (R\$)			
Submódulo 6.1		Custos Indiretos e Lucro	%	VALOR (R\$)		
A		Custos Indiretos	5,00%	R\$ 262,36		
B		Lucro	10,00%	R\$ 550,95		
		<b>Total de Custos Indiretos e Lucro</b>	15,00%	R\$ 813,31		
Submódulo 6.2		Tributos (sobre o faturamento)	%	VALOR (R\$)		
C		Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 43,12		
D		Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 199,03		
E		Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 331,72		
		<b>Total de Tributos (sobre o faturamento)</b>	8,65%	R\$ 573,87		
		<b>Total de Custos Indiretos + Lucro + Tributos</b>		R\$ 1.387,18		
<b>Nota 1:</b> Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.						
<b>Nota 2:</b> O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.						
<b>Quadro Resumo - Custo por empregado</b>						
A = Módulo 1		Composição da Remuneração	R\$ 2.141,80			
B = Módulo 2		Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.383,01			
C = Módulo 3		Provisão para Rescisão	R\$ 153,15			
D = Módulo 4		Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 375,89			
E = Módulo 5		Insumos Diversos	R\$ 193,30			
		<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		R\$ 5.247,15		



Autenticado digitalmente por ANTONIO CARLOS BANDEIRA.  
 Documento Nº: 3375690.31186411-2576 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31186411-2576>

Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
 Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



JFESEOF202200082V09



JFESEOF202200082V10

SIGA



SIGA



F = Módulo 6   Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.387,18
<b>PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO</b>	R\$ 6.634,33



Autenticado digitalmente por ANTONIO CARLOS BANDEIRA.  
Documento Nº: 3375690.31186411-2576 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31186411-2576>

**SIGA**

JFESEOF202200082V09



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



**SIGA**

#### ANEXO 02 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Categoria Profissional: Vigilante		Localidade: Serra			
Jornada: 12x36 horas		Turno: Diurno			
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual</b>					
<b>Dados para composição dos custos referentes à mão de obra</b>					
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância			
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30			
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$	1.647,54		
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante			
5	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINDSEG (CCT 2022/2022)			
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022			

**Nota 1:** Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

**Nota 2:** A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

Módulo 1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário-base	1	R\$ 1.647,54
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 494,26
C	Adicional de Insalubridade	R\$	-
D	Adicional Noturno	R\$	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$	-
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	R\$	-
G	Outros (especificar)	R\$	-
<b>Total da Remuneração</b>		R\$	<b>2.141,80</b>

**Nota 1:** O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	VALOR (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,33%	R\$ 178,41
B	Férias	8,33%	R\$ 178,41
C	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 59,54
<b>Total</b>		<b>19,44%</b>	<b>R\$ 416,37</b>

**Nota 1:** Como a planilha de custos e formação de preços é calculada **mensalmente**, provisão-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.

**Nota 2:** O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que, por sua vez, é dividido por 12 (doze) conforme nota 1 acima.

**Nota 3:** Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 428,36
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 53,55
C	SAT	3,00%	R\$ 64,25
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 32,13
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 21,42
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,85
G	INGRA	0,20%	R\$ 4,28
H	FGTS	8,00%	R\$ 171,34
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 788,18</b>

**Nota 1:** Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

**Nota 2:** O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.

**Nota 3:** Esses percentuais incidem sobre o módulo 1 e submódulo 2.1.

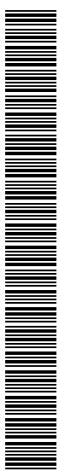
Módulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (15 dias)	R\$ 126,00
A.1	Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base),	-R\$ 98,85
B	Ticket/cartão refeição - Cláusula 15ª da CCT (15 dias)	R\$ 570,00
B.1	Desconto legal - Cláusula 15ª da CCT	-R\$ 57,00
C	Auxílio Saúde - Cláusula 17ª da CCT	R\$ 83,17
D	Auxílio Odontológico - Cláusula 18ª da CCT (Valor por empregado)	R\$ 14,00
E	Seguro de vida, morte, invalidez, etc. - Cláusula 19ª da CCT (Valor por empregado)	R\$ 28,02
F	Tiquete Nas Férias (Cláusula 41ª da CCT)	R\$ 45,00
G	Benefício Social e Familiar (Cláusula 21ª da CCT)	R\$ 16,70
H	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total</b>		<b>R\$ 727,04</b>

**Nota 1:** O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

**Nota 2:** Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 05/2017.



Autenticado digitalmente por ANTONIO CARLOS BANDEIRA.  
Documento Nº: 3375690.31186411-2576 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31186411-2576>



JFESEOF202200082V09

SIGA



SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>

Submódulo 2.4		Incidência dos encargos do módulo 2.2 sobre o módulo 2.1	%	VALOR (R\$)		
A		Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	7,15%	R\$ 153,22		
<b>Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>						
2		Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)			
2.1		13º (décimo terceiro) Salário, férias e Adicional de Férias	R\$ 416,37			
2.2		GPS, FGTS e outras Contribuições	R\$ 788,18			
2.3		Benefícios Mensais e Diários	R\$ 727,04			
2.4		Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	R\$ 153,22			
		Total	R\$ 2.084,81			
Módulo 3		Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)		
A		Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 9,85		
B		Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,79		
C		Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 42,84		
D		Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 41,55		
E		Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 15,29		
F		Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 42,84		
		Total	7,15%	R\$ 153,15		
Módulo 4		Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	VALOR (R\$)		
Submódulo 4.1		Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)		
A		Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 19,92		
B		Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 6,00		
C		Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,04%	R\$ 0,86		
D		Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,27%	R\$ 5,78		
E		Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,64		
F		Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -		
		Total	1,55%	R\$ 33,20		
<b>Nota 1:</b> Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.						
Submódulo 4.2		Intrajornada	%	VALOR (R\$)		
A		Intervalo para repouso ou alimentação		R\$ 276,36		
		Total		R\$ 276,36		
<b>Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>						
4		Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)			
4.1		Substituto nas Ausências Legais	R\$ 33,20			
4.2		Intrajornada	R\$ 276,36			
		Total	R\$ 309,56			
Módulo 5		Insumos Diversos	Valor (R\$)			
A		Uniformes (total mensal)	R\$ 97,50			
B		EPI (total mensal - manutenção e depreciação de equipamentos)	R\$ 95,80			
C		Outros (especificar)	R\$ -			
		Total de Insumos Diversos	R\$ 193,30			
<b>Nota 1:</b> Valores mensais por empregado.						
<b>Nota 2:</b> Os itens deste módulo recebem automaticamente a totalização da planilha "Uniformes e EPI's".						
Módulo 6		Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)		
Submódulo 6.1		Custos Indiretos e Lucro	%	VALOR (R\$)		
A		Custos Indiretos	5,00%	R\$ 244,13		
B		Lucro	10,00%	R\$ 512,68		
		Total de Custos Indiretos e Lucro	15,00%	R\$ 756,81		
Submódulo 6.2		Tributos (sobre o faturamento)	%	VALOR (R\$)		
C		Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 40,13		
D		Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 185,20		
E		Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 308,67		
		Total de Tributos (sobre o faturamento)	8,65%	R\$ 534,00		
		Total de Custos Indiretos + Lucro + Tributos		R\$ 1.290,81		
<b>Nota 1:</b> Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.						
<b>Nota 2:</b> O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.						
<b>Quadro Resumo - Custo por empregado</b>						
A = Módulo 1		Composição da Remuneração	R\$ 2.141,80			
B = Módulo 2		Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.084,81			
C = Módulo 3		Provisão para Rescisão	R\$ 153,15			
D = Módulo 4		Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 309,56			
E = Módulo 5		Insumos Diversos	R\$ 193,30			
		Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 4.882,62			



Autenticado digitalmente por ANTONIO CARLOS BANDEIRA.  
 Documento Nº: 3375690.31186411-2576 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31186411-2576>



JFESEOF202200082V09

SIGA



SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
 Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



F = Módulo 6   Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.290,81
<b>PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO</b>	R\$ 6.173,43



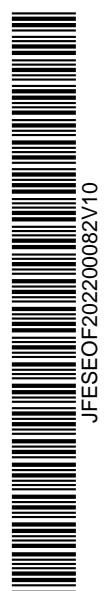
Autenticado digitalmente por ANTONIO CARLOS BANDEIRA.  
Documento Nº: 3375690.31186411-2576 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31186411-2576>

SIGA

JFESEOF202200082V09



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



SIGA

#### ANEXO 02 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Categoria Profissional: Vigilante		Localidade: Serra			
Jornada: 12x36 horas		Turno: Noturno			
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual</b>					
<b>Dados para composição dos custos referentes à mão de obra</b>					
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância			
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30			
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.647,54			
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante			
5	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINDSEG (CCT 2022/2022)			
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022			

**Nota 1:** Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

**Nota 2:** A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

Módulo 1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário-base	1	R\$ 1.647,54
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 494,26
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno	40,00%	R\$ 483,63
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
<b>Total da Remuneração</b>			<b>R\$ 2.625,43</b>

**Nota 1:** O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	VALOR (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,33%	R\$ 218,70
B	Férias	8,33%	R\$ 218,70
C	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 72,99
<b>Total</b>		<b>19,44%</b>	<b>R\$ 510,38</b>

**Nota 1:** Como a planilha de custos e formação de preços é calculada **mensalmente**, provisão-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.

**Nota 2:** O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que, por sua vez, é dividido por 12 (doze) conforme nota 1 acima.

**Nota 3:** Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 525,09
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 65,64
C	SAT	3,00%	R\$ 78,76
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 39,38
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 26,25
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 15,75
G	INGRA	0,20%	R\$ 5,25
H	FGTS	8,00%	R\$ 210,03
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 966,16</b>

**Nota 1:** Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

**Nota 2:** O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.

**Nota 3:** Esses percentuais incidem sobre o módulo 1 e submódulo 2.1.

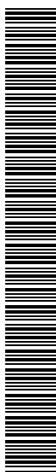
Módulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (22 dias)	R\$ 126,00
A.1	Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base),	-R\$ 98,85
B	Ticket/cartão refeição - Cláusula 15ª da CCT (15 dias)	R\$ 570,00
B.1	Desconto legal - Cláusula 15ª da CCT	-R\$ 57,00
C	Auxílio Saúde - Cláusula 17ª da CCT	R\$ 83,17
D	Auxílio Odontológico - Cláusula 18ª da CCT (Valor por empregado)	R\$ 14,00
E	Seguro de vida, morte, invalidez, etc. - Cláusula 19ª da CCT (Valor por empregado)	R\$ 28,02
F	Tiquete Nas Férias (Cláusula 41ª da CCT)	R\$ 45,00
G	Benefício Social e Familiar (Cláusula 21ª da CCT)	R\$ 16,70
H	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total</b>		<b>R\$ 727,04</b>

**Nota 1:** O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

**Nota 2:** Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 05/2017.



Autenticado digitalmente por ANTONIO CARLOS BANDEIRA.  
Documento Nº: 3375690.31186411-2576 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31186411-2576>



JFESEOF202200082V09

SIGA



SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>

Submódulo 2.4		Incidência dos encargos do módulo 2.2 sobre o módulo 2.1	%	VALOR (R\$)		
A		Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	7,15%	R\$ 187,82		
<b>Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>						
2		Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)			
2.1		13º (décimo terceiro) Salário, férias e Adicional de Férias	R\$ 510,38			
2.2		GPS, FGTS e outras Contribuições	R\$ 966,16			
2.3		Benefícios Mensais e Diários	R\$ 727,04			
2.4		Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	R\$ 187,82			
		<b>Total</b>	R\$ 2.391,40			
Módulo 3		Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)		
A		Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 12,08		
B		Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,97		
C		Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 52,51		
D		Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 50,93		
E		Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 18,74		
F		Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 52,51		
		<b>Total</b>	7,15% R\$ 187,74			
Módulo 4		Custo de Reposição do Profissional Ausente	VALOR (R\$)			
Submódulo 4.1		Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)		
A		Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 24,42		
B		Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 7,35		
C		Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,04%	R\$ 1,05		
D		Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,27%	R\$ 7,09		
E		Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,79		
F		Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -		
		<b>Total</b>	1,55% R\$ 40,69			
<b>Nota 1:</b> Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.						
Submódulo 4.2		Intrajornada	%	VALOR (R\$)		
A		Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ 338,77			
		<b>Total</b>	R\$ 338,77			
<b>Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>						
4		Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)			
4.1		Substituto nas Ausências Legais	R\$ 40,69			
4.2		Intrajornada	R\$ 338,77			
		<b>Total</b>	R\$ 379,46			
Módulo 5		Insumos Diversos	Valor (R\$)			
A		Uniformes (total mensal)	R\$ 97,50			
B		EPI (total mensal - manutenção e depreciação de equipamentos)	R\$ 95,80			
C		Outros (especificar)	R\$ -			
		<b>Total de Insumos Diversos</b>	R\$ 193,30			
<b>Nota 1:</b> Valores mensais por empregado.						
<b>Nota 2:</b> Os itens deste módulo recebem automaticamente a totalização da planilha "Uniformes e EPI's".						
Módulo 6		Custos Indiretos, Tributos e Lucro	VALOR (R\$)			
Submódulo 6.1		Custos Indiretos e Lucro	%	VALOR (R\$)		
A		Custos Indiretos	5,00%	R\$ 288,87		
B		Lucro	10,00%	R\$ 606,62		
		<b>Total de Custos Indiretos e Lucro</b>	15,00% R\$ 895,49			
Submódulo 6.2		Tributos (sobre o faturamento)	%	VALOR (R\$)		
C		Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 47,48		
D		Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 219,14		
E		Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 365,23		
		<b>Total de Tributos (sobre o faturamento)</b>	8,65% R\$ 631,85			
		<b>Total de Custos Indiretos + Lucro + Tributos</b>	R\$ 1.527,34			
<b>Nota 1:</b> Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.						
<b>Nota 2:</b> O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.						
<b>Quadro Resumo - Custo por empregado</b>						
A = Módulo 1		Composição da Remuneração	R\$ 2.625,43			
B = Módulo 2		Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.391,40			
C = Módulo 3		Provisão para Rescisão	R\$ 187,74			
D = Módulo 4		Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 379,46			
E = Módulo 5		Insumos Diversos	R\$ 193,30			
		<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>	R\$ 5.777,33			



Autenticado digitalmente por ANTONIO CARLOS BANDEIRA.  
Documento Nº: 3375690.31186411-2576 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31186411-2576>



JFESEOF202200082V09

SIGA



SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



F = Módulo 6   Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.527,34
<b>PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO</b>	R\$ 7.304,67



Autenticado digitalmente por ANTONIO CARLOS BANDEIRA.  
Documento Nº: 3375690.31186411-2576 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31186411-2576>

**SIGA**

JFESEOF202200082V09



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



**SIGA**

#### ANEXO 02 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Categoria Profissional: Vigilante		Localidade: Cachoeiro de Itapemirim	
Jornada: 44 horas semanais		Turno: Diurno	
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual</b>			
<b>Dados para composição dos custos referentes à mão de obra</b>			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30	
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.647,54	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante	
5	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINDSEG (CCT 2022/2022)	
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022	

**Nota 1:** Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

**Nota 2:** A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

Módulo 1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário-base	1	R\$ 1.647,54
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 494,26
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
<b>Total da Remuneração</b>			<b>R\$ 2.141,80</b>

**Nota 1:** O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	VALOR (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,33%	R\$ 178,41
B	Férias	8,33%	R\$ 178,41
C	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 59,54
<b>Total</b>		<b>19,44%</b>	<b>R\$ 416,37</b>

**Nota 1:** Como a planilha de custos e formação de preços é calculada **mensalmente**, provisão-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.

**Nota 2:** O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que, por sua vez, é dividido por 12 (doze) conforme nota 1 acima.

**Nota 3:** Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 428,36
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 53,55
C	SAT	3,00%	R\$ 64,25
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 32,13
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 21,42
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,85
G	INGRA	0,20%	R\$ 4,28
H	FGTS	8,00%	R\$ 171,34
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 788,18</b>

**Nota 1:** Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

**Nota 2:** O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.

**Nota 3:** Esses percentuais incidem sobre o módulo 1 e submódulo 2.1.

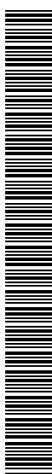
Módulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (22 dias)	R\$ 184,80
A.1	Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base),	-R\$ 98,85
B	Ticket/cartão refeição - Cláusula 15ª da CCT (15 dias)	R\$ 836,00
B.1	Desconto legal - Cláusula 15ª da CCT	-R\$ 83,60
C	Auxílio Saúde - Cláusula 17ª da CCT	R\$ 83,17
D	Auxílio Odontológico - Cláusula 18ª da CCT (Valor por empregado)	R\$ 14,00
E	Seguro de vida, morte, invalidez, etc. - Cláusula 19ª da CCT (Valor por empregado)	R\$ 28,02
F	Tiquete Nas Férias (Cláusula 41ª da CCT)	R\$ 45,00
G	Benefício Social e Familiar (Cláusula 21ª da CCT)	R\$ 16,70
H	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total</b>		<b>R\$ 1.025,24</b>

**Nota 1:** O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

**Nota 2:** Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 05/2017.



Autenticado digitalmente por ANTONIO CARLOS BANDEIRA.  
Documento Nº: 3375690.31186411-2576 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31186411-2576>



JFESEOF202200082V09

SIGA



SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>

Submódulo 2.4		Incidência dos encargos do módulo 2.2 sobre o módulo 2.1	%	VALOR (R\$)		
A		Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	7,15%	R\$ 153,22		
<b>Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>						
2		Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)			
2.1		13º (décimo terceiro) Salário, férias e Adicional de Férias	R\$ 416,37			
2.2		GPS, FGTS e outras Contribuições	R\$ 788,18			
2.3		Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.025,24			
2.4		Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	R\$ 153,22			
		<b>Total</b>	R\$ 2.383,01			
Módulo 3		Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)		
A		Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 9,85		
B		Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,79		
C		Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 42,84		
D		Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 41,55		
E		Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 15,29		
F		Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 42,84		
		<b>Total</b>	7,15% R\$ 153,15			
Módulo 4		Custo de Reposição do Profissional Ausente	VALOR (R\$)			
Submódulo 4.1		Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)		
A		Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 19,92		
B		Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 6,00		
C		Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,04%	R\$ 0,86		
D		Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,27%	R\$ 5,78		
E		Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,64		
F		Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -		
		<b>Total</b>	1,55% R\$ 33,20			
<b>Nota 1:</b> Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.						
Submódulo 4.2		Intrajornada	%	VALOR (R\$)		
A		Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ 342,69			
		<b>Total</b>	R\$ 342,69			
<b>Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>						
4		Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)			
4.1		Substituto nas Ausências Legais	R\$ 33,20			
4.2		Intrajornada	R\$ 342,69			
		<b>Total</b>	R\$ 375,89			
Módulo 5		Insumos Diversos	Valor (R\$)			
A		Uniformes (total mensal)	R\$ 97,50			
B		EPI (total mensal - manutenção e depreciação de equipamentos)	R\$ 95,80			
C		Outros (especificar)	R\$ -			
		<b>Total de Insumos Diversos</b>	R\$ 193,30			
<b>Nota 1:</b> Valores mensais por empregado.						
<b>Nota 2:</b> Os itens deste módulo recebem automaticamente a totalização da planilha "Uniformes e EPI's".						
Módulo 6		Custos Indiretos, Tributos e Lucro	VALOR (R\$)			
Submódulo 6.1		Custos Indiretos e Lucro	%	VALOR (R\$)		
A		Custos Indiretos	5,00%	R\$ 262,36		
B		Lucro	10,00%	R\$ 550,95		
		<b>Total de Custos Indiretos e Lucro</b>	15,00% R\$ 813,31			
Submódulo 6.2		Tributos (sobre o faturamento)	%	VALOR (R\$)		
C		Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 43,12		
D		Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 199,03		
E		Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 331,72		
		<b>Total de Tributos (sobre o faturamento)</b>	8,65% R\$ 573,87			
		<b>Total de Custos Indiretos + Lucro + Tributos</b>	R\$ 1.387,18			
<b>Nota 1:</b> Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.						
<b>Nota 2:</b> O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.						
<b>Quadro Resumo - Custo por empregado</b>						
A = Módulo 1		Composição da Remuneração	R\$ 2.141,80			
B = Módulo 2		Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.383,01			
C = Módulo 3		Provisão para Rescisão	R\$ 153,15			
D = Módulo 4		Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 375,89			
E = Módulo 5		Insumos Diversos	R\$ 193,30			
		<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>	R\$ 5.247,15			



Autenticado digitalmente por ANTONIO CARLOS BANDEIRA.  
 Documento Nº: 3375690.31186411-2576 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31186411-2576>



JFESEOF202200082V09

SIGA



SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
 Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



F = Módulo 6   Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.387,18
PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO	R\$ 6.634,33



Autenticado digitalmente por ANTONIO CARLOS BANDEIRA.  
Documento Nº: 3375690.31186411-2576 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31186411-2576>

SIGA

JFESEOF202200082V09



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



SIGA

#### ANEXO 02 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Categoria Profissional: Vigilante		Localidade: Cachoeiro de Itapemirim			
Jornada: 12x36 horas		Turno: Diurno			
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual</b>					
<b>Dados para composição dos custos referentes à mão de obra</b>					
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância			
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30			
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$	1.647,54		
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante			
5	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINDSEG (CCT 2022/2022)			
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022			

**Nota 1:** Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

**Nota 2:** A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

Módulo 1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário-base	1	R\$ 1.647,54
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 494,26
C	Adicional de Insalubridade	R\$	-
D	Adicional Noturno	R\$	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$	-
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	R\$	-
G	Outros (especificar)	R\$	-
<b>Total da Remuneração</b>		R\$	<b>2.141,80</b>

**Nota 1:** O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	VALOR (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,33%	R\$ 178,41
B	Férias	8,33%	R\$ 178,41
C	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 59,54
<b>Total</b>		<b>19,44%</b>	<b>R\$ 416,37</b>

**Nota 1:** Como a planilha de custos e formação de preços é calculada **mensalmente**, provisão-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.

**Nota 2:** O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que, por sua vez, é dividido por 12 (doze) conforme nota 1 acima.

**Nota 3:** Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 428,36
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 53,55
C	SAT	3,00%	R\$ 64,25
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 32,13
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 21,42
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,85
G	INGRA	0,20%	R\$ 4,28
H	FGTS	8,00%	R\$ 171,34
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 788,18</b>

**Nota 1:** Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

**Nota 2:** O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.

**Nota 3:** Esses percentuais incidem sobre o módulo 1 e submódulo 2.1.

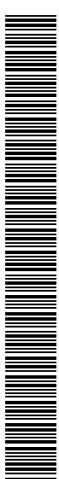
Módulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (15 dias)	R\$ 126,00
A.1	Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base),	-R\$ 98,85
B	Ticket/cartão refeição - Cláusula 15ª da CCT (15 dias)	R\$ 570,00
B.1	Desconto legal - Cláusula 15ª da CCT	-R\$ 57,00
C	Auxílio Saúde - Cláusula 17ª da CCT	R\$ 83,17
D	Auxílio Odontológico - Cláusula 18ª da CCT (Valor por empregado)	R\$ 14,00
E	Seguro de vida, morte, invalidez, etc. - Cláusula 19ª da CCT (Valor por empregado)	R\$ 28,02
F	Tiquete Nas Férias (Cláusula 41ª da CCT)	R\$ 45,00
G	Benefício Social e Familiar (Cláusula 21ª da CCT)	R\$ 16,70
H	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total</b>		<b>R\$ 727,04</b>

**Nota 1:** O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

**Nota 2:** Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 05/2017.



Autenticado digitalmente por ANTONIO CARLOS BANDEIRA.  
Documento Nº: 3375690.31186411-2576 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31186411-2576>



JFESEOF202200082V09

SIGA



SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>

Submódulo 2.4		Incidência dos encargos do módulo 2.2 sobre o módulo 2.1	%	VALOR (R\$)		
A		Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	7,15%	R\$ 153,22		
<b>Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>						
2		Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)			
2.1		13º (décimo terceiro) Salário, férias e Adicional de Férias	R\$ 416,37			
2.2		GPS, FGTS e outras Contribuições	R\$ 788,18			
2.3		Benefícios Mensais e Diários	R\$ 727,04			
2.4		Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	R\$ 153,22			
		<b>Total</b>	R\$ 2.084,81			
Módulo 3		Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)		
A		Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 9,85		
B		Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,79		
C		Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 42,84		
D		Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 41,55		
E		Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 15,29		
F		Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 42,84		
		<b>Total</b>	7,15% R\$ 153,15			
Módulo 4		Custo de Reposição do Profissional Ausente	VALOR (R\$)			
Submódulo 4.1		Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)		
A		Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 19,92		
B		Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 6,00		
C		Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,04%	R\$ 0,86		
D		Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,27%	R\$ 5,78		
E		Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,64		
F		Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -		
		<b>Total</b>	1,55% R\$ 33,20			
<b>Nota 1:</b> Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.						
Submódulo 4.2		Intrajornada	%	VALOR (R\$)		
A		Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ 276,36			
		<b>Total</b>	R\$ 276,36			
<b>Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>						
4		Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)			
4.1		Substituto nas Ausências Legais	R\$ 33,20			
4.2		Intrajornada	R\$ 276,36			
		<b>Total</b>	R\$ 309,56			
Módulo 5		Insumos Diversos	Valor (R\$)			
A		Uniformes (total mensal)	R\$ 97,50			
B		EPI (total mensal - manutenção e depreciação de equipamentos)	R\$ 95,80			
C		Outros (especificar)	R\$ -			
		<b>Total de Insumos Diversos</b>	R\$ 193,30			
<b>Nota 1:</b> Valores mensais por empregado.						
<b>Nota 2:</b> Os itens deste módulo recebem automaticamente a totalização da planilha "Uniformes e EPI's".						
Módulo 6		Custos Indiretos, Tributos e Lucro	VALOR (R\$)			
Submódulo 6.1		Custos Indiretos e Lucro	%	VALOR (R\$)		
A		Custos Indiretos	5,00%	R\$ 244,13		
B		Lucro	10,00%	R\$ 512,68		
		<b>Total de Custos Indiretos e Lucro</b>	15,00% R\$ 756,81			
Submódulo 6.2		Tributos (sobre o faturamento)	%	VALOR (R\$)		
C		Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 40,13		
D		Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 185,20		
E		Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 308,67		
		<b>Total de Tributos (sobre o faturamento)</b>	8,65% R\$ 534,00			
		<b>Total de Custos Indiretos + Lucro + Tributos</b>	R\$ 1.290,81			
<b>Nota 1:</b> Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.						
<b>Nota 2:</b> O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.						
<b>Quadro Resumo - Custo por empregado</b>						
A = Módulo 1		Composição da Remuneração	R\$ 2.141,80			
B = Módulo 2		Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.084,81			
C = Módulo 3		Provisão para Rescisão	R\$ 153,15			
D = Módulo 4		Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 309,56			
E = Módulo 5		Insumos Diversos	R\$ 193,30			
		<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>	R\$ 4.882,62			



Autenticado digitalmente por ANTONIO CARLOS BANDEIRA.  
 Documento Nº: 3375690.31186411-2576 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31186411-2576>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
 Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



JFESEOF202200082V09

SIGA



SIGA



F = Módulo 6   Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.290,81
PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO	R\$ 6.173,43



Autenticado digitalmente por ANTONIO CARLOS BANDEIRA.  
Documento Nº: 3375690.31186411-2576 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31186411-2576>

SIGA

JFESEOF202200082V09



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



SIGA

#### ANEXO 02 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Categoria Profissional: Vigilante		Localidade: Cachoeiro de Itapemirim			
Jornada: 12x36 horas		Turno: Noturno			
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual</b>					
<b>Dados para composição dos custos referentes à mão de obra</b>					
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância			
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30			
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.647,54			
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante			
5	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINDSEG (CCT 2022/2022)			
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022			

**Nota 1:** Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

**Nota 2:** A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

Módulo 1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário-base	1	R\$ 1.647,54
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 494,26
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno	40,00%	R\$ 483,63
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
<b>Total da Remuneração</b>			<b>R\$ 2.625,43</b>

**Nota 1:** O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	VALOR (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,33%	R\$ 218,70
B	Férias	8,33%	R\$ 218,70
C	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 72,99
<b>Total</b>		<b>19,44%</b>	<b>R\$ 510,38</b>

**Nota 1:** Como a planilha de custos e formação de preços é calculada **mensalmente**, provisão-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.

**Nota 2:** O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que, por sua vez, é dividido por 12 (doze) conforme nota 1 acima.

**Nota 3:** Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 525,09
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 65,64
C	SAT	3,00%	R\$ 78,76
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 39,38
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 26,25
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 15,75
G	INGRA	0,20%	R\$ 5,25
H	FGTS	8,00%	R\$ 210,03
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 966,16</b>

**Nota 1:** Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

**Nota 2:** O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.

**Nota 3:** Esses percentuais incidem sobre o módulo 1 e submódulo 2.1.

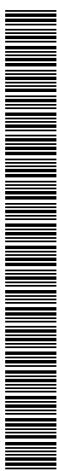
Módulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (15 dias)	R\$ 126,00
A.1	Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base),	-R\$ 98,85
B	Ticket/cartão refeição - Cláusula 15ª da CCT (15 dias)	R\$ 570,00
B.1	Desconto legal - Cláusula 15ª da CCT	-R\$ 57,00
C	Auxílio Saúde - Cláusula 17ª da CCT	R\$ 83,17
D	Auxílio Odontológico - Cláusula 18ª da CCT (Valor por empregado)	R\$ 14,00
E	Seguro de vida, morte, invalidez, etc. - Cláusula 19ª da CCT (Valor por empregado)	R\$ 28,02
F	Tiquete Nas Férias (Cláusula 41ª da CCT)	R\$ 45,00
G	Benefício Social e Familiar (Cláusula 21ª da CCT)	R\$ 16,70
H	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total</b>		<b>R\$ 727,04</b>

**Nota 1:** O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

**Nota 2:** Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 05/2017.



Autenticado digitalmente por ANTONIO CARLOS BANDEIRA.  
Documento Nº: 3375690.31186411-2576 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31186411-2576>



JFESEOF202200082V09

SIGA



SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>

Submódulo 2.4		Incidência dos encargos do módulo 2.2 sobre o módulo 2.1	%	VALOR (R\$)		
A		Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	7,15%	R\$ 187,82		
<b>Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>						
2		Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)			
2.1		13º (décimo terceiro) Salário, férias e Adicional de Férias	R\$ 510,38			
2.2		GPS, FGTS e outras Contribuições	R\$ 966,16			
2.3		Benefícios Mensais e Diários	R\$ 727,04			
2.4		Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	R\$ 187,82			
		<b>Total</b>	R\$ 2.391,40			
Módulo 3		Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)		
A		Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 12,08		
B		Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,97		
C		Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 52,51		
D		Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 50,93		
E		Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 18,74		
F		Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 52,51		
		<b>Total</b>	7,15% R\$ 187,74			
Módulo 4		Custo de Reposição do Profissional Ausente	VALOR (R\$)			
Submódulo 4.1		Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)		
A		Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 24,42		
B		Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 7,35		
C		Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,04%	R\$ 1,05		
D		Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,27%	R\$ 7,09		
E		Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,79		
F		Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -		
		<b>Total</b>	1,55% R\$ 40,69			
<b>Nota 1:</b> Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.						
Submódulo 4.2		Intrajornada	%	VALOR (R\$)		
A		Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ 338,77			
		<b>Total</b>	R\$ 338,77			
<b>Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>						
4		Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)			
4.1		Substituto nas Ausências Legais	R\$ 40,69			
4.2		Intrajornada	R\$ 338,77			
		<b>Total</b>	R\$ 379,46			
Módulo 5		Insumos Diversos	Valor (R\$)			
A		Uniformes (total mensal)	R\$ 97,50			
B		EPI (total mensal - manutenção e depreciação de equipamentos)	R\$ 95,80			
C		Outros (especificar)	R\$ -			
		<b>Total de Insumos Diversos</b>	R\$ 193,30			
<b>Nota 1:</b> Valores mensais por empregado.						
<b>Nota 2:</b> Os itens deste módulo recebem automaticamente a totalização da planilha "Uniformes e EPI's".						
Módulo 6		Custos Indiretos, Tributos e Lucro	VALOR (R\$)			
Submódulo 6.1		Custos Indiretos e Lucro	%	VALOR (R\$)		
A		Custos Indiretos	5,00%	R\$ 288,87		
B		Lucro	10,00%	R\$ 606,62		
		<b>Total de Custos Indiretos e Lucro</b>	15,00% R\$ 895,49			
Submódulo 6.2		Tributos (sobre o faturamento)	%	VALOR (R\$)		
C		Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 47,48		
D		Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 219,14		
E		Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 365,23		
		<b>Total de Tributos (sobre o faturamento)</b>	8,65% R\$ 631,85			
		<b>Total de Custos Indiretos + Lucro + Tributos</b>	R\$ 1.527,34			
<b>Nota 1:</b> Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.						
<b>Nota 2:</b> O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.						
<b>Quadro Resumo - Custo por empregado</b>						
A = Módulo 1		Composição da Remuneração	R\$ 2.625,43			
B = Módulo 2		Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.391,40			
C = Módulo 3		Provisão para Rescisão	R\$ 187,74			
D = Módulo 4		Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 379,46			
E = Módulo 5		Insumos Diversos	R\$ 193,30			
		<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>	R\$ 5.777,33			



Autenticado digitalmente por ANTONIO CARLOS BANDEIRA.  
Documento Nº: 3375690.31186411-2576 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31186411-2576>



JFESEOF202200082V09

SIGA



SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



F = Módulo 6   Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.527,34
PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO	R\$ 7.304,67



Autenticado digitalmente por ANTONIO CARLOS BANDEIRA.  
Documento Nº: 3375690.31186411-2576 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31186411-2576>

SIGA

JFESEOF202200082V09



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



SIGA

#### ANEXO 02 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Categoria Profissional: Vigilante		Localidade: São Mateus	
Jornada: 44 horas semanais		Turno: Diurno	
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual</b>			
<b>Dados para composição dos custos referentes à mão de obra</b>			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30	
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.647,54	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante	
5	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINDSEG (CCT 2022/2022)	
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022	

**Nota 1:** Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

**Nota 2:** A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

Módulo 1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário-base	1	R\$ 1.647,54
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 494,26
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
<b>Total da Remuneração</b>		R\$ 2.141,80	

**Nota 1:** O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	VALOR (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,33%	R\$ 178,41
B	Férias	8,33%	R\$ 178,41
C	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 59,54
<b>Total</b>		19,44%	R\$ 416,37

**Nota 1:** Como a planilha de custos e formação de preços é calculada **mensalmente**, provisão-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.

**Nota 2:** O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que, por sua vez, é dividido por 12 (doze) conforme nota 1 acima.

**Nota 3:** Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 428,36
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 53,55
C	SAT	3,00%	R\$ 64,25
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 32,13
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 21,42
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,85
G	INGRA	0,20%	R\$ 4,28
H	FGTS	8,00%	R\$ 171,34
<b>Total</b>		36,80%	R\$ 788,18

**Nota 1:** Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

**Nota 2:** O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.

**Nota 3:** Esses percentuais incidem sobre o módulo 1 e submódulo 2.1.

Módulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (22 dias)	R\$ 184,80
A.1	Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base),	-R\$ 98,85
B	Ticket/cartão refeição - Cláusula 15ª da CCT (22 dias)	R\$ 836,00
B.1	Desconto legal - Cláusula 15ª da CCT	-R\$ 83,60
C	Auxílio Saúde - Cláusula 17ª da CCT	R\$ 83,17
D	Auxílio Odontológico - Cláusula 18ª da CCT (Valor por empregado)	R\$ 14,00
E	Seguro de vida, morte, invalidez, etc. - Cláusula 19ª da CCT (Valor por empregado)	R\$ 28,02
F	Tiquete Nas Férias (Cláusula 41ª da CCT)	R\$ 45,00
G	Benefício Social e Familiar (Cláusula 21ª da CCT)	R\$ 16,70
H	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total</b>		R\$ 1.025,24

**Nota 1:** O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

**Nota 2:** Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 05/2017.



Autenticado digitalmente por ANTONIO CARLOS BANDEIRA.  
Documento Nº: 3375690.31186411-2576 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31186411-2576>



JFESEOF202200082V09

SIGA



SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



Submódulo 2.4		Incidência dos encargos do módulo 2.2 sobre o módulo 2.1	%	VALOR (R\$)
A	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1		7,15%	R\$ 153,22
<b>Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>				
2		Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, férias e Adicional de Férias		R\$	416,37
2.2	GPS, FGTS e outras Contribuições		R\$	788,18
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$	1.025,24
2.4	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1		R\$	153,22
		<b>Total</b>	R\$	<b>2.383,01</b>
Módulo 3		Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,46%	R\$ 9,85
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,04%	R\$ 0,79
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$	42,84
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$	41,55
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$	15,29
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$	42,84
		<b>Total</b>	<b>7,15%</b>	<b>R\$ 153,15</b>
Módulo 4		Custo de Reposição do Profissional Ausente	VALOR (R\$)	
Submódulo 4.1		Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$	19,92
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$	6,00
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,04%	R\$	0,86
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,27%	R\$	5,78
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$	0,64
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$	-
		<b>Total</b>	<b>1,55%</b>	<b>R\$ 33,20</b>
<b>Nota 1:</b> Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.				
Submódulo 4.2		Intrajornada	%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação		R\$	342,69
		<b>Total</b>		<b>R\$ 342,69</b>
<b>Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>				
4		Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$	33,20
4.2	Intrajornada		R\$	342,69
		<b>Total</b>		<b>R\$ 375,89</b>
Módulo 5		Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes (total mensal)		R\$	97,50
B	EPI (total mensal - manutenção e depreciação de equipamentos)		R\$	95,80
C	Outros (especificar)		R\$	-
		<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 193,30</b>
<b>Nota 1:</b> Valores mensais por empregado.				
<b>Nota 2:</b> Os itens deste módulo recebem automaticamente a totalização da planilha "Uniformes e EPI's".				
Módulo 6		Custos Indiretos, Tributos e Lucro	VALOR (R\$)	
Submódulo 6.1		Custos Indiretos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$	262,36
B	Lucro	10,00%	R\$	550,95
		<b>Total de Custos Indiretos e Lucro</b>	<b>15,00%</b>	<b>R\$ 813,31</b>
Submódulo 6.2		Tributos (sobre o faturamento)	%	VALOR (R\$)
C	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$	42,66
D	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$	196,87
E	Tributos Municipais (ISS)	4,00%	R\$	262,50
		<b>Total de Tributos (sobre o faturamento)</b>	<b>7,65%</b>	<b>R\$ 502,03</b>
		<b>Total de Custos Indiretos + Lucro + Tributos</b>		<b>R\$ 1.315,34</b>
<b>Nota 1:</b> Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.				
<b>Nota 2:</b> O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.				
<b>Quadro Resumo - Custo por empregado</b>				
A = Módulo 1	Composição da Remuneração		R\$	2.141,80
B = Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$	2.383,01
C = Módulo 3	Provisão para Rescisão		R\$	153,15
D = Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$	375,89
E = Módulo 5	Insumos Diversos		R\$	193,30
		<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>R\$ 5.247,15</b>



Autenticado digitalmente por ANTONIO CARLOS BANDEIRA.  
Documento Nº: 3375690.31186411-2576 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31186411-2576>

Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



JFESEOF202200082V09



JFESEOF202200082V10

SIGA



SIGA



F = Módulo 6   Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.315,34
<b>PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO</b>	R\$ 6.562,49



Autenticado digitalmente por ANTONIO CARLOS BANDEIRA.  
Documento Nº: 3375690.31186411-2576 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31186411-2576>

**SIGA**

JFESEOF202200082V09



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



**SIGA**

#### ANEXO 02 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Categoria Profissional: Vigilante		Localidade: São Mateus			
Jornada: 12x36 horas		Turno: Diurno			
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual</b>					
<b>Dados para composição dos custos referentes à mão de obra</b>					
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância			
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30			
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$	1.647,54		
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante			
5	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINDSEG (CCT 2022/2022)			
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022			

**Nota 1:** Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

**Nota 2:** A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

Módulo 1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário-base	1	R\$ 1.647,54
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 494,26
C	Adicional de Insalubridade	R\$	-
D	Adicional Noturno	R\$	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$	-
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	R\$	-
G	Outros (especificar)	R\$	-
<b>Total da Remuneração</b>		R\$	<b>2.141,80</b>

**Nota 1:** O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	VALOR (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,33%	R\$ 178,41
B	Férias	8,33%	R\$ 178,41
C	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 59,54
<b>Total</b>		19,44%	<b>R\$ 416,37</b>

**Nota 1:** Como a planilha de custos e formação de preços é calculada **mensalmente**, provisão-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.

**Nota 2:** O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que, por sua vez, é dividido por 12 (doze) conforme nota 1 acima.

**Nota 3:** Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 428,36
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 53,55
C	SAT	3,00%	R\$ 64,25
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 32,13
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 21,42
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,85
G	INGRA	0,20%	R\$ 4,28
H	FGTS	8,00%	R\$ 171,34
<b>Total</b>		36,80%	<b>R\$ 788,18</b>

**Nota 1:** Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

**Nota 2:** O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.

**Nota 3:** Esses percentuais incidem sobre o módulo 1 e submódulo 2.1.

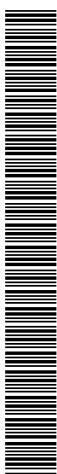
Módulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (15 dias)	R\$ 126,00
A.1	Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base),	-R\$ 98,85
B	Ticket/cartão refeição - Cláusula 15ª da CCT (15 dias)	R\$ 570,00
B.1	Desconto legal - Cláusula 15ª da CCT	-R\$ 57,00
C	Auxílio Saúde - Cláusula 17ª da CCT	R\$ 83,17
D	Auxílio Odontológico - Cláusula 18ª da CCT (Valor por empregado)	R\$ 14,00
E	Seguro de vida, morte, invalidez, etc. - Cláusula 19ª da CCT (Valor por empregado)	R\$ 28,02
F	Tiquete Nas Férias (Cláusula 41ª da CCT)	R\$ 45,00
G	Benefício Social e Familiar (Cláusula 21ª da CCT)	R\$ 16,70
H	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total</b>		<b>R\$ 727,04</b>

**Nota 1:** O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

**Nota 2:** Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 05/2017.



Autenticado digitalmente por ANTONIO CARLOS BANDEIRA.  
Documento Nº: 3375690.31186411-2576 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31186411-2576>



JFESEOF202200082V09

SIGA



SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>

Submódulo 2.4		Incidência dos encargos do módulo 2.2 sobre o módulo 2.1	%	VALOR (R\$)		
A		Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	7,15%	R\$ 153,22		
<b>Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>						
2		Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)			
2.1		13º (décimo terceiro) Salário, férias e Adicional de Férias	R\$ 416,37			
2.2		GPS, FGTS e outras Contribuições	R\$ 788,18			
2.3		Benefícios Mensais e Diários	R\$ 727,04			
2.4		Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	R\$ 153,22			
		Total	R\$ 2.084,81			
Módulo 3		Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)		
A		Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 9,85		
B		Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,79		
C		Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 42,84		
D		Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 41,55		
E		Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 15,29		
F		Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 42,84		
		Total	7,15%	R\$ 153,15		
Módulo 4		Custo de Reposição do Profissional Ausente	VALOR (R\$)			
Submódulo 4.1		Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)		
A		Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 19,92		
B		Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 6,00		
C		Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,04%	R\$ 0,86		
D		Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,27%	R\$ 5,78		
E		Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,64		
F		Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -		
		Total	1,55%	R\$ 33,20		
<b>Nota 1:</b> Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.						
Submódulo 4.2		Intrajornada	%	VALOR (R\$)		
A		Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ 276,36			
		Total	R\$ 276,36			
<b>Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>						
4		Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)			
4.1		Substituto nas Ausências Legais	R\$ 33,20			
4.2		Intrajornada	R\$ 276,36			
		Total	R\$ 309,56			
Módulo 5		Insumos Diversos	Valor (R\$)			
A		Uniformes (total mensal)	R\$ 97,50			
B		EPI (total mensal - manutenção e depreciação de equipamentos)	R\$ 95,80			
C		Outros (especificar)	R\$ -			
		Total de Insumos Diversos	R\$ 193,30			
<b>Nota 1:</b> Valores mensais por empregado.						
<b>Nota 2:</b> Os itens deste módulo recebem automaticamente a totalização da planilha "Uniformes e EPI's".						
Módulo 6		Custos Indiretos, Tributos e Lucro	VALOR (R\$)			
Submódulo 6.1		Custos Indiretos e Lucro	%	VALOR (R\$)		
A		Custos Indiretos	5,00%	R\$ 244,13		
B		Lucro	10,00%	R\$ 512,68		
		Total de Custos Indiretos e Lucro	15,00%	R\$ 756,81		
Submódulo 6.2		Tributos (sobre o faturamento)	%	VALOR (R\$)		
C		Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 39,69		
D		Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 183,20		
E		Tributos Municipais (ISS)	4,00%	R\$ 244,26		
		Total de Tributos (sobre o faturamento)	7,65%	R\$ 467,15		
		Total de Custos Indiretos + Lucro + Tributos	R\$ 1.223,96			
<b>Nota 1:</b> Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.						
<b>Nota 2:</b> O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.						
<b>Quadro Resumo - Custo por empregado</b>						
A = Módulo 1		Composição da Remuneração	R\$ 2.141,80			
B = Módulo 2		Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.084,81			
C = Módulo 3		Provisão para Rescisão	R\$ 153,15			
D = Módulo 4		Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 309,56			
E = Módulo 5		Insumos Diversos	R\$ 193,30			
		Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 4.882,62			



Autenticado digitalmente por ANTONIO CARLOS BANDEIRA.  
 Documento Nº: 3375690.31186411-2576 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31186411-2576>



JFESEOF202200082V09

SIGA



SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
 Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



F = Módulo 6   Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.223,96
<b>PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO</b>	R\$ 6.106,58



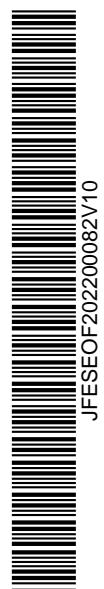
Autenticado digitalmente por ANTONIO CARLOS BANDEIRA.  
Documento Nº: 3375690.31186411-2576 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31186411-2576>

**SIGA**

JFESEOF202200082V09



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



**SIGA**

## ANEXO 02 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

<b>Categoria Profissional: Vigilante</b>	<b>Localidade: São Mateus</b>
Jornada: 12x36 horas	Turno: Noturno

**Mão de obra vinculada à execução contratual**

**Dados para composição dos custos referentes à mão de obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.647,54
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
5	Ano do Acordo: Convenção ou Dissídio Coletivo	SINDSEG (CCT 2022/2022)
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022

**Nota 1:** Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

**Nota 2:** A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

Módulo 1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário-base	1	R\$ 1.647,54
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 494,26
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno	40,00%	R\$ 483,63
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
<b>Total da Remuneração</b>			<b>R\$ 2.625,43</b>

**Nota 1:** O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	VALOR (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,33%	R\$ 218,70
B	Férias	8,33%	R\$ 218,70
C	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 72,99
<b>Total</b>		<b>19,44%</b>	<b>R\$ 510,38</b>

**Nota 1:** Como a planilha de custos e formação de preços é calculada **mensalmente**, provisão-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.

**Nota 2:** O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que, por sua vez, é dividido por 12 (doze) conforme nota 1 acima.

**Nota 3:** Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 525,09
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 65,64
C	SAT	3,00%	R\$ 78,76
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 39,38
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 26,25
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 15,75
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,25
H	FGTS	8,00%	R\$ 210,03
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 966,16</b>

**Nota 1:** Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

**Nota 2:** O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.

**Nota 3:** Esses percentuais incidem sobre o módulo 1 e submódulo 2.1.

Módulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (22 dias)	R\$ 126,00
A.1	Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base),	-R\$ 98,85
B	Ticket/cartão refeição - Cláusula 15ª da CCT (15 dias)	R\$ 570,00
B.1	Desconto legal - Cláusula 15ª da CCT	-R\$ 57,00
C	Auxílio Saúde - Cláusula 17ª da CCT	R\$ 83,17
D	Auxílio Odontológico - Cláusula 18ª da CCT (Valor por empregado)	R\$ 14,00
E	Seguro de vida, morte, invalidez, etc. - Cláusula 19ª da CCT (Valor por empregado)	R\$ 28,02
F	Tiquete Nas Férias (Cláusula 41ª da CCT)	R\$ 45,00
G	Benefício Social e Familiar (Cláusula 21ª da CCT)	R\$ 16,70
H	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total</b>		<b>R\$ 727,04</b>

**Nota 1:** O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

**Nota 2:** Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 05/2017.



Autenticado digitalmente por ANTONIO CARLOS BANDEIRA.  
Documento Nº: 3375690.31186411-2576 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31186411-2576>



JFESEOF202200082V09

SIGA



SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>

Submódulo 2.4		Incidência dos encargos do módulo 2.2 sobre o módulo 2.1	%	VALOR (R\$)		
A		Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	7,15%	R\$ 187,82		
<b>Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>						
2		Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)			
2.1		13º (décimo terceiro) Salário, férias e Adicional de Férias	R\$ 510,38			
2.2		GPS, FGTS e outras Contribuições	R\$ 966,16			
2.3		Benefícios Mensais e Diários	R\$ 727,04			
2.4		Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	R\$ 187,82			
		<b>Total</b>	R\$ 2.391,40			
Módulo 3		Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)		
A		Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 12,08		
B		Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,97		
C		Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 52,51		
D		Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 50,93		
E		Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 18,74		
F		Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 52,51		
		<b>Total</b>	7,15% R\$ 187,74			
Módulo 4		Custo de Reposição do Profissional Ausente	VALOR (R\$)			
Submódulo 4.1		Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)		
A		Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 24,42		
B		Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 7,35		
C		Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,04%	R\$ 1,05		
D		Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,27%	R\$ 7,09		
E		Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,79		
F		Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -		
		<b>Total</b>	1,55% R\$ 40,69			
<b>Nota 1:</b> Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.						
Submódulo 4.2		Intrajornada	%	VALOR (R\$)		
A		Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ 338,77			
		<b>Total</b>	R\$ 338,77			
<b>Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>						
4		Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)			
4.1		Substituto nas Ausências Legais	R\$ 40,69			
4.2		Intrajornada	R\$ 338,77			
		<b>Total</b>	R\$ 379,46			
Módulo 5		Insumos Diversos	Valor (R\$)			
A		Uniformes (total mensal)	R\$ 97,50			
B		EPI (total mensal - manutenção e depreciação de equipamentos)	R\$ 95,80			
C		Outros (especificar)	R\$ -			
		<b>Total de Insumos Diversos</b>	R\$ 193,30			
<b>Nota 1:</b> Valores mensais por empregado.						
<b>Nota 2:</b> Os itens deste módulo recebem automaticamente a totalização da planilha "Uniformes e EPI's".						
Módulo 6		Custos Indiretos, Tributos e Lucro	VALOR (R\$)			
Submódulo 6.1		Custos Indiretos e Lucro	%	VALOR (R\$)		
A		Custos Indiretos	5,00%	R\$ 288,87		
B		Lucro	10,00%	R\$ 606,62		
		<b>Total de Custos Indiretos e Lucro</b>	15,00% R\$ 895,49			
Submódulo 6.2		Tributos (sobre o faturamento)	%	VALOR (R\$)		
C		Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 46,97		
D		Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 216,77		
E		Tributos Municipais (ISS)	4,00%	R\$ 289,02		
		<b>Total de Tributos (sobre o faturamento)</b>	7,65% R\$ 552,76			
		<b>Total de Custos Indiretos + Lucro + Tributos</b>	R\$ 1.448,25			
<b>Nota 1:</b> Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.						
<b>Nota 2:</b> O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.						
<b>Quadro Resumo - Custo por empregado</b>						
A = Módulo 1		Composição da Remuneração	R\$ 2.625,43			
B = Módulo 2		Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.391,40			
C = Módulo 3		Provisão para Rescisão	R\$ 187,74			
D = Módulo 4		Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 379,46			
E = Módulo 5		Insumos Diversos	R\$ 193,30			
		<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>	R\$ 5.777,33			



Autenticado digitalmente por ANTONIO CARLOS BANDEIRA.  
 Documento Nº: 3375690.31186411-2576 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31186411-2576>



JFESEOF202200082V09

SIGA



SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
 Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



F = Módulo 6   Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.448,25
<b>PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO</b>	R\$ 7.225,58



Autenticado digitalmente por ANTONIO CARLOS BANDEIRA.  
Documento Nº: 3375690.31186411-2576 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31186411-2576>

SIGA

JFESEOF202200082V09



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



SIGA

#### ANEXO 02 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Categoria Profissional: Vigilante		Localidade: Linhares	
Jornada: 44 horas semanais		Turno: Diurno	
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual</b>			
<b>Dados para composição dos custos referentes à mão de obra</b>			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30	
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.647,54	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante	
5	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINDSEG (CCT 2022/2022)	
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022	

**Nota 1:** Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

**Nota 2:** A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

Módulo 1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário-base	1	R\$ 1.647,54
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 494,26
C	Adicional de Insalubridade	R\$	-
D	Adicional Noturno	R\$	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$	-
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	R\$	-
G	Outros (especificar)	R\$	-
<b>Total da Remuneração</b>		R\$	<b>2.141,80</b>

**Nota 1:** O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	VALOR (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,33%	R\$ 178,41
B	Férias	8,33%	R\$ 178,41
C	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 59,54
<b>Total</b>		19,44%	<b>R\$ 416,37</b>

**Nota 1:** Como a planilha de custos e formação de preços é calculada **mensalmente**, provisão-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.

**Nota 2:** O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que, por sua vez, é dividido por 12 (doze) conforme nota 1 acima.

**Nota 3:** Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 428,36
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 53,55
C	SAT	3,00%	R\$ 64,25
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 32,13
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 21,42
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,85
G	INGRA	0,20%	R\$ 4,28
H	FGTS	8,00%	R\$ 171,34
<b>Total</b>		36,80%	<b>R\$ 788,18</b>

**Nota 1:** Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

**Nota 2:** O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.

**Nota 3:** Esses percentuais incidem sobre o módulo 1 e submódulo 2.1.

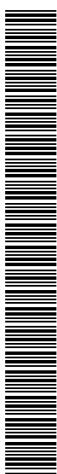
Módulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (22 dias)	R\$ 184,80
A.1	Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base),	-R\$ 98,85
B	Ticket/cartão refeição - Cláusula 15ª da CCT (22 dias)	R\$ 836,00
B.1	Desconto legal - Cláusula 15ª da CCT	-R\$ 83,60
C	Auxílio Saúde - Cláusula 17ª da CCT	R\$ 83,17
D	Auxílio Odontológico - Cláusula 18ª da CCT (Valor por empregado)	R\$ 14,00
E	Seguro de vida, morte, invalidez, etc. - Cláusula 19ª da CCT (Valor por empregado)	R\$ 28,02
F	Tiquete Nas Férias (Cláusula 41ª da CCT)	R\$ 45,00
G	Benefício Social e Familiar (Cláusula 21ª da CCT)	R\$ 16,70
H	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total</b>		<b>R\$ 1.025,24</b>

**Nota 1:** O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

**Nota 2:** Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 05/2017.



Autenticado digitalmente por ANTONIO CARLOS BANDEIRA.  
Documento Nº: 3375690.31186411-2576 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31186411-2576>



JFESEOF202200082V09

SIGA



SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



Submódulo 2.4		Incidência dos encargos do módulo 2.2 sobre o módulo 2.1	%	VALOR (R\$)		
A		Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	7,15%	R\$ 153,22		
<b>Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>						
2		Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)			
2.1		13º (décimo terceiro) Salário, férias e Adicional de Férias	R\$ 416,37			
2.2		GPS, FGTS e outras Contribuições	R\$ 788,18			
2.3		Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.025,24			
2.4		Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	R\$ 153,22			
		Total	R\$ 2.383,01			
Módulo 3		Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)		
A		Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 9,85		
B		Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,79		
C		Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 42,84		
D		Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 41,55		
E		Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 15,29		
F		Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 42,84		
		Total	7,15%	R\$ 153,15		
Módulo 4		Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	VALOR (R\$)		
Submódulo 4.1		Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)		
A		Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 19,92		
B		Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 6,00		
C		Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,04%	R\$ 0,86		
D		Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,27%	R\$ 5,78		
E		Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,64		
F		Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -		
		Total	1,55%	R\$ 33,20		
<b>Nota 1:</b> Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.						
Submódulo 4.2		Intrajornada	%	VALOR (R\$)		
A		Intervalo para repouso ou alimentação		R\$ 342,69		
		Total		R\$ 342,69		
<b>Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>						
4		Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)			
4.1		Substituto nas Ausências Legais	R\$ 33,20			
4.2		Intrajornada	R\$ 342,69			
		Total	R\$ 375,89			
Módulo 5		Insumos Diversos	Valor (R\$)			
A		Uniformes (total mensal)	R\$ 97,50			
B		EPI (total mensal - manutenção e depreciação de equipamentos)	R\$ 95,80			
C		Outros (especificar)	R\$ -			
		Total de Insumos Diversos	R\$ 193,30			
<b>Nota 1:</b> Valores mensais por empregado.						
<b>Nota 2:</b> Os itens deste módulo recebem automaticamente a totalização da planilha "Uniformes e EPI's".						
Módulo 6		Custos Indiretos, Tributos e Lucro	VALOR (R\$)			
Submódulo 6.1		Custos Indiretos e Lucro	%	VALOR (R\$)		
A		Custos Indiretos	5,00%	R\$ 262,36		
B		Lucro	10,00%	R\$ 550,95		
		Total de Custos Indiretos e Lucro	15,00%	R\$ 813,31		
Submódulo 6.2		Tributos (sobre o faturamento)	%	VALOR (R\$)		
C		Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 43,12		
D		Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 199,03		
E		Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 331,72		
		Total de Tributos (sobre o faturamento)	8,65%	R\$ 573,87		
		Total de Custos Indiretos + Lucro + Tributos		R\$ 1.387,18		
<b>Nota 1:</b> Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.						
<b>Nota 2:</b> O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.						
<b>Quadro Resumo - Custo por empregado</b>						
A = Módulo 1		Composição da Remuneração	R\$ 2.141,80			
B = Módulo 2		Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.383,01			
C = Módulo 3		Provisão para Rescisão	R\$ 153,15			
D = Módulo 4		Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 375,89			
E = Módulo 5		Insumos Diversos	R\$ 193,30			
		Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 5.247,15			



Autenticado digitalmente por ANTONIO CARLOS BANDEIRA.  
Documento Nº: 3375690.31186411-2576 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31186411-2576>

Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



JFESEOF202200082V09



SIGA



F = Módulo 6   Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.387,18
<b>PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO</b>	R\$ 6.634,33



Autenticado digitalmente por ANTONIO CARLOS BANDEIRA.  
Documento Nº: 3375690.31186411-2576 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31186411-2576>

**SIGA**

JFESEOF202200082V09



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



**SIGA**

#### ANEXO 02 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Categoria Profissional: Vigilante		Localidade: Linhares			
Jornada: 12x36 horas		Turno: Diurno			
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual</b>					
<b>Dados para composição dos custos referentes à mão de obra</b>					
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância			
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30			
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.647,54			
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante			
5	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINDSEG (CCT 2022/2022)			
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022			

**Nota 1:** Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

**Nota 2:** A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

Módulo 1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário-base	1	R\$ 1.647,54
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 494,26
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
<b>Total da Remuneração</b>		R\$ 2.141,80	

**Nota 1:** O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	VALOR (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,33%	R\$ 178,41
B	Férias	8,33%	R\$ 178,41
C	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 59,54
<b>Total</b>		19,44%	R\$ 416,37

**Nota 1:** Como a planilha de custos e formação de preços é calculada **mensalmente**, provisão-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.

**Nota 2:** O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que, por sua vez, é dividido por 12 (doze) conforme nota 1 acima.

**Nota 3:** Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 428,36
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 53,55
C	SAT	3,00%	R\$ 64,25
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 32,13
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 21,42
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,85
G	INGRA	0,20%	R\$ 4,28
H	FGTS	8,00%	R\$ 171,34
<b>Total</b>		36,80%	R\$ 788,18

**Nota 1:** Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

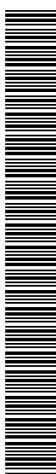
**Nota 2:** O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.

**Nota 3:** Esses percentuais incidem sobre o módulo 1 e submódulo 2.1.

Módulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (15 dias)	R\$ 126,00
A.1	Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base),	-R\$ 98,85
B	Ticket/cartão refeição - Cláusula 15ª da CCT (15 dias)	R\$ 570,00
B.1	Desconto legal - Cláusula 15ª da CCT	-R\$ 57,00
C	Auxílio Saúde - Cláusula 17ª da CCT	R\$ 83,17
D	Auxílio Odontológico - Cláusula 18ª da CCT (Valor por empregado)	R\$ 14,00
E	Seguro de vida, morte, invalidez, etc. - Cláusula 19ª da CCT (Valor por empregado)	R\$ 28,02
F	Tiquete Nas Férias (Cláusula 41ª da CCT)	R\$ 45,00
G	Benefício Social e Familiar (Cláusula 21ª da CCT)	R\$ 16,70
H	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total</b>		R\$ 727,04

**Nota 1:** O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

**Nota 2:** Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 05/2017.



JFESEOF202200082V09



JFESEOF202200082V10



Autenticado digitalmente por ANTONIO CARLOS BANDEIRA.  
Documento Nº: 3375690.31186411-2576 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31186411-2576>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>

SIGA

SIGA



Submódulo 2.4		Incidência dos encargos do módulo 2.2 sobre o módulo 2.1	%	VALOR (R\$)		
A		Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	7,15%	R\$ 153,22		
<b>Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>						
2		Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)			
2.1		13º (décimo terceiro) Salário, férias e Adicional de Férias	R\$ 416,37			
2.2		GPS, FGTS e outras Contribuições	R\$ 788,18			
2.3		Benefícios Mensais e Diários	R\$ 727,04			
2.4		Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	R\$ 153,22			
		Total	R\$ 2.084,81			
Módulo 3		Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)		
A		Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 9,85		
B		Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,79		
C		Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 42,84		
D		Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 41,55		
E		Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 15,29		
F		Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 42,84		
		Total	7,15%	R\$ 153,15		
Módulo 4		Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	VALOR (R\$)		
Submódulo 4.1		Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)		
A		Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 19,92		
B		Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 6,00		
C		Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,04%	R\$ 0,86		
D		Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,27%	R\$ 5,78		
E		Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,64		
F		Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -		
		Total	1,55%	R\$ 33,20		
<b>Nota 1:</b> Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.						
Submódulo 4.2		Intrajornada	%	VALOR (R\$)		
A		Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ 276,36			
		Total	R\$ 276,36			
<b>Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>						
4		Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)			
4.1		Substituto nas Ausências Legais	R\$ 33,20			
4.2		Intrajornada	R\$ 276,36			
		Total	R\$ 309,56			
Módulo 5		Insumos Diversos	Valor (R\$)			
A		Uniformes (total mensal)	R\$ 97,50			
B		EPI (total mensal - manutenção e depreciação de equipamentos)	R\$ 95,80			
C		Outros (especificar)	R\$ -			
		Total de Insumos Diversos	R\$ 193,30			
<b>Nota 1:</b> Valores mensais por empregado.						
<b>Nota 2:</b> Os itens deste módulo recebem automaticamente a totalização da planilha "Uniformes e EPI's".						
Módulo 6		Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)		
Submódulo 6.1		Custos Indiretos e Lucro	%	VALOR (R\$)		
A		Custos Indiretos	5,00%	R\$ 244,13		
B		Lucro	10,00%	R\$ 512,68		
		Total de Custos Indiretos e Lucro	15,00%	R\$ 756,81		
Submódulo 6.2		Tributos (sobre o faturamento)	%	VALOR (R\$)		
C		Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 40,13		
D		Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 185,20		
E		Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 308,67		
		Total de Tributos (sobre o faturamento)	8,65%	R\$ 534,00		
		Total de Custos Indiretos + Lucro + Tributos		R\$ 1.290,81		
<b>Nota 1:</b> Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.						
<b>Nota 2:</b> O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.						
<b>Quadro Resumo - Custo por empregado</b>						
A = Módulo 1		Composição da Remuneração	R\$ 2.141,80			
B = Módulo 2		Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.084,81			
C = Módulo 3		Provisão para Rescisão	R\$ 153,15			
D = Módulo 4		Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 309,56			
E = Módulo 5		Insumos Diversos	R\$ 193,30			
		Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 4.882,62			



Autenticado digitalmente por ANTONIO CARLOS BANDEIRA.  
Documento Nº: 3375690.31186411-2576 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31186411-2576>

Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



JFESEOF202200082V09



SIGA



F = Módulo 6   Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.290,81
<b>PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO</b>	R\$ 6.173,43



Autenticado digitalmente por ANTONIO CARLOS BANDEIRA.  
Documento Nº: 3375690.31186411-2576 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31186411-2576>

SIGA

JFESEOF202200082V09



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



SIGA

#### ANEXO 02 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Categoria Profissional: Vigilante		Localidade: Linhares			
Jornada: 12x36 horas		Turno: Noturno			
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual</b>					
<b>Dados para composição dos custos referentes à mão de obra</b>					
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância			
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30			
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.647,54			
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante			
5	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINDSEG (CCT 2022/2022)			
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022			

**Nota 1:** Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

**Nota 2:** A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

Módulo 1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário-base	1	R\$ 1.647,54
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 494,26
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno	40,00%	R\$ 483,63
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Fériado Trabalhado		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
<b>Total da Remuneração</b>			<b>R\$ 2.625,43</b>

**Nota 1:** O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	VALOR (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,33%	R\$ 218,70
B	Férias	8,33%	R\$ 218,70
C	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 72,99
<b>Total</b>		<b>19,44%</b>	<b>R\$ 510,38</b>

**Nota 1:** Como a planilha de custos e formação de preços é calculada **mensalmente**, provisão-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.

**Nota 2:** O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que, por sua vez, é dividido por 12 (doze) conforme nota 1 acima.

**Nota 3:** Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 525,09
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 65,64
C	SAT	3,00%	R\$ 78,76
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 39,38
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 26,25
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 15,75
G	INGRA	0,20%	R\$ 5,25
H	FGTS	8,00%	R\$ 210,03
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 966,16</b>

**Nota 1:** Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

**Nota 2:** O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.

**Nota 3:** Esses percentuais incidem sobre o módulo 1 e submódulo 2.1.

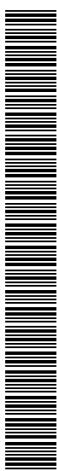
Módulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (15 dias)	R\$ 126,00
A.1	Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base),	-R\$ 98,85
B	Ticket/cartão refeição - Cláusula 15ª da CCT (15 dias)	R\$ 570,00
B.1	Desconto legal - Cláusula 15ª da CCT	-R\$ 57,00
C	Auxílio Saúde - Cláusula 17ª da CCT	R\$ 83,17
D	Auxílio Odontológico - Cláusula 18ª da CCT (Valor por empregado)	R\$ 14,00
E	Seguro de vida, morte, invalidez, etc. - Cláusula 19ª da CCT (Valor por empregado)	R\$ 28,02
F	Tiquete Nas Férias (Cláusula 41ª da CCT)	R\$ 45,00
G	Benefício Social e Familiar (Cláusula 21ª da CCT)	R\$ 16,70
H	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total</b>		<b>R\$ 727,04</b>

**Nota 1:** O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

**Nota 2:** Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 05/2017.



Autenticado digitalmente por ANTONIO CARLOS BANDEIRA.  
Documento Nº: 3375690.31186411-2576 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31186411-2576>



JFESEOF202200082V09

SIGA



SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



Submódulo 2.4		Incidência dos encargos do módulo 2.2 sobre o módulo 2.1	%	VALOR (R\$)		
A		Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	7,15%	R\$ 187,82		
<b>Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>						
2		Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)			
2.1		13º (décimo terceiro) Salário, férias e Adicional de Férias	R\$ 510,38			
2.2		GPS, FGTS e outras Contribuições	R\$ 966,16			
2.3		Benefícios Mensais e Diários	R\$ 727,04			
2.4		Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	R\$ 187,82			
		Total	R\$ 2.391,40			
Módulo 3		Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)		
A		Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 12,08		
B		Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,97		
C		Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 52,51		
D		Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 50,93		
E		Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 18,74		
F		Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 52,51		
		Total	7,15%	R\$ 187,74		
Módulo 4		Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	VALOR (R\$)		
Submódulo 4.1		Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)		
A		Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 24,42		
B		Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 7,35		
C		Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,04%	R\$ 1,05		
D		Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,27%	R\$ 7,09		
E		Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,79		
F		Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -		
		Total	1,55%	R\$ 40,69		
<b>Nota 1:</b> Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.						
Submódulo 4.2		Intrajornada	%	VALOR (R\$)		
A		Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ 338,77			
		Total	R\$ 338,77			
<b>Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>						
4		Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)			
4.1		Substituto nas Ausências Legais	R\$ 40,69			
4.2		Intrajornada	R\$ 338,77			
		Total	R\$ 379,46			
Módulo 5		Insumos Diversos	Valor (R\$)			
A		Uniformes (total mensal)	R\$ 97,50			
B		EPI (total mensal - manutenção e depreciação de equipamentos)	R\$ 95,80			
C		Outros (especificar)	R\$ -			
		Total de Insumos Diversos	R\$ 193,30			
<b>Nota 1:</b> Valores mensais por empregado.						
<b>Nota 2:</b> Os itens deste módulo recebem automaticamente a totalização da planilha "Uniformes e EPI's".						
Módulo 6		Custos Indiretos, Tributos e Lucro	VALOR (R\$)			
Submódulo 6.1		Custos Indiretos e Lucro	%	VALOR (R\$)		
A		Custos Indiretos	5,00%	R\$ 288,87		
B		Lucro	10,00%	R\$ 606,62		
		Total de Custos Indiretos e Lucro	15,00%	R\$ 895,49		
Submódulo 6.2		Tributos (sobre o faturamento)	%	VALOR (R\$)		
C		Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 47,48		
D		Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 219,14		
E		Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 365,23		
		Total de Tributos (sobre o faturamento)	8,65%	R\$ 631,85		
		Total de Custos Indiretos + Lucro + Tributos		R\$ 1.527,34		
<b>Nota 1:</b> Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.						
<b>Nota 2:</b> O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.						
<b>Quadro Resumo - Custo por empregado</b>						
A = Módulo 1		Composição da Remuneração	R\$ 2.625,43			
B = Módulo 2		Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.391,40			
C = Módulo 3		Provisão para Rescisão	R\$ 187,74			
D = Módulo 4		Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 379,46			
E = Módulo 5		Insumos Diversos	R\$ 193,30			
		Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 5.777,33			



Autenticado digitalmente por ANTONIO CARLOS BANDEIRA.  
Documento Nº: 3375690.31186411-2576 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31186411-2576>

JFESEOF202200082V09



SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>

SIGA



F = Módulo 6   Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.527,34
<b>PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO</b>	
	R\$ 7.304,67



Autenticado digitalmente por ANTONIO CARLOS BANDEIRA.  
Documento Nº: 3375690.31186411-2576 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31186411-2576>

SIGA

JFESEOF202200082V09



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



SIGA



## ANEXO 02 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

<b>Categoria Profissional: Vigilante</b>	<b>Localidade: Colatina</b>	
<b>Jornada: 44 horas semanais</b>	<b>Turno: Diurno</b>	
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual</b>		
<b>Dados para composição dos custos referentes à mão de obra</b>		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.647,54
4	Categoria profissional (vinculada a execução contratual)	Vigilante
5	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINDSEG (CCT 2022/2022)
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022

**Nota 1:** Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

**Nota 2:** A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

Módulo 1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário-base	1	R\$ 1.647,54
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 494,26
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
F	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$</b>	<b>2.141,80</b>

**Nota 1:** O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diáriosc	%	VALOR (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,33%	R\$ 178,41
B	Férias	8,33%	R\$ 178,41
C	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 59,54
<b>Total</b>		<b>19,44%</b>	<b>R\$ 416,37</b>

**Nota 1:** Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisão-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.

**Nota 2:** O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que, por sua vez, é dividido por 12 (doze) conforme nota 1 acima.

**Nota 3:** Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 428,36
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 53,55
C	SAT	3,00%	R\$ 64,25
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 32,13
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 21,42
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,85
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,28
H	FGTS	8,00%	R\$ 171,34
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 788,18</b>

**Nota 1:** Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

**Nota 2:** O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.

**Nota 3:** Esses perceptuais incidem sobre o módulo 1 e submódulo 2.1.

Módulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (22 dias)	R\$ 184,80
A.1	Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base),	-R\$ 98,85
B	Ticket/cartão refeição - Cláusula 15 <sup>a</sup> da CCT (22 dias)	R\$ 836,00
B.1	Desconto legal - Cláusula 15 <sup>a</sup> da CCT	-R\$ 83,60
C	Auxílio Saúde - Cláusula 17 <sup>a</sup> da CCT	R\$ 83,17
D	Auxílio Odontológico - Cláusula 18 <sup>a</sup> da CCT (Valor por empregado)	R\$ 14,00
E	Seguro de vida, morte, invalidez, etc. - Cláusula 19 <sup>a</sup> da CCT (Valor por empregado)	R\$ 28,02
F	Tiquete Nas Férias (Cláusula 41 <sup>a</sup> da CCT)	R\$ 45,00
G	Benefício Social e Familiar (Cláusula 21 <sup>a</sup> da CCT)	R\$ 16,70
H	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total</b>		<b>R\$ 1.025,24</b>

**Nota 1:** O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).



Autenticado digitalmente por ANTONIO CARLOS BANDEIRA.  
Documento Nº: 3375690.31186411-2576 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.ifri.ius.br/sigae/public/app/autenticar?n=3375690.31186411-2576>



JFESEOOF202200082V09



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.

Assinado com selo por NEUSCENE FERREIRA DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em

<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



SIGA 

**Nota 2:** Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 05/2017.

Submódulo 2.4	Incidência dos encargos do módulo 2.2 sobre o módulo 2.1	%	VALOR (R\$)
A	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	7,15%	R\$ 153,22

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, férias e Adicional de Férias	R\$ 416,37
2.2	GPS, FGTS e outras Contribuições	R\$ 788,18
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.025,24
2.4	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	R\$ 153,22
	<b>Total</b>	<b>R\$ 2.383,01</b>

Módulo 3	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 9,85
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,79
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 42,84
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 41,55
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 15,29
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 42,84
	<b>Total</b>	<b>7,15%</b>	<b>R\$ 153,15</b>

**Módulo 4 Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 19,92
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 6,00
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,04%	R\$ 0,86
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,27%	R\$ 5,78
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,64
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
	<b>Total</b>	<b>1,55%</b>	<b>R\$ 33,20</b>

**Nota 1:** Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.2	Intrajornada	%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação		R\$ 342,69
	<b>Total</b>		<b>R\$ 342,69</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 33,20
4.2	Intrajornada	R\$ 342,69
	<b>Total</b>	<b>R\$ 375,89</b>

Módulo 5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (total mensal)	R\$ 97,50
B	EPI (total mensal - manutenção e depreciação de equipamentos)	R\$ 95,80
C	Outros (especificar)	R\$ -
	<b>Total de Insumos Diversos</b>	<b>R\$ 193,30</b>

**Nota 1:** Valores mensais por empregado.

**Nota 2:** Os itens deste módulo recebem automaticamente a totalização da planilha "Uniformes e EPI's".

**Módulo 6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

Submódulo 6.1	Custos Indiretos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 262,36
B	Lucro	10,00%	R\$ 550,95
	<b>Total de Custos Indiretos e Lucro</b>	<b>15,00%</b>	<b>R\$ 813,31</b>
Submódulo 6.2	Tributos (sobre o faturamento)	%	VALOR (R\$)
C	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 41,75
D	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 192,70
E	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 128,47
	<b>Total de Tributos (sobre o faturamento)</b>	<b>5,65%</b>	<b>R\$ 362,92</b>
	<b>Total de Custos Indiretos + Lucro + Tributos</b>		<b>R\$ 1.176,23</b>

**Nota 1:** Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

**Nota 2:** O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

**Quadro Resumo - Custo por empregado**

A = Módulo 1	Composição da Remuneração	R\$ 2.141,80
B = Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.383,01
C = Módulo 3	Provisão para Rescisão	R\$ 153,15



Autenticado digitalmente por ANTONIO CARLOS BANDEIRA.  
Documento Nº: 3375690.31186411-2576 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31186411-2576>



JFESEOF202200082V09

SIGA



SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



D = Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 375,89
E = Módulo 5	Insumos Diversos	R\$ 193,30
	<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>	<b>R\$ 5.247,15</b>
F = Módulo 6	Custos Indiretos, Tributos e Líquido	R\$ 1.176,23
<b>PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO</b>		<b>R\$ 6.423,38</b>



Autenticado digitalmente por ANTONIO CARLOS BANDEIRA.  
Documento Nº: 3375690.31186411-2576 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31186411-2576>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>

SIGA



JFESEOF202200082V09



JFESEOF202200082V10



### ANEXO 03 - UNIFORMES E EPI'S

#### UNIFORMES E EPI'S

QUANTITATIVO ANUAL DE UNIFORMES POR POSTO PREPOSTO					
Item	Descrição	Unidade	Qde. Anual	Val.Unitário	Valor Total
1	Blazer de cor preta com emblema da contratada.	Peça	2	R\$ 100,64	R\$ 201,28
2	Calça social na cor preta.	Peça	4	R\$ 74,26	R\$ 297,04
3	Camisa social de manga longa na cor azul.	Peça	4	R\$ 61,63	R\$ 246,52
4	Gravata na cor preta	Peça	2	R\$ 28,20	R\$ 56,40
5	Cinto social em couro na cor preta	Peça	2	R\$ 72,60	R\$ 145,20
6	Par de Sapatos na cor preta	Par	2	R\$ 87,50	R\$ 175,00
7	Meias pretas	Par	4	R\$ 10,56	R\$ 42,24
8	Cracha de identificação	Peça	1	R\$ 6,26	R\$ 6,26
Total anual de uniformes por posto				R\$ 1.169,94	
Total mensal de uniformes por posto (rateio)				R\$ 97,50	

*QUANTITATIVO ANUAL DE UNIFORMES POR POSTO VIGILANTE					
Item	Descrição	Unidade	Qde. Anual	Val.Unitário	Valor Total
1	Blazer de cor preta com emblema da contratada.	Peça	2	R\$ 100,64	R\$ 201,28
2	Calça social na cor preta.	Peça	4	R\$ 74,26	R\$ 297,04
3	Camisa social de manga longa na cor branca	Peça	4	R\$ 61,63	R\$ 246,52
4	Gravata na cor preta	Peça	2	R\$ 28,20	R\$ 56,40
5	Cinto social em couro na cor preta	Peça	2	R\$ 72,60	R\$ 145,20
6	Par de Sapatos na cor preta	Par	2	R\$ 87,50	R\$ 175,00
7	Meias pretas	Par	4	R\$ 10,56	R\$ 42,24
8	Cracha de identificação	Peça	1	R\$ 6,26	R\$ 6,26
Total anual de uniformes por posto				R\$ 1.169,94	
Total mensal de uniformes por posto (rateio)				R\$ 97,50	

EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA ARMADA					
Item	Descrição	Unidade	Qde. Anual	Val.Unitário	Valor Total
1	Revolver calibre 38 - Capacidade para no mínimo 05 tiros	1	1	R\$ 3.255,12	R\$ 3.255,12
2	Coldre de couro axilar ou de cintura	1	1	R\$ 82,00	R\$ 82,00
3	Jet Loader	1	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
4	Colete balístico nível mínimo de segurança II-A	1	1	R\$ 1.202,03	R\$ 1.202,03
5	Lanterna recarregável	1	1	R\$ 62,58	R\$ 62,58
6	Capa de chuva	1	1	R\$ 23,43	R\$ 23,43
7	Radio HT	1	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
Custo Total dos Equipamentos				R\$ 6.785,16	
Manutenção Mensal (Manutenção de equipamentos (gasto mensal) - adotado 0,5% a.m.)				R\$ 33,93	
Depreciação de equipamentos (gasto mensal) - adotado 8 anos e residual = 20%				R\$ 56,54	
Total Manutenção + Depreciação Mensal				R\$ 90,47	
MUNIÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Qde. Anual	Val.Unitário	Valor Total
1	Munição calibre 38 (Blister c/10)	Unidade	10	R\$ 6,40	R\$ 64,00
Total Mensal por Vigilante da Munição				R\$ 5,33	
Total Mensal por Vigilante = Soma da (manutenção + depreciação + Munição) (91,32 + 5,33)				R\$ 95,80	

\* Quanto ao uniforme, verificamos que a diferença de valor entre Masculino e Feminino é "mínima". Desta forma, especificamos o uniforme padrão para a licitação.



Autenticado digitalmente por ANTONIO CARLOS BANDEIRA.  
Documento Nº: 3375690.31186412-2575 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31186412-2575>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



SIGA

SIGA

#### ANEXO 04 - RESUMO GERAL

##### PLANILHA RESUMO GERAL

ITEM 1 - ED. SEDE						
MÃO DE OBRA						
DESCRÍÇÃO	QUANT. DE POSTOS	QUANT. DE VIGILANTES	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	TOTAL MENSAL		
Vigilante 5x2 Masculino Armado	1	1	R\$ 6.634,33	R\$ 6.634,33		
Vigilantes 5x2 Feminino Armado	2	2	R\$ 6.634,33	R\$ 13.268,66		
Vigilantes 12x36 Diurno Armado	3	6	R\$ 6.173,43	R\$ 37.040,58		
Vigilantes 12x36 Noturno Armado	3	6	R\$ 7.304,67	R\$ 43.828,02		
Vigilante 12x36 Diurno Desarmado	1	2	R\$ 6.052,31	R\$ 12.104,62		
Vigilante 12x36 Noturno Desarmado	1	2	R\$ 7.183,55	R\$ 14.367,10		
Supervisor (Preposto)	1	1	R\$ 8.547,71	R\$ 8.547,71		
Valor Total Mensal			R\$ 135.791,00			
Valor Total Anual			R\$ 1.629.492,02			
ITEM 2 - SUBSEÇÃO SERRA						
MÃO DE OBRA						
DESCRÍÇÃO	QUANT. DE POSTOS	QUANT. DE VIGILANTES	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	TOTAL MENSAL		
Vigilante 12x36 Diurno	1	2	R\$ 6.173,43	R\$ 12.346,86		
Vigilante 12x36 Noturno	1	2	R\$ 7.304,67	R\$ 14.609,34		
Vigilante 5x2 Feminino	1	1	R\$ 6.634,33	R\$ 6.634,33		
Valor Total Mensal			R\$ 33.590,53			
Valor Total Anual			R\$ 403.086,30			
ITEM 3 - SUBSEÇÃO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM						
MÃO DE OBRA						
DESCRÍÇÃO	QUANT. DE POSTOS	QUANT. DE VIGILANTES	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	TOTAL MENSAL		
Vigilante 12x36 Diurno	1	2	R\$ 6.173,43	R\$ 12.346,86		
Vigilante 12x36 Noturno	1	2	R\$ 7.304,67	R\$ 14.609,34		
Vigilante 5x2 Masculino	1	1	R\$ 6.634,33	R\$ 6.634,33		
Vigilante 5x2 Feminino	1	1	R\$ 6.634,33	R\$ 6.634,33		
Valor Total Mensal			R\$ 40.224,85			
Valor Total Anual			R\$ 482.698,23			
ITEM 4 - SUBSEÇÃO SÃO MATEUS						
MÃO DE OBRA						
DESCRÍÇÃO	QUANT. DE POSTOS	QUANT. DE VIGILANTES	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	TOTAL MENSAL		
Vigilante 12x36 Diurno	1	2	R\$ 6.106,58	12.213,16		
Vigilante 12x36 Noturno	1	2	R\$ 7.225,58	14.451,16		
Vigilante 5x2 Feminino	1	1	R\$ 6.562,49	6.562,49		
Valor Total Mensal			R\$ 33.226,81			
Valor Total Anual			R\$ 398.721,66			



Autenticado digitalmente por ANTONIO CARLOS BANDEIRA.  
Documento Nº: 3375690.31201576-9396 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31201576-9396>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>

JFESEOF202200082V10



JFESEOF202200082V10



SIGA

SIGA



ITEM 5 - SUBSEÇÃO LINHARES				
MÃO DE OBRA				
DESCRÍÇÃO	QUANTI. DE POSTOS	QUANT. DE VIGILANTES	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	TOTAL MENSAL
Vigilante 12x36 Diurno	1	2	R\$ 6.173,43	R\$ 12.346,86
Vigilante 12x36 Noturno	1	2	R\$ 7.304,67	R\$ 14.609,34
Vigilante 5x2 Feminino	1	1	R\$ 6.634,33	R\$ 6.634,33
Valor Total Mensal				33.590,53
Valor Total Anual				R\$ 403.086,30
ITEM 6 - SUBSEÇÃO COLATINA				
MÃO DE OBRA				
DESCRÍÇÃO	QUANTI. DE POSTOS	QUANT. DE VIGILANTES	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	TOTAL MENSAL
Vigilantes 5x2 Masculino	2	2	R\$ 6.423,38	R\$ 12.846,76
Vigilante 5x2 Feminino	1	1	R\$ 6.423,38	R\$ 6.423,38
Valor Total Mensal				19.270,13
Valor Total Anual				R\$ 231.241,60
VALOR MENSAL GLOBAL DO CONTRATO			R\$	295.693,84
VALOR ANUAL GLOBAL DO CONTRATO			R\$	3.548.326,12



JFESEOF202200082V10



SIGA



Autenticado digitalmente por ANTONIO CARLOS BANDEIRA.  
Documento Nº: 3375690.31201576-9396 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3375690.31201576-9396>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>

SIGA

**ANEXO 05 - ÍNDICES UTILIZADOS NAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MÃO DE OBRA**

Dados para composição dos custos da mão de obra					
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Vigilância Armada e Desarmada		
2	Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa em dissídio coletivo		SINDSEG/ES (CCT 2022/2022)		
3	Salário normativo da categoria profissional		SINDSEG/ES (CCT 2022/2022)		
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		VIGILANTES		
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		SINDSEG/ES (CCT 2022/2022)		
<b>Nota 1:</b> Deverá ser colocado um quadro para cada tipo de serviço.					
<b>Nota 2:</b> A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.					
Módulo 1	Composição da Remuneração	%	Fundamento		
A	Salário Base	1	SINDSEG (CCT 2022/2022)		
B	Adicional de periculosidade	30,00%	SINDSEG (CCT 2022/2022)		
C	Adicional de insalubridade	0,00%			
D	Adicional Noturno	40,00%	Item 15.5 do Termo de Referência		
E	Adic. de Hora Not. Reduzida	0,00%			
F	Adicional de hora extra	0,00%			
G	Outros (especificar)	0,00%			
<b>Nota 1:</b> O Módulo 1 refere-se ao <b>valor mensal devido ao empregado</b> pela prestação do serviço no período de 12 meses.					
Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
Submódulo 2.1	13º Salário e Adicional de Férias	%	Fundamento		
A	13º Salário	8,33%	Art. 7º, VIII, CF/88		
B	Férias	8,33%	Art. 7º, XVII, CF/88		
C	Adicional de Férias	2,78%	Art. 7º, XVII, CF/88		
<b>Nota 1:</b> Como a planilha de custos e formação de preços é calculada <u>mensalmente</u> , provisão-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.					
<b>Nota 2:</b> O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que, por sua vez, é dividido por 12 (doze) conforme nota 1 acima.					
<b>Nota 3:</b> Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.					
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições	%	Fundamento		
A	INSS	20,00%	Anexo VII - D da Instrução normativa nº		



JFESEOF202200082V09



SIGA



Autenticado digitalmente por ANTONIO CARLOS BANDEIRA.  
Documento Nº: 3375690.31186414-2573 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31186414-2573>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>

SIGA



B	Salário Educação	2,50%	05/2017MPOG
C	SAT	3,00%	Art 8º Instrução Normativa N. CJF-INN-2016/00001 de 20/01/2016. Para efeito de estimativa ( 3%).
D	SESI ou SESC	1,50%	Anexo VII - D da Instrução normativa nº 05/2017MPOG
E	SENAI ou SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	

**Nota 1:** Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

**Nota 2:** O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.

**Nota 3:** Esses percentuais incidem sobre o módulo 1 e submódulo 2.1.

Módulo 2.3	Benefícios Mensais e Diáriose		Fundamento
A	Transporte (22 dias)	22	22 dias (jornada 44 horas semanais) - De acordo com cada Convenção da Categoria: { [(Valor da Tarifa x 2 passageiros por dia x 22 dias) - (Salário Base x 6% de Desconto Legal)] }
A.1	Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)	-3%	De acordo com cada Convenção da Categoria
B	Auxílio alimentação (22 dias ou 15 dias) de acordo com a escala	22 ou 15	22 dias {jornada 44 (5x2)horas semanais} e 15 dias (jornada de 12x36)- Auxílio-alimentação Unitário de R\$ 38,00 com desconto 10,00%.
B.1	Desconto legal (máximo 10% sobre o valor concedido)	10,00%	
C	Auxílio Saúde - Cláusula 17 <sup>a</sup> da CCT	R\$ 83,17	De acordo com Convenção da Categoria
D	Auxílio Odontológico - Cláusula 18 <sup>a</sup> da CCT (Valor por empregado)	R\$ 14,00	De acordo com cada Convenção da Categoria
E	Seguro de vida, morte, invalidez, etc. - Cláusula 19 <sup>a</sup> da CCT (Valor por empregado)	R\$ 28,02	Med. Aritm. Simples de todo corpo de vigilantes da empresa que mantém o atual contrato nº 037/2017, referente ao processo JFES-EOF-2016/00181
F	Tiquete Nas Férias (Cláusula 41 <sup>a</sup> da CCT)	R\$ 45,00	(600/12-10%)
G	Benefício Social e Familiar (Cláusula 21 <sup>a</sup> da CCT)	R\$ 16,70	De acordo com Convenção da Categoria



Autenticado digitalmente por ANTONIO CARLOS BANDEIRA.  
Documento Nº: 3375690.31186414-2573 - consulta à autenticidade em  
<https://sigia.jfrj.jus.br/sigalex/public/app/autenticar?n=3375690.31186414-2573>



JFE SEO OF 202200082V09

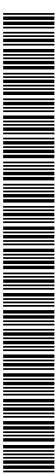


Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>

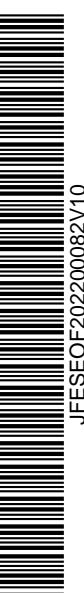


SIGA 

<p><b>Nota 1:</b> O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).</p> <p><b>Nota 2:</b> Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da instrução normativa nº 05/2017.</p>				
<b>Submódulo 2.4</b>	<b>Incidência dos encargos do módulo 2.2 sobre o módulo 2.1</b>		<b>Fundamento</b>	
A	Incidência do submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1		Nota 3 do submódulo 2.2	
<b>Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>				
<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>		<b>Fundamento</b>	
2.1	13º Salário e Adicional de Férias		Constantes nos itens acima	
2.2	GPS, FGTS e outras Contribuições			
2.3	Benefícios Mensais e Diários			
2.4	Incidência do submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1			
<b>Módulo 3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>%</b>	<b>Fundamento</b>	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	<u>{1 salário integral x (1 mês não trabalhado/12 meses) x 5,5% estatística = 0,46%}. 30 (trinta) dias de trabalho. Ele é calculado considerando a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RAIS para o serviço, entretanto essa estatística é oriunda de estudo do STF (fls. 187/199 – volume IV), que aponta 5,55% de empregados demitidos não trabalham durante o aviso prévio, citado no Acórdão TCU nº 1904/2007 Plenário (link is external). Fundamentação: art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 487 da CLT e Acórdão TCU nº 1904/2007 Plenário</u>	
B	Incidência do FGTS s/ Aviso Prévio Indenizado	0,04%	(8%FGTS x 0,46%) - Súmula nº 305 do TST; Acórdão TCU 2.217/2020 Plenário, item 9.7.4, ipsius literis	
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	2,00%	<a href="https://licitacao.online/planilha/modulo44">https://licitacao.online/planilha/modulo44</a> .	
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	Acórdão nº 1.186/2017	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	(Submódulo 4.1) x 1,94% Súmula nº 305 do TST; Acórdão TCU 2.217/200 Plenário, item 9.7.4, ipsius literis	
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	<a href="https://licitacao.online/planilha/modulo44">https://licitacao.online/planilha/modulo44</a> .	
<b>Módulo 4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>Submódulo 4.1</b>	<b>Substituto nas Ausências Legais</b>	<b>%</b>	<b>Fundamento</b>	



JFESEOF202200082V09



JFESEOF202200082V10



Autenticado digitalmente por ANTONIO CARLOS BANDEIRA.  
Documento Nº: 3375690.31186414-2573 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31186414-2573>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>

SIGA

A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	$((1+1/3)/12)/12 = 0,93\%$ - <a href="https://www.llicitacao.online/substituto-na-cobertura-de-ferias">https://www.llicitacao.online/substituto-na-cobertura-de-ferias</a> .												
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	Ausências Legais: 1 falta/ano. (1 dia/30 dias) x (1/12 meses) = 0,0028 = 0,28%. Fundamentação: art. 473 da CLT.												
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,04%	$((5 \text{ dias}/30 \text{ dias}) \times (1/12 \text{ meses}) \times 6,24\% \text{ taxa de fecundidade} \times 50\% \text{ participação masculina} = 0,0004 = 0,04\%)$ . Licença de 5 dias. Taxa de fecundidade = 6,24%. O ônus da licença maternidade é suportada pelo INSS, então calculamos apenas a participação masculina. Fundamentação: art. 7º, inciso XIX, da Constituição Federal.												
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,27%	$(0,91 \text{ dias} / 30 \text{ dias}) \times (1/12 \text{ meses}) = 0,0027 = 0,27\%$ 15 primeiros dias em que o empregado não pode exercer suas atividades devido a algum acidente no trabalho dentro da empresa; trajeto a serviço; cumprindo ordens; doença profissional. O Ministério Público (MP) considera que o empregado falta 0,91 dias/ano. Fundamentação: arts. 19 a 23 da Lei 8.213/91( <a href="#">link is external</a> ); Lei nº 6.367/76( <a href="#">link is external</a> ) e art. 473 da CLT.												
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	De acordo com dados estatísticos do IBGE, a taxa de natalidade brasileira é 1,44%. Estima-se que 10% das empregadas engravidam em cada ano de execução contratual. Considerando-se o custo de encargos como sendo 45,09% da remuneração (CPP 20,00% + SAT 4,00% + 13º Salário 9,09% + FGTS 8,00% + Multa Rescisória 4,00%) e que a licença-maternidade dure 6 meses, a provisão para este item corresponde ao cálculo: $0,0144 \times 0,1 \times 0,4509 \times 6/12 = 0,03\%$ .												
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%													
<b>Nota 1:</b> Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.															
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Submódulo 4.2</th> <th>Intrajornada</th> <th>Escala</th> <th>Fundamento</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>A</td> <td>Intervalo para repouso e alimentação</td> <td>5x2 (44 horas Semanais)</td> <td>Valor total da remuneração/220h x 1,6 (hora extra) x 22 (horas de intrajornada no mês) - Cláusula da CCT - Cláusulas 11ª e 34ª a 37ª.</td> </tr> <tr> <td>B</td> <td>Intervalo para repouso e alimentação</td> <td>12x36h</td> <td>Valor total da remuneração/186h x 1,6 (hora extra) x 15 (horas de intrajornada no mês) - Cláusula da CCT - Cláusulas 11ª e 34ª a 37ª.</td> </tr> </tbody> </table>				Submódulo 4.2	Intrajornada	Escala	Fundamento	A	Intervalo para repouso e alimentação	5x2 (44 horas Semanais)	Valor total da remuneração/220h x 1,6 (hora extra) x 22 (horas de intrajornada no mês) - Cláusula da CCT - Cláusulas 11ª e 34ª a 37ª.	B	Intervalo para repouso e alimentação	12x36h	Valor total da remuneração/186h x 1,6 (hora extra) x 15 (horas de intrajornada no mês) - Cláusula da CCT - Cláusulas 11ª e 34ª a 37ª.
Submódulo 4.2	Intrajornada	Escala	Fundamento												
A	Intervalo para repouso e alimentação	5x2 (44 horas Semanais)	Valor total da remuneração/220h x 1,6 (hora extra) x 22 (horas de intrajornada no mês) - Cláusula da CCT - Cláusulas 11ª e 34ª a 37ª.												
B	Intervalo para repouso e alimentação	12x36h	Valor total da remuneração/186h x 1,6 (hora extra) x 15 (horas de intrajornada no mês) - Cláusula da CCT - Cláusulas 11ª e 34ª a 37ª.												



Autenticado digitalmente por ANTONIO CARLOS BANDEIRA.  
Documento Nº: 3375690.31186414-2573 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31186414-2573>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



JFESEOF202200082V09

SIGA



SIGA



**Nota 2:** Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante a ausência nos caso de intervalo para repouso ou alimentação.

Módulo 5	Insumos Diversos	Fundamento
A	Uniformes (total mensal)	Rateio
B	EPI (total mensal)	
C	Equipamentos (Manutenção + Depreciação Mensal)	
D	Outros (especificar)	

**Nota1:** Valores mensais por empregado.

Módulo 6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
Submódulo 6.1	Custos Indiretos e Lucro	%	Fundamento
A	Custos Indiretos	5,00%	acôrdão 1214/2013 – TCU - Para fins de estimativa, foram considerados as despesas administrativas e operacionais (5%) e a margem de lucro (10%).
B	Lucro	10,00%	
Submódulo 6.2	Tributos (sobre o faturamento)		
C	Tributos Federais (PIS)	0,65%	Os tributos (ISS, Cofins e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Presumido.
D	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	A Licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato.
E	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	

**Nota 1:** Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

**Nota 2:** O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.



Autenticado digitalmente por ANTONIO CARLOS BANDEIRA.  
Documento Nº: 3375690.31186414-2573 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31186414-2573>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>

SIGA



JFESEOF202200082V09



JFESEOF202200082V10

**ANEXO 06 - MODELO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

<b>Categoria Profissional: Vigilante</b>		<b>Localidade: Linhares</b>
Jornada: 12x36 horas		Turno: Noturno
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual</b>		
<b>Dados para composição dos custos referentes à mão de obra</b>		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ -
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
5	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINDSEG (CCT 2022/2022)
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022

**Nota 1:** Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

**Nota 2:** A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

<b>Módulo 1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário-base	1	R\$ -
B	Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
<b>Total da Remuneração</b>			R\$ -

**Nota 1:** O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

<b>Módulo 2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º Salário	0,00%	R\$ -
B	Férias	0,00%	R\$ -
C	Adicional de Férias	0,00%	R\$ -
<b>Total</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>

**Nota 1:** Como a planilha de custos e formação de preços é calculada **mensalmente**, provisão-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.

**Nota 2:** O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que, por sua vez, é dividido por 12 (doze) conforme nota 1 acima.

**Nota 3:** Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

<b>Submódulo 2.2</b>	<b>Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ -
C	SAT	0,00%	R\$ -
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ -
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,60%	R\$ -
G	INCRA	0,20%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ -
<b>Total</b>		<b>33,80%</b>	<b>R\$ -</b>

**Nota 1:** Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

**Nota 2:** O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.

**Nota 3:** Esses percentuais incidem sobre o módulo 1 e submódulo 2.1.

<b>Módulo 2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte (15 dias)	R\$ -
A.1	Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base),	R\$ -
B	Ticket/cartão refeição - Cláusula 15ª da CCT (15 dias)	R\$ -
B.1	Desconto legal - Cláusula 15ª da CCT	R\$ -
C	Auxílio Saúde - Cláusula 17ª da CCT	R\$ -
D	Auxílio Odontológico - Cláusula 18ª da CCT (Valor por empregado)	R\$ -
E	Seguro de vida, morte, invalidez, etc. - Cláusula 19ª da CCT (Valor por empregado)	R\$ -
F	Tiquete Nas Férias (Cláusula 41ª da CCT)	R\$ -
G	Benefício Social e Familiar (Cláusula 21ª da CCT)	R\$ -
H	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total</b>		<b>R\$ -</b>

**Nota 1:** O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

**Nota 2:** Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 05/2017.



Autenticado digitalmente por ANTONIO CARLOS BANDEIRA.  
Documento Nº: 3375690.31186415-2572 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31186415-2572>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



JFESEOF202200082V09

SIGA



SIGA

Submódulo 2.4		Incidência dos encargos do módulo 2.2 sobre o módulo 2.1	%	VALOR (R\$)
A		Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	0,00%	R\$ -
<b>Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>				
2		Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1		13º (décimo terceiro) Salário, férias e Adicional de Férias	R\$	-
2.2		GPS, FGTS e outras Contribuições	R\$	-
2.3		Benefícios Mensais e Diários	R\$	-
2.4		Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	R\$	-
		<b>Total</b>	R\$	-
Módulo 3		Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A		Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
B		Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
C		Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
D		Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -
E		Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -
F		Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -
		<b>Total</b>	<b>0,00%</b>	R\$ -
Módulo 4		Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
Submódulo 4.1		Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A		Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R\$ -
B		Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	R\$ -
C		Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,00%	R\$ -
D		Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,00%	R\$ -
E		Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ -
F		Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
		<b>Total</b>	<b>0,00%</b>	R\$ -
<b>Nota 1:</b> Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.				
Submódulo 4.2		Intrajornada	%	VALOR (R\$)
A		Intervalo para repouso ou alimentação	R\$	-
		<b>Total</b>	R\$	-
<b>Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>				
4		Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
4.1		Substituto nas Ausências Legais	R\$	-
4.2		Intrajornada	R\$	-
		<b>Total</b>	R\$	-
Módulo 5		Insumos Diversos		Valor (R\$)
A		Uniformes (total mensal)	R\$	-
B		EPI (total mensal - manutenção e depreciação de equipamentos)	R\$	-
C		Outros (especificar)	R\$	-
		<b>Total de Insumos Diversos</b>	R\$	-
<b>Nota 1:</b> Valores mensais por empregado.				
<b>Nota 2:</b> Os itens deste módulo recebem automaticamente a totalização da planilha "Uniformes e EPI's".				
Módulo 6		Custos Indiretos, Tributos e Lucro		VALOR (R\$)
Submódulo 6.1		Custos Indiretos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A		Custos Indiretos	0,00%	R\$ -
B		Lucro	0,00%	R\$ -
		<b>Total de Custos Indiretos e Lucro</b>	<b>0,00%</b>	R\$ -
Submódulo 6.2		Tributos (sobre o faturamento)	%	VALOR (R\$)
C		Tributos Federais (PIS)	0,00%	R\$ -
D		Tributos Federais (COFINS)	0,00%	R\$ -
E		Tributos Municipais (ISS)	0,00%	R\$ -
		<b>Total de Tributos (sobre o faturamento)</b>	<b>0,00%</b>	R\$ -
		<b>Total de Custos Indiretos + Lucro + Tributos</b>		R\$ -
<b>Nota 1:</b> Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.				
<b>Nota 2:</b> O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.				
<b>Quadro Resumo - Custo por empregado</b>				
A = Módulo 1		Composição da Remuneração	R\$	-
B = Módulo 2		Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	-
C = Módulo 3		Provisão para Rescisão	R\$	-
D = Módulo 4		Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	-
E = Módulo 5		Insumos Diversos	R\$	-
		<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		R\$ -



Autenticado digitalmente por ANTONIO CARLOS BANDEIRA.  
 Documento Nº: 3375690.31186415-2572 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31186415-2572>



JFESEOF202200082V09

SIGA



SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
 Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



F = Módulo 6   Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -
<b>PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO</b>	R\$ -



Autenticado digitalmente por ANTONIO CARLOS BANDEIRA.  
Documento Nº: 3375690.31186415-2572 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31186415-2572>

**SIGA**

JFESEOF202200082V09



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



**SIGA**

**ANEXO 07 - MODELO - UNIFORMES E EPI'S**
**UNIFORMES E EPI'S**

<b>QUANTITATIVO ANUAL DE UNIFORMES POR POSTO PREPOSTO</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qde. Anual</b>	<b>Val.Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Blazer de cor preta com emblema da contratada.	Peça	2	R\$ -	R\$ -
2	Calça social na cor preta.	Peça	4	R\$ -	R\$ -
3	Camisa social de manga longa na cor azul.	Peça	4	R\$ -	R\$ -
4	Gravata na cor preta	Peça	2	R\$ -	R\$ -
5	Cinto social em couro na cor preta	Peça	2	R\$ -	R\$ -
6	Par de Sapatos na cor preta	Par	2	R\$ -	R\$ -
7	Meias pretas	Par	4	R\$ -	R\$ -
8	Cracha de identificação	Peça	1	R\$ -	R\$ -
<b>Total anual de uniformes por posto</b>					<b>R\$ -</b>
<b>Total mensal de uniformes por posto (rateio)</b>					<b>R\$ -</b>

<b>*QUANTITATIVO ANUAL DE UNIFORMES POR POSTO VIGILANTE</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qde. Anual</b>	<b>Val.Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Blazer de cor preta com emblema da contratada.	Peça	2	R\$ -	R\$ -
2	Calça social na cor preta.	Peça	4	R\$ -	R\$ -
3	Camisa social de manga longa na cor branca	Peça	4	R\$ -	R\$ -
4	Gravata na cor preta	Peça	2	R\$ -	R\$ -
5	Cinto social em couro na cor preta	Peça	2	R\$ -	R\$ -
6	Par de Sapatos na cor preta	Par	2	R\$ -	R\$ -
7	Meias pretas	Par	4	R\$ -	R\$ -
8	Cracha de identificação	Peça	1	R\$ -	R\$ -
<b>Total anual de uniformes por posto</b>					<b>R\$ -</b>
<b>Total mensal de uniformes por posto (rateio)</b>					<b>R\$ -</b>

<b>EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA ARMADA</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qde. Anual</b>	<b>Val.Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Revolver calibre 38 - Capacidade para no mínimo 05 tiros	1	1	R\$ -	R\$ -
2	Coldres de couro axilar ou de cintura	1	1	R\$ -	R\$ -
3	Jet Loader	1	1	R\$ -	R\$ -
4	Colete balístico nível mínimo de segurança II-A	1	1	R\$ -	R\$ -
5	Lanterna recarregável	1	1	R\$ -	R\$ -
6	Capa de chuva	1	1	R\$ -	R\$ -
7	Radio HT	1	1	R\$ -	R\$ -
<b>Custo Total dos Equipamentos</b>					<b>R\$ -</b>
<b>Manutenção Mensal (Manutenção de equipamentos (gasto mensal) - adotado 0,5% a.m)</b>					<b>R\$ -</b>
<b>Depreciação de equipamentos (gasto mensal) - adotado 8 anos e residual = 20%</b>					<b>R\$ -</b>
<b>Total Manutenção + Depreciação Mensal</b>					<b>R\$ -</b>
<b>MUNIÇÃO</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qde. Anual</b>	<b>Val.Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Munição calibre 38 (Blister c/10)	Unidade	10	R\$ -	R\$ -
<b>Total Mensal por Vigilante da Munição</b>					<b>R\$ -</b>
<b>Total Mensal por Vigilante = Soma da (manutenção + depreciação + Munição) (91,32 + 5,33)</b>					<b>R\$ -</b>

\* Quanto ao uniforme, verificamos que a diferença de valor entre Masculino e Feminino é "mínima". Desta forma, especificamos o uniforme padrão para a licitação.



JFESEOF202200082V09



JFESEOF202200082V10



Autenticado digitalmente por ANTONIO CARLOS BANDEIRA.  
 Documento Nº: 3375690.31186416-2571 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31186416-2571>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
 Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



SIGA

**ANEXO 08 - MODELO RESUMO GERAL**

**PLANILHA RESUMO GERAL**

<b>ITEM 1 - ED. SEDE</b>				
<b>MÃO DE OBRA</b>				
<b>Descrição</b>	<b>Quant. de Postos</b>	<b>Quant. de Vigilantes</b>	<b>Preço Unitário por Posto</b>	<b>Total Mensal</b>
Vigilante 5x2 Masculino Armado	1	1	R\$ -	R\$ -
Vigilantes 5x2 Feminino Armado	2	2	R\$ -	R\$ -
Vigilantes 12x36 Diurno Armado	3	6	R\$ -	R\$ -
Vigilantes 12x36 Noturno Armado	3	6	R\$ -	R\$ -
Vigilante 12x36 Diurno Desarmado	1	2	R\$ -	R\$ -
Vigilante 12x36 Noturno Desarmado	1	2	R\$ -	R\$ -
Supervisor (Preposto)	1	1	R\$ -	R\$ -
<b>Valor Total Mensal</b>			<b>R\$ -</b>	
<b>Valor Total Anual</b>			<b>R\$ -</b>	
<b>ITEM 2 - SUBSEÇÃO SERRA</b>				
<b>MÃO DE OBRA</b>				
<b>Descrição</b>	<b>Quant. de Postos</b>	<b>Quant. de Vigilantes</b>	<b>Preço Unitário por Posto</b>	<b>Total Mensal</b>
Vigilante 12x36 Diurno	1	2	R\$ -	R\$ -
Vigilante 12x36 Noturno	1	2	R\$ -	R\$ -
Vigilante 5x2 Feminino	1	1	R\$ -	R\$ -
<b>Valor Total Mensal</b>			<b>R\$ -</b>	
<b>Valor Total Anual</b>			<b>R\$ -</b>	
<b>ITEM 3 - SUBSEÇÃO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM</b>				
<b>MÃO DE OBRA</b>				
<b>Descrição</b>	<b>Quant. de Postos</b>	<b>Quant. de Vigilantes</b>	<b>Preço Unitário por Posto</b>	<b>Total Mensal</b>
Vigilante 12x36 Diurno	1	2	R\$ -	R\$ -
Vigilante 12x36 Noturno	1	2	R\$ -	R\$ -
Vigilante 5x2 Masculino	1	1	R\$ -	R\$ -
Vigilante 5x2 Feminino	1	1	R\$ -	R\$ -
<b>Valor Total Mensal</b>			<b>R\$ -</b>	
<b>Valor Total Anual</b>			<b>R\$ -</b>	
<b>ITEM 4 - SUBSEÇÃO SÃO MATEUS</b>				
<b>MÃO DE OBRA</b>				
<b>Descrição</b>	<b>Quant. de Postos</b>	<b>Quant. de Vigilantes</b>	<b>Preço Unitário por Posto</b>	<b>Total Mensal</b>
Vigilante 12x36 Diurno	1	2	R\$ -	R\$ -
Vigilante 12x36 Noturno	1	2	R\$ -	R\$ -
Vigilante 5x2 Feminino	1	1	R\$ -	R\$ -
<b>Valor Total Mensal</b>			<b>R\$ -</b>	
<b>Valor Total Anual</b>			<b>R\$ -</b>	



JFESEOF202200082V10



**SIGA** 



Autenticado digitalmente por ANTONIO CARLOS BANDEIRA.  
Documento Nº: 3375690.31201587-9364 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31201587-9364>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>

**SIGA** 

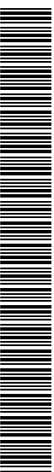


ITEM 5 - SUBSEÇÃO LINHARES				
MÃO DE OBRA				
DESCRÍÇÃO	QUANTI. DE POSTOS	QUANT. DE VIGILANTES	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	TOTAL MENSAL
Vigilante 12x36 Diurno	1	2	R\$ -	R\$ -
Vigilante 12x36 Noturno	1	2	R\$ -	R\$ -
Vigilante 5x2 Feminino	1	1	R\$ -	R\$ -
Valor Total Mensal				-
Valor Total Anual				R\$ -
ITEM 6 - SUBSEÇÃO COLATINA				
MÃO DE OBRA				
DESCRÍÇÃO	QUANTI. DE POSTOS	QUANT. DE VIGILANTES	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	TOTAL MENSAL
Vigilantes 5x2 Masculino	2	2	R\$ -	R\$ -
Vigilante 5x2 Feminino	1	1	R\$ -	R\$ -
Valor Total Mensal				-
Valor Total Anual				R\$ -
VALOR MENSAL GLOBAL DO CONTRATO		R\$ -		
VALOR ANUAL GLOBAL DO CONTRATO		R\$ -		



Autenticado digitalmente por ANTONIO CARLOS BANDEIRA.  
Documento Nº: 3375690.31201587-9364 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3375690.31201587-9364>

SIGA



JFESEOF202200082V10



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



SIGA



ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo à CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

CONTRATADA

Nome

Qualificação



JFESEOF202200082V09



SIGA



Autenticado digitalmente por ANTONIO CARLOS BANDEIRA.  
Documento Nº: 3375690.31186418-2569 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31186418-2569>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° TRF2-ACC-2022/00003

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL  
FEDERAL DA 2ª REGIÃO E A CAIXA ECONÔMICA  
FEDERAL.

Processo n° TRF2-ADM-2012/00011

O **Tribunal Regional Federal da 2ª Região**, inscrito no C.N.P.J. sob o n° 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20081-000, representado neste ato por seu **Exmo. Sr. Presidente, Desembargador Federal Messod Azulay Neto**, portador do documento de identificação nº 06175364-6, IFP/RJ e CPF nº 902.991.597-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **TRIBUNAL**, e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-lei 759, de 12.08.69, regida atualmente pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973 de 28.30.2013, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no SBS, Quadra 04, Lotes 3 e 4, neste ato representada por seu **Superintendente Regional Sidney Soares Filho**, brasileiro, casado, portador do documento de identificação nº. 17.511.200, e do CPF nº. 105.167.968-01, residente e domiciliado em Rua Raul Pompéia, 36, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22080-002, doravante denominada **CAIXA**, têm justo e acordado celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA para abertura de contas vinculadas específicas destinadas a abrigar os recursos retidos referentes aos encargos trabalhistas dos contratos de mão de obra firmados pelo TRIBUNAL com empresas privadas para prestar serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

---

Acordo de Cooperação Técnica nº TRF2-ACC-2022/00003 - TRF2 e CAIXA

Pág. 1



TRF2ACC20220003A



JFESEOF202200082V10



Assinado digitalmente por MESSOD AZULAY NETO - DESEMBARGADOR FEDERAL / PRES.  
Assinado com senha por SIDNEY SOARES FILHO - SUPERINTENDENTE / CEF.  
Documento Nº: 3356492-67 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3356492-67>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>

SIGA

**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

Fundamento Legal: Art. 116 da Lei nº 8.666/93

Proc. TRF2-ADM-2012/00011

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Para efeito deste Acordo de Cooperação Técnica entende-se por:

1 – CLT: Consolidação das Leis do Trabalho.

2 – Proponente: pessoa jurídica privada que possui contrato de prestação de serviços firmado com o TRIBUNAL.

3 – Encargos: custos relativos às obrigações trabalhistas devidos a funcionário contratado pela empresa e a serviço do TRIBUNAL.

4 – Rubricas: itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pelo TRIBUNAL.

5 – Conta Vinculada: conta depósito pessoa jurídica privada, bloqueada para movimentação, aberta em nome dos proponentes de cada contrato firmado com o TRIBUNAL, atualizada pela remuneração básica e juros “*pro rata die*” e cuja utilização é exclusiva para crédito das rubricas de encargos trabalhistas.

6 – Usuário: servidor do TRIBUNAL, por ele formalmente indicado em relação anexa a este Instrumento (Anexo II), responsável pela gestão dos contratos firmados, com conhecimento das senhas para consultas das Contas Vinculadas, via GOVCONTA CAIXA.

7 – Sistema GOVCONTA CAIXA: sistema de acesso via Internet que permite o gerenciamento de forma centralizada das respectivas Contas Vinculadas.

8 – GovConta CAIXA: conta virtual gerada pelo sistema GOVCONTA CAIXA a qual são agregadas as contas vinculadas.

9 – Partícipes: TRIBUNAL e CAIXA.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO:**

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento dos serviços de abertura de contas específicas destinadas a abrigar os recursos retidos referentes aos encargos trabalhistas dos contratos de mão de obra firmados pelo Tribunal com empresas privadas para prestar serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva, bem como viabilizar o acesso aos saldos e extratos e/ou movimentação das contas abertas, através do sistema GOVCONTA CAIXA.

Para a consecução do objeto do presente ACORDO de Cooperação Técnica, serão adotados os seguintes procedimentos:

1. Para cada Contrato firmado entre o TRIBUNAL e o Proponente, será aberta uma conta vinculada pessoa jurídica, bloqueada para movimentação, em nome do Proponente do contrato.

2. A conta vinculada será exclusivamente aberta para o recebimento de rubricas de encargos trabalhistas pagos aos proponentes dos contratos, conforme:

a) Artigo 1º da Resolução CNJ 169 de 31 de janeiro de 2013; ou

b) Anexo XII da Instrução Normativa SLTI/MPOG 5 de 25 de maio de 2017;

3. Abertura de uma GovConta CAIXA em nome do TRIBUNAL.

4. A conta vinculada pessoa jurídica, aberta em nome do proponente, será vinculada à GovConta CAIXA aberta em nome do TRIBUNAL.

5. A movimentação dos recursos na Conta Vinculada será providenciada exclusivamente à ordem do TRIBUNAL.

---

Acordo de Cooperação Técnica nº TRF2-ACC-2022/00003 - TRF2 e CAIXA

Pág. 2



Assinado digitalmente por MESSOD AZULAY NETO - DESEMBARGADOR FEDERAL / PRES.  
Assinado com senha por SIDNEY SOARES FILHO - SUPERINTENDENTE / CEF.  
Documento Nº: 3356492-67 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3356492-67>



TRF2ACC20220003A

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



JFESEOF202200082V10

SIGA

**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

Fundamento Legal: Art. 116 da Lei nº 8.666/93

Proc. TRF2-ADM-2012/00011

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO FLUXO OPERACIONAL:**

A abertura, cadastramento, captação e movimentação dos recursos se darão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. O TRIBUNAL firma contrato com os proponentes.
2. O TRIBUNAL envia Ofício à CAIXA solicitando a abertura de uma conta vinculada, bloqueada para movimentação, em nome do proponente do contrato, conforme modelo constante no Anexo I.
3. A CAIXA recebe Ofício do TRIBUNAL e, após a entrega, pelo proponente dos documentos necessários, procede à abertura da conta vinculada – bloqueada para movimentação em nome do proponente.
4. Quando do processo de abertura da conta o proponente assina autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VII, para que os representantes legais do TRIBUNAL possam, de forma exclusiva, consultar e movimentar a conta vinculada.
5. A CAIXA envia Ofício ao TRIBUNAL, contendo o número da conta vinculada, conforme modelo constante no Anexo IV.
6. O TRIBUNAL informa à CAIXA o nome do (s) representante (s), legal (is) responsável (is) pelas consultas/movimentações das contas vinculadas e cadastramento de demais usuários, conforme modelo constante no Anexo II.
7. O TRIBUNAL encaminha seu(s) representante(s) à Agência da CAIXA, munido(s) do documento de identificação, CPF e comprovação de residência, para assinar o Contrato de Prestação de Serviços do GOVCONTA CAIXA e cadastrar as senhas de acesso.
8. O TRIBUNAL informa a CAIXA sobre eventual alteração da lista de servidores aptos a consultar e/ou movimentar a(s) Conta(s) Vinculada(s).
9. O TRIBUNAL assina o Contrato de Prestação de Serviços GOVCONTA CAIXA, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a CAIXA.
10. A CAIXA cobra e fornece senha aos representantes do TRIBUNAL no GOVCONTA CAIXA.
11. O TRIBUNAL credita mensalmente os recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços advindos do contrato firmado com o proponente na conta vinculada, aberta e mantida exclusivamente nas agências da CAIXA.
12. O TRIBUNAL envia Ofício à CAIXA, na forma do Anexo V, solicitando a movimentação dos recursos.
13. No caso de indisponibilidade, por qualquer razão, do GOVCONTA CAIXA os saldos, os extratos e a movimentação financeira das contas vinculadas serão efetuados mediante solicitação via Ofício a ser remetido pelo TRIBUNAL à CAIXA.
14. A CAIXA recebe ofício e cumpre a determinação de movimentação da conta vinculada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dando ciência ao Tribunal por meio de Ofício.
15. Os recursos depositados na conta vinculada, bloqueados para movimentação, serão remunerados conforme índice de correção da poupança *pro rata die*.
16. O TRIBUNAL adequa-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela CAIXA.

Acordo de Cooperação Técnica nº TRF2-ACC-2022/00003 - TRF2 e CAIXA

Pág. 3



Assinado digitalmente por MESSOD AZULAY NETO - DESEMBARGADOR FEDERAL / PRES.  
Assinado com senha por SIDNEY SOARES FILHO - SUPERINTENDENTE / CEF.  
Documento Nº: 3356492-67 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3356492-67>



TRF2ACC202200003A

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



SIGA

PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

Fundamento Legal: Art. 116 da Lei nº 8.666/93

Proc. TRF2-ADM-2012/00011

**4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DO TRIBUNAL:**

Ao TRIBUNAL compete:

1. Firmar o contrato com os Proponentes.
2. Encaminhar ofício à Agência da CAIXA solicitando a abertura da conta vinculada em nome do proponente, conforme modelo constante no Anexo I.
3. Designar, por meio de ofício, no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) servidores para os quais a CAIXA disponibilizará senha para consulta a saldo e extrato/movimentação da conta vinculada, via GOVCONTA CAIXA, conforme modelo constante no Anexo II.
4. Informar a CAIXA sobre eventual alteração da lista de servidores aptos a consultar/movimentar a(s) conta(s) vinculada(s).
5. Comunicar ao proponente o cadastramento das contas-depósitos vinculadas, bloqueadas para movimentação, orientando-os a comparecer à Agência da Caixa Econômica Federal, onde a conta vinculada foi aberta, a fim de providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, para que o TRIBUNAL possa ter acesso aos saldos e aos extratos da contadepósito vinculada, bem como solicitar movimentações financeiras, conforme modelo constante no Anexo III.
6. Assinar o Contrato de Prestação de Serviços GOVCONTA CAIXA, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a CAIXA.
7. Remeter Ofícios à Agência da CAIXA, detentora da conta vinculada, solicitando a movimentação de recursos das contas vinculadas.
8. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso ao GOVCONTA CAIXA, onde será possível o acesso aos saldos, extratos.
9. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela CAIXA.
10. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso ao sistema GOVCONTA CAIXA.
11. Instruir seus usuários sobre a forma de acesso às transações do sistema GOVCONTA CAIXA.
12. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas GOVCONTA CAIXA, conforme item 3 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.
13. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.
14. Comunicar tempestivamente à CAIXA qualquer anormalidade detectada que possa

Acordo de Cooperação Técnica nº TRF2-ACC-2022/00003 - TRF2 e CAIXA

Pág. 4



Assinado digitalmente por MESSOD AZULAY NETO - DESEMBARGADOR FEDERAL / PRES.  
Assinado com senha por SIDNEY SOARES FILHO - SUPERINTENDENTE / CEF.  
Documento Nº: 3356492-67 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3356492-67>



SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



SIGA

**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

Fundamento Legal: Art. 116 da Lei nº 8.666/93

Proc. TRF2-ADM-2012/00011

comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de Auto Atendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.

15. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da CAIXA possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas GOVCONTA CAIXA.

16. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas no sistema GOVCONTA CAIXA, colocado à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, prestadores de serviço e outras pessoas integrantes do TRIBUNAL, que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação do BANCO.

**5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA CAIXA:**

À CAIXA compete:

1. Efetuar abertura da conta vinculada, mediante recebimento do Ofício do TRIBUNAL e comparecimento do proponente à agência da CAIXA, munido da documentação necessária.
2. Coletar autorização do proponente para que os representantes legais do TRIBUNAL formalizem convênio para acesso aos sistemas da CAIXA, efetuem consultas e/ou autorizem a movimentação da conta vinculada, por intermédio dos servidores designados pela Administração Pública ou Tribunal.
3. Disponibilizar o sistema GOVCONTA CAIXA ao TRIBUNAL.
4. Gerar e fornecer até 4 (quatro) senhas iniciais de acesso ao sistema GOVCONTA CAIXA, condicionado à emissão de autorização de consulta e movimentação da Conta Vinculada, conforme item 2 da presente cláusula.
5. Informar ao TRIBUNAL quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela CAIXA, por intermédio do sistema GOVCONTA CAIXA.
6. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento.
7. Encaminhar Ofício ao TRIBUNAL com a informação do número da conta vinculada, conforme modelo constante no Anexo IV.
8. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento.
9. Informar ao TRIBUNAL acerca dos procedimentos adotados em atendimento aos ofícios recebidos

**6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS:**

Este Acordo de Cooperação Técnica não implica em desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os PARTÍCIPES.

Acordo de Cooperação Técnica nº TRF2-ACC-2022/00003 - TRF2 e CAIXA

Pág. 5



Assinado digitalmente por MESSOD AZULAY NETO - DESEMBARGADOR FEDERAL / PRES.  
Assinado com senha por SIDNEY SOARES FILHO - SUPERINTENDENTE / CEF.  
Documento Nº: 3356492-67 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3356492-67>



SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



SIGA

PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

Fundamento Legal: Art. 116 da Lei nº 8.666/93

Proc. TRF2-ADM-2012/00011

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648, de 1998.

**8 - CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:**

A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial será providenciada pelo TRIBUNAL, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

**9 - CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:**

Sempre que necessário, as cláusulas deste Acordo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objetivo, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante ACORDO Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses ACORDOS a serem parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

Este ACORDO de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação previa da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Acordo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos desta forma, serão dirimidos pela Justiça Federal de Rio de Janeiro. E, assim, por estarem justos e acordados, os Partícipes firmaram o presente instrumento, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

---

Acordo de Cooperação Técnica nº TRF2-ACC-2022/00003 - TRF2 e CAIXA

Pág. 6



Assinado digitalmente por MESSOD AZULAY NETO - DESEMBARGADOR FEDERAL / PRES.  
Assinado com senha por SIDNEY SOARES FILHO - SUPERINTENDENTE / CEF.  
Documento Nº: 3356492-67 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3356492-67>



SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

Fundamento Legal: Art. 116 da Lei nº 8.666/93

Proc. TRF2-ADM-2012/00011

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO:**

A CAIXA e o TRIBUNAL se comprometem a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), ressaltando que o tratamento dos dados fornecidos pelo cliente será limitado aos fins previstos no contrato.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2.022.

---

DESEMBARGADOR FEDERAL MESSOD AZULAY NETO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO  
Presidente

---

SIDNEY SOARES FILHO  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Superintendente de Rede

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

---

Acordo de Cooperação Técnica nº TRF2-ACC-2022/00003 - TRF2 e CAIXA

Pág. 7



Assinado digitalmente por MESSOD AZULAY NETO - DESEMBARGADOR FEDERAL / PRES.  
Assinado com senha por SIDNEY SOARES FILHO - SUPERINTENDENTE / CEF.  
Documento Nº: 3356492-67 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3356492-67>



SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



SIGA



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

Fundamento Legal: Art. 116 da Lei nº 8.666/93

Proc. TRF2-ADM-2012/00011

**ANEXO I DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº TRF2-ACC-2022/\_\_\_\_\_**

**MODELO DE OFÍCIO COM SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA  
VINCULADA**

Ofício nº TRF2-OFI-2022/\_\_\_\_\_

Rio de Janeiro, de 2022.

A(o) Senhor(a) Gerente  
(Nome do gerente)  
(Endereço da Agência com CEP)

Senhor(a) Gerente,

1 Reporto-me ao Acordo de Cooperação Técnica nº TRF2-ACC-2022/\_\_\_\_\_, firmado com essa Instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº TRF2-CON-\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, firmado por este TRIBUNAL:

CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Personalizado: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do RLA ou servidores autorizados do TRIBUNAL

Acordo de Cooperação Técnica nº TRF2-ACC-2022/00003 - TRF2 e CAIXA

Pág. 8



Assinado digitalmente por MESSOD AZULAY NETO - DESEMBARGADOR FEDERAL / PRES.  
Assinado com senha por SIDNEY SOARES FILHO - SUPERINTENDENTE / CEF.  
Documento Nº: 3356492-67 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3356492-67>



SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



SIGA

PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

Fundamento Legal: Art. 116 da Lei nº 8.666/93

Proc. TRF2-ADM-2012/00011

**ANEXO II DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº TRF2-ACC-2022/**

**MODELO DE OFÍCIO COM A RELAÇÃO DE SERVIDORES AUTORIZADOS A  
CONSULTAR/MOVIMENTAR A CONTA VINCULADA**

Ofício nº TRF2-OFI-2022/

Rio de Janeiro, de 2022.

A(o) Senhor(a) Gerente  
(nome do gerente)  
(endereço da agência com CEP)

Assunto: Relação de Usuários da Administração Pública/Tribunal autorizados a consultar/movimentar a conta vinculada

Senhor (a) Gerente,

1 Informamos que os servidores, abaixo relacionados, estão autorizados a consultar e movimentar as contas vinculadas, abertas para abrigar os recursos creditados ao amparo da Lei nº. 8.036, de 11 de maio de 1990, da Consolidação das Leis do Trabalho e da Resolução nº. 98, de 10 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça ou da Instrução Normativa SLTI 03 de 24 de junho de 2014.

2 Abaixo, segue atual relação de Usuário(s):

Nome	CPF	Matrícula	Cargo / Função	Setor

(\*) O primeiro usuário será o responsável por disponibilizar o acesso dos sistemas aos demais.

Atenciosamente,

Assinatura do RLA do TRIBUNAL

Acordo de Cooperação Técnica nº TRF2-ACC-2022/00003 - TRF2 e CAIXA

Pág. 9



Assinado digitalmente por MESSOD AZULAY NETO - DESEMBARGADOR FEDERAL / PRES.  
Assinado com senha por SIDNEY SOARES FILHO - SUPERINTENDENTE / CEF.  
Documento Nº: 3356492-67 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3356492-67>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



TRF2ACC202200003A

SIGA



JFESEOF202200082V10

SIGA

PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

Fundamento Legal: Art. 116 da Lei nº 8.666/93

Proc. TRF2-ADM-2012/00011

**ANEXO III DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº TRF2-ACC-2022/\_\_\_\_\_**

MODELO DE OFÍCIO EMITIDO PELO TRIBUNAL AO PROPONENTE ACERCA DO PEDIDO DE ABERTURA DE UMA CONTA VINCULADA, BEM COMO SOLICITANDO O COMPARECIMENTO DOS REPRESENTANTES LEGAIS DA EMPRESA CONTRATADA Á AGÊNCIA A FIM DE FORNECER A DOCUMENTAÇÃO ADEQUADA

Ofício nº TRF2-OFI-2022/\_\_\_\_\_

Rio de Janeiro, de 2.022.

A Sua Senhoria o Senhor

[Nome do representante da empresa] Representante da [nome da Empresa]

Fone/FAX: .e-mail:

Assunto: Abertura de Conta Vinculada

Contrato: [número do contrato firmado entre o tribunal e a empresa]

Senhor Representante,

1 Em cumprimento ao Acordo de Cooperação Técnica nº TRF2-ACC-2022/\_\_\_\_\_ firmado entre o TRIBUNAL e a CAIXA para o gerenciamento de Contas Vinculadas, informamos a Vossa Senhoria que solicitamos a abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – pertencente ao CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, na Agência nº \_\_\_\_\_, da Caixa Econômica Federal, em seu nome, aberta para receber recursos retidos nas rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº TRF2-CON-\_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado entre essa empresa e TRIBUNAL.

2 Na oportunidade, solicitamos comparecer à referida agência para fornecer a documentação indicada no edital de licitação \_\_\_\_/20\_\_\_\_, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela Caixa Econômica Federal e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito deste TRIBUNAL aos saldos da referida conta – depósito, aos extratos e as movimentações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta-depósito.

Acordo de Cooperação Técnica nº TRF2-ACC-2022/00003 - TRF2 e CAIXA

Pág. 10



Assinado digitalmente por MESSOD AZULAY NETO - DESEMBARGADOR FEDERAL / PRES.  
Assinado com senha por SIDNEY SOARES FILHO - SUPERINTENDENTE / CEF.  
Documento Nº: 3356492-67 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3356492-67>



TRF2ACC20220003A

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



SIGA



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

Fundamento Legal: Art. 116 da Lei nº 8.666/93

Proc. TRF2-ADM-2012/00011

**ANEXO IV DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº TRF2-ACC-2022/\_\_\_\_\_**

**MODELO DE COMUNICAÇÃO DA CAIXA AO TRIBUNAL SOBRE A ABERTURA  
DE CONTA VINCULADA**

Nome da Agência

Endereço da Agência

Complemento do Endereço da Agência

CEP - Cidade da Agência/PA - UF

Ofício nº NNNN/AAAA/Sigla da Agência

Município, dia de mês de ano.

Ao Senhor

Nome do Representante do Tribunal

Cargo do Representante

Nome do Tribunal

Endereço do Tribunal

CEP - Cidade - UF

Assunto: Informação de número de Conta Vinculada.

Prezado Senhor,

1. Informamos a abertura da Conta Vinculada nº \_\_\_\_\_ para a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, referente ao Acordo de Cooperação Técnica nº TRF2-ACC-2022/\_\_\_\_\_, para movimentação exclusiva à ordem do Tribunal.
2. Oportunamente, informamos que o representante do Tribunal compareça à Agência \_\_\_\_\_, situada no endereço \_\_\_\_\_ para cadastramento de senhas e assinaturas eletrônicas, para consultas e movimentações da Conta supracitada.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome Gerente de Atendimento

Função

Sigla da Agência/PA

\_\_\_\_\_  
Nome Gerente Geral

Função

Sigla da Agência/PA

Acordo de Cooperação Técnica nº TRF2-ACC-2022/00003 - TRF2 e CAIXA

Pág. 11



Assinado digitalmente por MESSOD AZULAY NETO - DESEMBARGADOR FEDERAL / PRES.  
Assinado com senha por SIDNEY SOARES FILHO - SUPERINTENDENTE / CEF.  
Documento Nº: 3356492-67 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3356492-67>



SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



SIGA

Texto compilado a partir da redação dada pelas Resoluções [nº 183/2013](#) e [nº 248/2018](#).

## RESOLUÇÃO Nº 169, DE 31 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a retenção de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços, com mão de obra residente nas dependências de unidades jurisdicionadas ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ),**  
no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** a decisão plenária tomada no julgamento do Processo nº 0006358-88.2012.2.00.0000, na 161<sup>a</sup> Sessão Ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2012;

**CONSIDERANDO** a necessidade de a Administração Pública manter rigoroso controle das despesas contratadas e assegurar o pagamento das obrigações trabalhistas de empregados alocados na execução de contratos quando a prestação dos serviços ocorrer nas dependências de unidades jurisdicionadas ao CNJ;

### RESOLVE:

Art. 1º Determinar que, doravante, as rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/ SALÁRIOEDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAP/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário sejam destacadas do pagamento do valor mensal devido às empresas contratadas para prestação de serviços, com previsão de dedicação exclusiva de mão de obra nas dependências de órgão jurisdicionado ao Conselho Nacional de Justiça, e depositadas exclusivamente em banco público oficial. ([Redação dada pela Resolução nº 248, de 24.5.18](#))



§ 1º Considera-se dedicação exclusiva de mão de obra aquela em que o Edital de Licitação e anexos (Termo de Referência ou Projeto Básico e minuta de contrato) por via de regra estabelecem que a contratada deve alocar profissionais para trabalhar continuamente nas dependências do órgão, independentemente de o edital indicar perfil, requisitos técnicos e quantitativo de profissionais para a execução do contrato, sendo que a atuação simultânea devidamente comprovada de um mesmo empregado da contratada em diversos órgãos e/ou empresas descharacteriza a dedicação exclusiva de mão de obra. ([Redação dada pela Resolução nº 248, de 24.5.18](#))

§ 2º Os depósitos de que trata o caput deste artigo devem ser efetivados em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, aberta no nome da contratada e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do tribunal ou do conselho contratante. ([Incluído pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

Art. 2º A solicitação de abertura e a autorização para movimentar a conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, serão providenciadas pelo ordenador de despesas do Tribunal ou do Conselho ou por servidor previamente designado pelo ordenador. ([Redação dada pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

Art. 3º Os depósitos serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria. ([Redação dada pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

Art. 4º O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

I – férias;

II – 1/3 constitucional;

III – 13º salário;

IV – multa do FGTS por dispensa sem justa causa;

V – incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário; e

VI – ([Revogado pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

Art. 5º Os tribunais ou os conselhos deverão firmar termo de cooperação com banco público oficial, conforme modelo constante no Anexo I, que terá efeito subsidiário a esta Resolução, determinando os termos para a



abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação. ([Redação dada pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

Parágrafo único. Os tribunais ou os conselhos poderão negociar, com banco público oficial, caso haja a cobrança de tarifas bancárias, a isenção ou redução das referidas tarifas para a abertura e a movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação. ([Redação dada pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

Art. 6º A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o Tribunal ou o Conselho e a empresa vencedora do certame será sucedida dos seguintes atos:

I - solicitação pelo Tribunal ou pelo Conselho contratante ao Banco, mediante ofício, de abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, no nome da empresa, conforme modelo constante no termo de cooperação, devendo o banco público oficiar ao Tribunal ou ao Conselho sobre a abertura da referida conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, na forma do modelo consignado no supracitado termo de cooperação; ([Redação dada pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

II - assinatura, pela empresa contratada, no prazo de vinte dias, a contar da notificação do Tribunal ou do Conselho, dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao Tribunal ou ao Conselho ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Tribunal ou do Conselho, conforme modelo indicado no termo de cooperação. ([Redação dada pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

Art. 7º Durante a execução do contrato poderá ocorrer liberação de valores da conta-depósito mediante autorização do Tribunal ou do Conselho, que deverá expedir ofício ao banco público oficial, conforme modelo constante no termo de cooperação. ([Redação dada pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

Parágrafo único. Após a movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, o banco público oficial comunicará ao Tribunal ou ao Conselho, por meio de ofício, conforme modelo indicado no termo de cooperação. ([Redação dada pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

Art. 8º Os saldos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou por outro definido no termo de cooperação técnica, sempre escolhido o de maior rentabilidade. ([Redação dada pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))



Art. 9º Os valores referentes às rubricas mencionadas no art. 4º serão destacados do pagamento mensal à empresa contratada, desde que a prestação dos serviços ocorra com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 1º desta Resolução, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc. ([Redação dada pela Resolução nº 248, de 24.5.18](#))

Art. 10. A verificação dos percentuais das rubricas indicadas no edital de licitação e contrato, o acompanhamento, o controle, a conferência dos cálculos efetuados, a confirmação dos valores e da documentação apresentada e demais verificações pertinentes, bem como a autorização para movimentar a conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, serão efetuados nas áreas de administração ou orçamento e finanças, a critério do ordenador de despesas do Tribunal ou do Conselho, que deverá disciplinar as atribuições de cada área. ([Redação dada pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

Parágrafo único. O ordenador de despesas estabelecerá a unidade administrativa do Tribunal ou do Conselho responsável pela definição dos percentuais das rubricas indicadas no art. 4º desta Resolução.

Art. 11. Os editais referentes às contratações de serviços que devem ser prestados nas dependências do Tribunal ou do Conselho, com previsão de dedicação exclusiva de mão de obra, deverão conter expressamente o disposto no art. 9º desta Resolução. ([Redação dada pela Resolução nº 248, de 24.5.18](#))

Art. 12. A empresa contratada poderá solicitar autorização do Tribunal ou do Conselho para:

I - resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no art. 4º desta Resolução, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela empresa contratada para prestação dos serviços contratados; e ([Redação dada pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

II - movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no art. 4º desta Resolução. ([Redação dada pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

§ 1º Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, conforme previsto no inciso I deste artigo, a empresa contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e



SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.

Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em

<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>

previdenciárias, deverá apresentar à unidade competente do tribunal ou do conselho os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no art. 4º desta Resolução. ([Redação dada pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

§ 2º Os tribunais ou os conselhos, por meio de seus setores competentes, expedirão, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata o inciso I deste artigo encaminhando a referida autorização ao banco público no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa. ([Redação dada pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

§ 3º Na situação descrita no inciso II deste artigo, o Tribunal ou o Conselho solicitará ao banco público oficial que, no prazo de dez dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta-corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

Art. 13. ([Revogado pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

Art. 14. Quando os valores a serem liberados da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de um ano de serviço, o Tribunal ou Conselho deverá requerer, por meio da contratada, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos. ([Redação dada pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

§ 1º No caso de o sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a empresa contratada poderá adotar um dos procedimentos indicados nos incisos do art. 12 desta resolução, devendo apresentar ao Tribunal ou ao Conselho, na situação consignada no inciso II do referido artigo, no prazo de dez dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta-corrente do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários. ([Redação dada pela Resolução nº 248, de 24.5.18](#))

§ 2º A contratada poderá solicitar o resgate ou a movimentação da conta-depósito vinculada para quitação das verbas trabalhistas contingenciadas em relação aos empregados que comprovadamente atuaram na execução do ajuste e que serão desligados do quadro de pessoal da empresa contratada, em decorrência do encerramento da vigência do contrato. ([Incluído pela Resolução nº 248, de 24.5.18](#))



SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.

Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>

§ 3º Se após o(s) resgate(s) ou a(s) movimentação(ões) indicado(s) no parágrafo anterior houver saldo na conta-depósito vinculada, o valor deverá ser utilizado pela contratada para pagamento aos empregados que permaneceram no quadro de pessoal da contratada à medida que ocorrerem os fatos geradores das verbas trabalhistas contingenciadas, observada a proporcionalidade do tempo em que o empregado esteve alocado na prestação dos serviços por força contratual. ([Incluído pela Resolução nº 248, de 24.5.18](#))

§ 4º Se realizados os pagamentos explicitados nos parágrafos anteriores, e ainda assim houver saldo na conta-depósito vinculada, o Tribunal ou Conselho com fundamento na parte final do § 2º do art. 1º desta resolução, somente autorizará a movimentação da referida conta pela contratada após cinco anos da data de encerramento da vigência do contrato administrativo. ([Incluído pela Resolução nº 248, de 24.5.18](#))

Art. 15. ([Revogado pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#)).

Art. 16. A empresa contratada deverá atender à solicitação de assinatura dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em banco público indicado pelo Tribunal ou pelo Conselho, nos termos estabelecidos no inciso II do art. 6º desta Resolução. ([Redação dada pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

Art. 17. No edital de licitação e no contrato devem constar:

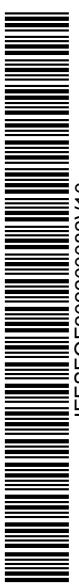
I – os percentuais das rubricas indicadas no art. 4º desta resolução, para fins de retenção;

II - os valores das tarifas bancárias de abertura e de manutenção da conta depósito vinculada, negociadas com o banco público oficial, caso haja cobrança, conforme previsto no parágrafo único do art. 5º; ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

III - a indicação de que eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa, caso haja cobrança de tarifas bancárias e não seja possível a negociação prevista no inciso anterior; ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

IV – a forma e o índice de remuneração dos saldos da conta-depósito vinculada, conforme consta no art. 8º desta Resolução; ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

V – a indicação de que haverá retenção sobre o montante mensal do pagamento devido à empresa dos valores das rubricas previstas no art. 4º desta resolução;



VI - ([Revogado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#));

VII - ([Revogado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#));

VIII – a indicação de que será destacado do pagamento do valor mensal devido à contratada e depositado na conta-depósito vinculada, na forma estabelecida no § 2º do art. 1º desta Resolução, o valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida contadepósito, caso o banco público promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação; e ([Redação dada pela Resolução nº 248, de 24.5.18](#))

IX – a penalização a que está sujeita a contratada, no caso de descumprimento do prazo indicado no inciso II do art. 6º desta Resolução.

Art. 18. Os contratos firmados antes da publicação desta Resolução devem observar a Resolução CNJ nº 98/2009.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **JOAQUIM BARBOSA**

Este texto não substitui a publicação oficial



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



SIGA ➔



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CNJ nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O TRIBUNAL/CONSELHO E O  
BANCO\_\_\_\_\_.

O TRIBUNAL \_\_\_\_\_ ou CONSELHO \_\_\_\_\_, sediado  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, doravante denominado TRIBUNAL/CONSELHO, neste ato  
representado pelo \_\_\_\_\_, Doutor \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, e, de  
outro lado, o BANCO \_\_\_\_\_, com sede  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, daqui por diante denominado BANCO, neste ato representado pelo  
seu GERENTE, o Senhor \_\_\_\_\_, portador da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, têm justo e acordado  
celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA para o estabelecimento  
de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas  
destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e  
formação de preços de contratos firmados pelo Tribunal ou pelo Conselho, mediante as  
condições previstas nas seguintes cláusulas:



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



SIGA



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. **CLT** – Consolidação das Leis do Trabalho.
2. **Proponente** – pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com o Tribunal ou o Conselho.
3. **Rubricas** – itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pelo Tribunal ou pelo Conselho.
4. **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação – conta-corrente** aberta em nome dos **Proponentes** de cada **Contrato** firmado, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
5. **Usuário(s)** – servidor(es) do Tribunal ou do Conselho, e por ele formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de Auto Atendimento do BANCO.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pelo BANCO, dos critérios para abertura de contas-correntes específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pelo Tribunal ou pelo Conselho, bem como viabilizar o acesso do Tribunal ou do Conselho aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada **Contrato** será aberta uma conta-corrente vinculada em nome do **Proponente do Contrato**.
2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pelo Tribunal ou pelo Conselho, pagos aos **Proponentes** dos **Contratos** e será denominada **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação –**.



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



SIGA ➔



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

3. A movimentação dos recursos na **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** – será providenciada exclusivamente à ordem do Tribunal ou do Conselho.
4. Será facultada ao Tribunal ou ao Conselho a movimentação de recursos da **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** – para a Conta Única do Tesouro Nacional/Estadual.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DO FLUXO OPERACIONAL**

A abertura, captação e movimentação dos recursos se dará conforme o fluxo operacional a seguir:

- 1º) Tribunal ou Conselho firma o **Contrato com os Proponentes**.
- 2º) Tribunal ou Conselho envia ao **BANCO** arquivo em meio magnético, em leiaute específico previamente acordado entre o Tribunal ou o Conselho e o **BANCO** para abertura de **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** – em nome do Proponente que tiver **Contrato firmado**.
- 3º) **BANCO** recebe arquivo transmitido pelo Tribunal ou pelo Conselho e abre **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** –, em nome do Proponente para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências do **BANCO** no território nacional.
- 4º) **BANCO** envia ao Tribunal ou ao Conselho arquivo retorno em leiaute específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o número da **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** – aberta em nome do Proponente, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos.
- 5º) Tribunal ou Conselho, excepcionalmente e quando não for possível a abertura da conta-corrente por meio dos sistemas do **BANCO**, envia Ofício, na forma do Anexo I do presente instrumento, à agência do **BANCO**, solicitando a abertura manual da **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** –.
- 6º) **BANCO** informa ao Tribunal ou ao Conselho, na forma do Anexo II do presente instrumento, o número da **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** – aberta em caráter de excepcionalidade.
- 7º) Tribunal ou Conselho credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pelo Tribunal ou pelo Conselho na **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** –



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



JFESEOF202200082V10

SIGA ➔



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

aberta e mantida exclusivamente nas agências do **BANCO**, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pelo **Tribunal ou pelo Conselho** e pelo **BANCO**.

8º) **Tribunal ou Conselho** solicita ao **BANCO** a movimentação dos recursos, na forma do Anexo III do presente Instrumento.

9º) **BANCO** acata solicitação de movimentação financeira na **Conta Corrente Vinculadas – bloqueada para movimentação** – efetuada pelo **Tribunal ou pelo Conselho** confirmado por meio de ofício, nos moldes indicado no Anexo IV deste Instrumento.

10º) **BANCO** disponibiliza ao **Tribunal ou ao Conselho** aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação** –.

10.1 O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

10.1.1. O acesso às **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação** – pelo **Tribunal ou pelo Conselho** fica condicionado à expressa autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo V deste instrumento, formalizada pelos **Proponentes**, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência do **BANCO**.

10.1.2. Os recursos depositados nas **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação** – serão aplicados automaticamente, pelo **BANCO**, em caderneta de poupança, de acordo com as regras estabelecidas pelo Governo Federal, com remuneração mensal, ou outro índice, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES**

Ao **Tribunal ou ao Conselho** compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento do **BANCO**, onde está estabelecido o vínculo jurídico com o **BANCO**, para amparar a utilização de qualquer aplicativo.
2. Designar, por meio de ofício, conforme Anexo VI do presente Instrumento, até no máximo 4 (quatro) servidores para os quais o **BANCO** atribuirá poderes de administradores nos aplicativos dos sistemas de Auto Atendimento do **BANCO**



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



SIGA

JFESEOF202200082V10



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

que, além de poderem efetuar consultas aos saldos e extratos das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –**, terão a faculdade de criar quantas chaves de usuários forem necessárias, com poderes apenas de consulta a saldos e impressão de extratos das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –**.

3. Remeter ao BANCO arquivos em leiaute específico, acordado entre os Partícipes, solicitando a abertura das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –**.
4. Remeter ofícios à Agência do BANCO, solicitando, excepcionalmente, a abertura, em casos de **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –**, em nome dos Proponentes.
5. Remeter ofícios à Agência do BANCO, solicitando a movimentação de recursos das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –**.
6. Comunicar aos Proponentes, na forma do Anexo VII do presente instrumento, a abertura das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –**, orientando-os a comparecer à Agência do BANCO, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo V deste instrumento, para que o **Tribunal ou o Conselho** possa ter acesso aos saldos e extratos da conta-corrente vinculada, bem como solicitar movimentações financeiras.
7. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de Auto Atendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e extratos das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –**.
8. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pelo BANCO.
9. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de Auto Atendimento do BANCO.
10. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de Auto Atendimento do BANCO.
11. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de Auto Atendimento, conforme item 2 desta cláusula,



JFESEOF202200082V10



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>

SIGA



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.

12. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.
13. Comunicar tempestivamente ao BANCO qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de Auto Atendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.
14. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos do BANCO possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de Auto Atendimento.
15. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de Auto Atendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, prestadores de serviço e outras pessoas integrantes do Tribunal ou do Conselho, que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação do BANCO.

**CLÁUSULA QUINTA  
DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DO BANCO**

Ao BANCO compete:

1. Disponibilizar os sistemas de Auto Atendimento ao Tribunal ou ao Conselho.
2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de Auto Atendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas, pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário.
3. Informar ao Tribunal ou ao Conselho quaisquer alterações nos serviços oferecidos pelo BANCO, por intermédio dos sistemas de Auto Atendimento.
4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento;
5. Processar os arquivos remetidos pelo Tribunal ou pelo Conselho destinados a abrir Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –.



JFESEOF202200082V10



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>

SIGA



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

6. Gerar e encaminhar, via sistema de Auto Atendimento, os arquivos retorno do resultado das aberturas das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –**.
7. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento.
8. Informar ao Tribunal ou ao Conselho os procedimentos adotados, em atenção aos ofícios recebidos.

**CLÁUSULA SEXTA  
DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648, de 1998.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DA PUBLICAÇÃO**

A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial será providenciada pelo Tribunal ou pelo Conselho, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



SIGA ➔



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**CLÁUSULA OITAVA  
DAS ALTERAÇÕES**

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objetivo, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

**CLÁUSULA NONA  
DA RESCISÃO**

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniente de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação previa da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA DEZ  
DO FORO**

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos desta forma, serão dirimidos pela Justiça Federal de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

E, assim, por estarem justos e acordados, os Partícipes firmaram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para produza os legítimos efeitos de direito.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Assinatura do representante do Tribunal ou do Conselho Assinatura do representante do BANCO



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



SIGA



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

Anexo I do Termo de Cooperação Técnica nº

**MINUTA**



Ofício nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ – Tribunal ou Conselho

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

A(o) Senhor(a) Gerente

(*nome do gerente*)  
(*Endereço com CEP*)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado com essa instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova abertura de conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Proponente a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado por este Tribunal ou por este Conselho:

CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Personalizado: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



SIGA ➔



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

CPJ do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do  
Ordenador de Despesas do Tribunal ou do Conselho ou do servidor previamente  
designado pelo ordenador



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>

SIGA ➔



JFESEOF202200082V10



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

Anexo II do Termo de Cooperação Técnica nº

**MINUTA**

BANCO (LOGOTIPO)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

Senhor \_\_\_\_\_,  
(nome do representante do **Tribunal** ou do **Conselho**)

Em atenção ao seu Ofício nº \_\_\_\_/20\_\_ - \_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_,  
informo o número da Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação –,  
aberta em nome do Proponente \_\_\_\_\_,  
(nome do Proponente)  
inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, destinada a receber recursos  
retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato  
nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado por esse **Tribunal** ou por esse **Conselho**:

Número da Conta: \_\_\_\_\_  
Prefixo da Agência: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(nome do Gerente)  
Nº da Agência do BANCO.



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>

SIGA

JFESEOF202200082V10



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

Ao Senhor  
Nome e cargo do representante do Tribunal ou do Conselho  
Endereço



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



SIGA ➔



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Anexo III do Termo de Cooperação Técnica nº

## MINUTA



Ofício nº /20\_ - \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_\_\_

A(o) Senhor(a) Gerente  
(*nome do gerente*)  
(*endereço da agência com CEP*)

Senhor Gerente,

Solicito **DEBITAR**, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ \_\_\_\_\_ da conta nº \_\_\_\_\_ da agência nº \_\_\_\_\_ de titularidade de \_\_\_\_\_, (nome do proponente) Inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, firmado por este **Tribunal** ou **por este Conselho**, e **CREDITAR** nas seguintes contas-correntes:



Atenciosamente,



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>

SIGA 



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

Assinatura do

Ordenador de Despesas do Tribunal ou do Conselho ou do servidor previamente  
designado pelo ordenador



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>

SIGA



JFESEOF202200082V10



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

Anexo IV do Termo de Cooperação Técnica nº

**MINUTA**

BANCO (LOGOTIPO)

Ofício/Carta nº \_\_\_\_\_ (número sequencial)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Senhor \_\_\_\_\_,  
(nome do representante do Tribunal ou do Conselho)

Em atenção ao seu Ofício nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_ - \_\_\_\_, de  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_\_\_, informo a efetivação de **DEBITO** na conta-corrente vinculada –  
bloqueada para movimentação – de nº \_\_\_\_\_ da agência nº \_\_\_\_\_ do BANCO  
e **CRÉDITO** nas seguintes contas-correntes:

CREDITAR			
Banco	Agência	Conta	CPF /CNPJ

Atenciosamente,



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>

SIGA ➔



2180  
Sérgio  
Justiciária do Espírito Santo



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

\_\_\_\_\_  
(nome do Gerente)  
Nº da Agência do BANCO.



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>

SIGA ➔



JFESEOF202200082V10



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

Anexo V do Termo de Cooperação Técnica nº

MINUTA

A U T O R I Z A Ç Ã O

À Agência \_\_\_\_\_ do BANCO \_\_\_\_\_  
(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que o Tribunal \_\_\_\_\_ ou Conselho \_\_\_\_\_ solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na conta-corrente vinculada nº \_\_\_\_\_ – bloqueada para movimentação –, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado com o Tribunal ou com o Conselho, bem como tenha acesso irrestrito dos saldos da referida conta-corrente, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(local e data)

Assinatura do titular da conta-corrente



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>

SIGA

JFESEOF202200082V10



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

Anexo VI do Termo de Cooperação Técnica nº

**MINUTA**



Ofício nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

A(o) Senhor(a) Gerente  
(*nome do gerente*)  
(*endereço da agência com CEP*)

Senhor Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves, padrão \_\_\_, e senhas iniciais de acesso, aos aplicativos dos sistemas de Auto Atendimento desse BANCO, para os servidores a seguir indicados:

CPF	Nome	Documento/Poderes

Atenciosamente,



SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>

2183  
Justiça Federal  
Sérgio  
Judiciária do Espírito Santo



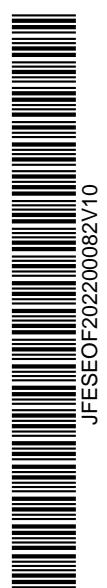
Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

Assinatura do  
Ordenador de Despesas do Tribunal ou do Conselho ou do servidor previamente  
designado pelo ordenador



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



SIGA ➔



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

Anexo VII do Termo de Cooperação Técnica nº

**MINUTA**



Ofício nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

A(o) Senhor(a)  
(*nome do Proprietário da empresa contratada pelo Tribunal ou pelo Conselho*)  
(*endereço da empresa com CEP*)

Senhor Sócio-Proprietário,

Informo a abertura da conta-corrente vinculada nº \_\_\_\_\_ - bloqueada para movimentação -, pertencente ao CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, na Agência nº \_\_\_\_\_ do BANCO \_\_\_\_\_, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado entre essa empresa e este Tribunal ou este Conselho.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 dias corridos, a contar do recebimento deste ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no edital de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pelo Banco e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, este Tribunal ou este Conselho a ter acesso irrestrito aos saldos da referida conta-corrente, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta-corrente.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula \_\_\_\_\_ do mencionado contrato.

Atenciosamente,



SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>

2185  
Justiça Federal  
Sérgio  
Judiciária do Espírito Santo



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

Assinatura do  
Ordenador de Despesas do Tribunal ou do Conselho ou do servidor previamente  
designado pelo ordenador



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>

SIGA ➔



JFESEOF202200082v10



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N. CJF-INN-2016/00001 de 20 de janeiro de 2016**

Dispõe sobre a padronização de atos e procedimentos necessários à aplicação da Resolução CNJ n. 169/2013, com as alterações introduzidas pela Resolução CNJ n. 183/2013, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo CF-ADM-2012/00058,

CONSIDERANDO a edição da Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013, alterada pela Resolução CNJ n. 183, de 24 de outubro de 2013; e

CONSIDERANDO a delegação de competência concedida ao Presidente do Conselho da Justiça Federal por meio da Resolução n. CF-RES-2012/00215, de 26 de novembro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º A aplicação da Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013, alterada pela Resolução CNJ n. 183/2013, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, observará o disposto nesta instrução normativa.

Art. 2º Para o fiel cumprimento do art. 5º da Resolução CNJ n. 169/2013, o Conselho e os órgãos da Justiça Federal deverão formalizar termo de cooperação técnica, com a Caixa Econômica Federal ou com o Banco do Brasil, que viabilize a abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – para abrigar os recursos previstos nesta instrução normativa.

**CAPÍTULO I**  
**DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO CONTRATO**

Art. 3º Os instrumentos convocatórios e os contratos referentes às contratações de empresas para a prestação dos serviços contínuos, com mão de obra residente nas dependências do órgão, deverão conter expressamente:



Autenticado digitalmente por MARIA DAS GRACAS BARRETO DE MATOS.  
Documento Nº: 1489828.13728616-6400 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajf.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>

SIGA

I – a indicação de que haverá retenção sobre o montante mensal devido à empresa dos valores das rubricas previstas no art. 4º da Resolução CNJ n. 169/2013.

II – os percentuais de retenção definidos no anexo desta instrução normativa.

III – a indicação de que eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa, caso haja cobrança de tarifas bancárias e não seja possível a negociação para isenção ou redução das referidas tarifas com o banco oficial;

IV – a indicação de que o valor da taxa de abertura e de manutenção de conta será retido do pagamento mensal devido à contratada e creditado na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, caso o banco oficial promova o desconto diretamente na conta;

V – a forma e o índice de remuneração do saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação/poupança – ou outro definido no termo de cooperação técnica, sempre escolhido o de maior rentabilidade;

VI – o disposto nos artigos 12 e 13 desta instrução normativa;

VII – a indicação de que a empresa possui o prazo de 20 dias, contado da notificação do Tribunal ou Conselho, para entregar a documentação necessária para abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e a assinatura de termo específico do banco oficial que permita o acesso aos saldos e extratos, bem como vincule a movimentação dos valores à autorização do órgão;

VIII – a cláusula de penalidade específica para a hipótese de descumprimento do disposto no inciso VII deste artigo;

IX – a indicação de que a planilha formadora de custos seguirá o modelo do Anexo III-A da Instrução Normativa n. 2, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

X – os modelos de documentos destinados ao cadastramento e à movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – nos moldes dos anexos I, II, III, VI e VIII da Portaria CNJ n. 391, de 12 de novembro de 2013, que dispõe sobre a publicação dos anexos da Resolução CNJ n. 169/2013.

Parágrafo único. Considera-se mão de obra residente aquela em que o edital de licitação dispõe que os serviços serão realizados nas dependências do órgão contratante, indique o perfil e os requisitos técnicos do profissional a ser alocado na execução do contrato e haja estabelecimento pelo órgão contratante ou pela empresa, do valor do salário a ser pago ao profissional.

Art. 4º O pregoeiro, a Comissão Permanente de Licitação, se for o caso, a unidade administrativa e a assessoria jurídica zelarão pelo fiel cumprimento do disposto neste capítulo.

## CAPÍTULO II



Autenticado digitalmente por MARIA DAS GRACAS BARRETO DE MATOS.  
Documento Nº: 1489828.13728616-6400 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajf.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



CJFDES201600612



JFESEOF20220008210

SIGA

## DA ABERTURA DA CONTA DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

Art. 5º Após a assinatura do contrato de prestação de serviços, as unidades do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e a contratada deverão adotar os seguintes procedimentos:

I – a unidade administrativa do órgão oficiará ao banco para abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – em nome da empresa, no prazo de cinco dias úteis, contado da assinatura do contrato;

II – a empresa contratada deverá entregar ao banco a documentação necessária para abertura da conta no prazo de 20 dias, a contar da notificação, e assinar o termo específico do banco oficial que permita o acesso do Tribunal ou Conselho aos saldos e extratos, bem como vincule a movimentação dos valores à autorização do órgão;

III – o banco, respeitado o prazo estipulado no termo de cooperação técnica, procederá à abertura da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e oficiará ao órgão quanto à abertura da conta, na forma e modelo consignados no termo de cooperação técnica.

Art. 6º Os saldos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou outro definido no termo de cooperação técnica, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

## CAPÍTULO III DOS ÍNDICES E DOS PERCENTUAIS DE CONTINGENCIAMENTO

Art. 7º Os percentuais a serem aplicados para os descontos nas faturas e depósitos na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – obedecerão ao seguinte:

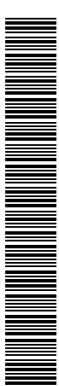
I – quanto às férias e ao 13º salário: a retenção será realizada no percentual de 9,09%, utilizando-se a base de cálculo:  $[(1/11) \times 100]$ ;

II – quanto ao 1/3 constitucional: a retenção será realizada no percentual de 3,03%, utilizando-se a base de cálculo:  $[(1/3) \times (1/11) \times 100]$ ;

III – quanto à multa do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa: a retenção será realizada no percentual de 4,36%, utilizando-se a base de cálculo:  $\{0,08 \times 0,5 \times 0,9 \times [1 + (1/11) + (4/33)] \times 100\}$ , considerada a incidência da multa do FGTS sobre a remuneração, férias, 1/3 constitucional e 13º salário, bem como o disposto na Lei Complementar n. 110, de 29 de junho de 2001;

IV – quanto à incidência dos encargos previdenciários e do FGTS, total do submódulo 4.1 do Anexo III-A do IN n. 2/2008, alterada pela Portaria n. 7, de 9 de março de 2011, ambas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, esta recairá sobre a soma dos percentuais de férias, 1/3 constitucional e 13º salário;

Art. 8º As retenções realizadas sobre as folhas de pagamento das empresas deverão observar as alterações dos arts. 202-A, 303, 305 e 337 do Regulamento Geral da Previdência Social – Decreto n. 6.957/2009 – para se



CJFDES201600612



JFESEOF20220008210



Autenticado digitalmente por MARIA DAS GRACAS BARRETO DE MATOS.  
Documento Nº: 1489828.13728616-6400 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajf.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajf.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>

SIGA

adequarem ao Fator Acidentário de Prevenção – FAP, conforme as seguintes considerações:

I – o cálculo do Risco Ambiental do Trabalho – RAT Ajustado é feito mediante aplicação da fórmula: RAT Ajustado = RAT x FAP. Na aplicação da máxima ou mínima do FAP (0,5 a 2,00) sobre as alíquotas de RAT (1%, 2% e 3%), aduz o RAT Ajustado a uma variação entre 0,5% a 6%.

II – para a comprovação dos percentuais indicados pelas licitantes, será necessária a juntada da certidão contendo o percentual do FAP no momento da apresentação das propostas.

III – o reequilíbrio contratual advindo da aplicação do RAT Ajustado poderá ocorrer juntamente com a repactuação, por força de Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, desde que seja comprovada documentalmente a variação da contribuição, retroagindo à data de alteração do RAT.

Art. 9º As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão preencher a planilha de custos (Modelo da IN n. 02/2008 - MPOG e suas alterações) observando que, no grupo A, pagam apenas o FGTS e a Contribuição Previdenciária Patronal - CPP, conforme dispõe o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006. A CPP é composta também pelo RAT, conforme a Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991.

I – As empresas que incidirem nas vedações ao ingresso no Simples Nacional, constantes no art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, poderão participar da licitação, contudo não poderão utilizar os benefícios tributários do regime diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos), ressaltando que, em caso de contratação, estarão sujeitas à exclusão obrigatória do regime, a contar do mês seguinte ao da assinatura do contrato, nos termos dos arts. 30, inciso II, e 31, inciso II, da referida Lei Complementar.

II – As empresas que prestam serviços de limpeza, conservação e vigilância podem operar pelo Simples Nacional, nos termos do § 5º-H do art. 18 da Lei Complementar n. 123/2006.

Art. 10. Cabe ao setor de execução orçamentária ou ao setor financeiro realizar os cálculos sobre as faturas mensais das empresas para promover as retenções nos percentuais indicados no anexo desta Instrução Normativa.

Art. 11. A fim de cumprir o disposto no art. 147 do Decreto-lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (férias proporcionais), bem como o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 57.155, de 3 de novembro de 1965 (13º proporcional), a Administração deverá reter integralmente a parcela relativa a estes encargos quando a prestação de serviços for igual ou superior a 15 dias.

CAPÍTULO IV  
DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA –  
BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO



Autenticado digitalmente por MARIA DAS GRACAS BARRETO DE MATOS.  
Documento Nº: 1489828.13728616-6400 - consulta à autenticidade em  
<https://sigaj.cjf.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigaj.cjf.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



CJFDES201600612



JFESEOF202200082V10

SIGA

Art. 12. Durante a execução do contrato, a contratada poderá solicitar autorização do órgão para:

I – resgatar os valores relativos às verbas trabalhistas especificadas no art. 4º da Resolução CNJ n. 169/2013, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregado alocado nas dependências do órgão, e que apresente:

a) no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: comprovante de férias (aviso e recibo) e folha de pagamento de 13º salário, com o respectivo comprovante de depósito em conta-corrente;

b) no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) devidamente homologado pelo sindicato e com a comprovação de depósito em conta-corrente, observado o disposto no art. 477 da CLT, bem como a Portaria n. 1.057, de 6 de julho de 2012, do Ministério do Trabalho e Emprego, e comprovante dos depósitos do INSS e do FGTS, este último acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva multa;

c) no caso de rescisão contratual entre o órgão e a contratada, sem dispensa dos empregados: declaração contendo informação de que estes continuarão prestando serviços à empresa e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e do FGTS.

II – movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – diretamente para a conta-corrente dos empregados, exclusivamente para as verbas trabalhistas contempladas nas rubricas do art. 4º da Resolução CNJ n. 169/2013, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregados alocados nas dependências do órgão e que apresente:

a) no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: aviso de férias e/ou espelho da folha de pagamento do 13º salário;

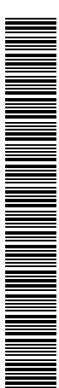
b) no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) e guia de recolhimento com o valor do FGTS e sua respectiva multa;

c) no caso de rescisão contratual entre o órgão e a contratada, sem dispensa dos empregados: declaração contendo informação de que estes continuarão prestando serviços à empresa e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e do FGTS.

§ 1º Nas hipóteses previstas no inciso II, a empresa deverá apresentar o comprovante de quitação das verbas trabalhistas (recibo de férias, 1/3 constitucional, 13º salário e TRCT homologado, quando for o caso), no prazo máximo de dez dias, contado da data do pagamento ou da homologação pelo sindicato, observado o disposto na Portaria MTE n. 1.057/2012.

§ 2º Após a comprovação indicada no parágrafo anterior, o órgão poderá autorizar o resgate dos valores correspondentes ao percentual de lucro e incidência previdenciária e FGTS, sobre os valores movimentados.

Art. 13. O pedido da empresa deverá conter, além das documentações citadas no art. 12, planilha com os valores a serem resgatados



CJFDES201600612



JFESEOF202200082V10



Autenticado digitalmente por MARIA DAS GRACAS BARRETO DE MATOS.  
Documento Nº: 1489828.13728616-6400 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajf.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>

SIGA

ou movimentados da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – nas proporções que foram retidas para cada empregado durante a vigência do contrato.

Art. 14. Recebido o pedido da empresa, a unidade administrativa deverá confirmar se os empregados listados pela contratada efetivamente prestam serviços nas dependências do órgão, bem como juntar aos autos a planilha com os valores das retenções realizadas, as respectivas ordens bancárias e o extrato da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.

§ 1º A empresa deverá apresentar a documentação necessária para resgate ou movimentação dos recursos em tempo hábil à análise e autorização do órgão, observando os prazos dispostos nos §§ 2º e 3º, bem como os prazos estipulados na legislação trabalhista.

§ 2º Após a conferência da documentação apresentada pela empresa, a unidade administrativa procederá à autorização para resgate ou movimentação dos recursos, no prazo de dez dias úteis, contado do recebimento da documentação.

§ 3º A Administração poderá requerer a complementação ou a correção da documentação apresentada pela empresa caso seja constatada alguma irregularidade, circunstância que interromperá o prazo de que trata o § 2º.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 15. Nos termos do art. 18 da Resolução CNJ n. 169/2013, os contratos firmados até a data de sua publicação, 4 de fevereiro de 2013, deverão observar a Resolução n. 98/2009.

§ 1º Os processos licitatórios nos quais o instrumento convocatório foi publicado durante a vigência da Resolução CNJ n. 98/2009, e cujos contratos ainda não foram assinados, deverão continuar seguindo as previsões constantes do edital, em face do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, salvo se, no interesse da Administração, forem mais vantajosas a revogação e a edição de novo instrumento convocatório.

§ 2º Nos contratos de que trata este artigo, onde se aplicam as disposições da Resolução CNJ n. 98/2009, o contingenciamento considerará as rubricas dispostas nos arts. 3º e 4º dessa resolução, ou seja, férias, 1/3 constitucional, 13º salário, incidência sobre as férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

Art. 16. Para a liberação dos recursos da conta-corrente vinculada, caso a empresa opte por receber as verbas antes da efetivação do pagamento aos empregados, nos termos do art. 11 da Resolução CNJ n.



Autenticado digitalmente por MARIA DAS GRACAS BARRETO DE MATOS.  
Documento Nº: 1489828.13728616-6400 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.cjf.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.cjf.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



CJFDES201600612

JFESEOF202200082V10

SIGA

98/2009, deverá observar o disposto no inciso II do art. 12 desta instrução normativa.

Parágrafo único. O saldo remanescente da conta-corrente vinculada, quando observada a Resolução CNJ n. 98/2009, somente poderá ser liberado à empresa contratada após a comprovação do pagamento das verbas trabalhistas a que se refere esta instrução normativa.

Art. 17. Os valores depositados na conta-corrente a que se referem as Resoluções n. 98, de 10 de novembro de 2009, e n. 169, de 31 de janeiro de 2013, deverão ser transferidos para a conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, conforme previsto na Resolução CNJ n. 183, de 24 de outubro de 2013, nos termos desta instrução normativa.

Parágrafo único. Os valores retidos a título de lucro e depositados na conta-corrente prevista nas resoluções mencionadas no *caput*, serão devolvidos à empresa contratada à medida que houver necessidade de pagamento das verbas retidas aos empregados alocados na execução do contrato.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O gestor do contrato deve zelar pelo fiel cumprimento das disposições das resoluções do Conselho Nacional de Justiça e desta instrução normativa, atuando junto à contratada para que os procedimentos de pagamentos sejam instruídos com as informações necessárias às retenções e restituições de valores.

Art. 19. Todos os novos editais de licitação, envolvendo mão de obra residente nas dependências do órgão, deverão contemplar os preceitos desta instrução normativa.

Art. 20. O ordenador de despesas do órgão ou o servidor designado disciplinará as atribuições das áreas administrativas e de orçamento e finanças para cumprir o disposto no art. 10 da Resolução CNJ n. 169/2013.

Art. 21. Revoga-se a Instrução Normativa n. 1, de 11 de abril de 2013.

Art. 22. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro FRANCISCO FALCÃO



Autenticado digitalmente por MARIA DAS GRACAS BARRETO DE MATOS.  
Documento Nº: 1489828.13728616-6400 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajf.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



CJFDES201600612



JFESEOF202200082V10

SIGA

**ANEXO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N. CJF-INN-2016/00001 DE 20 DE JANEIRO DE 2016.**

Título	VARIAÇÃO RAT AJUSTADO 0,50% A 6,00%			
	EMPRESAS		SIMPLES	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
<b>Grupo A</b> <b>SUBMÓDULO 4.1-DA IN 02/2008</b> <b>MPOG:</b> <b>RAT:</b>	<b>34,30%</b> <b>0,50%</b>	<b>39,80%</b> <b>6,00%</b>	<b>28,50%</b> <b>0,50%</b>	<b>34,00%</b> <b>6,00%</b>
13º salário	9,09	9,09	9,09	9,09
Férias	9,09	9,09	9,09	9,09
1/3 Constitucional	3,03	3,03	3,03	3,03
Subtotal	21,21	21,21	21,21	21,21
Incidência do Grupo A (*)	7,28	8,44	6,04	7,21
Multa do FGTS	4,36	4,36	4,36	4,36
Encargos a contingenciar	32,85	34,01	31,61	32,78
Taxa da conta depósito vinculada (inciso IV artigo 3º da IN nº /2015) (**)				
<b>Total a contingenciar</b>				

(\*) A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com o RAT ajustado da empresa.

(\*\*) Caso o contrato firmado entre a empresa e o banco oficial tenha previsão de desconto da taxa de abertura e manutenção diretamente na conta-depósito vinculada, esse valor deverá ser retido da fatura e devolvido à conta-depósito vinculada, nos termos do inciso VIII do artigo 17 da Resolução CNJ nº 169/2013.



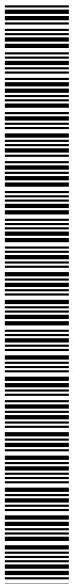
Autenticado digitalmente por MARIA DAS GRACAS BARRETO DE MATOS.  
Documento Nº: 1489828.13728616-6400 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.cjf.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



CJFDES201600612



JFESEOF202200082V10



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
Divisão de Contratações e Material  
Seção de Contratos Administrativos

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N°  
[REDACTED]/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,  
POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE  
PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO  
ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA  
[REDACTED] PARA A PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA  
ARMADA E DESARMADA.**

Processo nº JFES-EOF-2022/00082

**CONTRATANTE:** UNIÃO, por intermédio da **Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo**, com sede na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro Monte Belo, CEP: 29.053-245, Vitória - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 05.424.467/0001-82, neste ato representada pelo MM. **Juiz Federal Diretor do Foro, FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS.**

**CONTRATADA:** [REDACTED], CNPJ nº [REDACTED], estabelecida à [REDACTED], CEP: [REDACTED], Tel.: - [REDACTED], e-mail: [REDACTED], neste ato, representada por seu Sócio/Administrador/ Representante [REDACTED], portador do CPF nº: [REDACTED] e da Cédula de Identidade nº: [REDACTED], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por meio de **Contrato Social/Procuração**.

Em decorrência do **Pregão Eletrônico nº xx/2022**, com base na Lei nº. 10.520/2002, no Decreto nº. 10.024/2019, na Lei Complementar nº. 123/2006, no Decreto nº. 8.538/2015, na Lei nº. 12.846/2013 e, subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/1993, as partes têm entre si justo e avençado e celebram o presente CONTRATO, cuja lavratura foi autorizada em [REDACTED], às fls. [REDACTED] dos autos do Processo em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Contratação de Empresa, por lote único, para prestação de serviços continuados de vigilância armada e desarmada, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, uniformes, equipamentos e EPIs necessários à perfeita execução dos serviços nas dependências da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, conforme especificações estabelecidas neste CONTRATO.

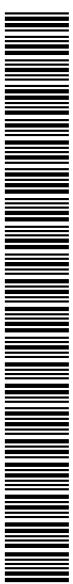
1.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

1.2.1. **Seção Judiciária de Vitória - Sede da SJES (ITEM 01)** - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Ilha de Monte Belo, Vitória, ES, CEP: 29053-245;

Página 1 de 18



JFESCAP202200129A



JFESEOF202200082V10



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA.  
Documento Nº: 3496654-5222 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3496654-5222>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>

SIGA



TERMO DE CONTRATO N° 720  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

1.2.2. **Subseção Judiciária de Serra (ITEM 02)** - Rua 1D, esquina com Av. Norte Sul, s/n, Civit II, Serra-ES;

1.2.3. **Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim (ITEM 03)** - Av. Monte Castelo, s/n, bairro Independência, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29.306-500;

1.2.4. **Subseção Judiciária de São Mateus (ITEM 04)** - Rua Coronel Constantino Cunha, nº1334, Fátima, São Mateus-ES, CEP: 29.933-530;

1.2.5. **Subseção Judiciária de Linhares (ITEM 05)** - Av. Hans Schmoger, nº 808, Nossa Senhora da Conceição, Linhares-ES, CEP: 29900-495;

1.2.6. **Subseção Judiciária de Colatina (ITEM 06)** - Av. Brasil, nº 232, Lacê, Colatina-ES, CEP: 29703-032.

1.3. A localização e endereço dos postos poderão ser alterados, a critério da CONTRATANTE, com aviso prévio de 10 (dez) dias úteis antes da efetivação da alteração.

1.3.1. Nos casos de remanejamento de postos não haverá custo adicional para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS DOCUMENTAÇÕES:**

2.1. A descrição dos serviços encontra-se definida no **Item 6** do Termo de Referência, anexo ao Edital e as documentações em formato digital (PDF) são aquelas especificadas no **Subitem 7.16** do Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA MÃO DE OBRA: QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO E DOS MATERIAIS: UNIFORMES, ARMAS DE FOGO, EQUIPAMENTOS E E.P.I.S.:**

3.1. O quantitativo e a especificação dos postos, a carga horária/jornada de trabalho e a qualificação exigida são aqueles especificados no Termo de Referência, anexo ao Edital.

3.2. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os uniformes, armas de fogos, equipamentos, EPIs e demais utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário, de acordo com o Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

##### **4.1. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1.1. O prazo para início da prestação dos serviços será de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Início dos Serviços encaminhada pelo Gestor do Contrato.

4.1.2. O prazo de prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data certificada, pelo Gestor de Contrato, na Certidão de Início dos Serviços.

##### **4.2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

Página 2 de 18



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA.  
Documento N°: 3496654-5222 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3496654-5222>



JFESCAP202200129A

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento N°: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



JFSEEOF202200082V10



TERMO DE CONTRATO N° **720**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

4.2.1. A vigência do presente CONTRATO dar-se-á a partir da data de sua assinatura até o término do prazo estabelecido no **item 4.1.2** desta Cláusula, podendo ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja autorizado formalmente pela autoridade competente e observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 4.2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente.
- 4.2.1.2. A CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos serviços.
- 4.2.1.3. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 4.2.1.4. O valor do CONTRATO permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE.

4.2.1.4.1. A vantagem econômica para prorrogação do contrato estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, se:

- a) Os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários estiverem baseados em convenção, acordo coletivo da categoria ou em decorrência de lei, ou, ainda, com base em pesquisa de mercado, limitada à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, caso inexista sentença normativa, convenção ou acordo coletivo de trabalho;
- b) Os reajustes envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de lei) e materiais forem efetuados com base no IPCA/IBGE.

4.2.1.5. A CONTRATADA não possua em seu quadro empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal Contratante.

4.2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.2.3. Nas prorrogações contratuais, **os custos fixos ou variáveis não renováveis** que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação deverão ser **reduzidos/eliminados** como condição para a renovação.

4.2.3.1. Nas planilhas de custos e formação de preços, a rubrica referente ao aviso prévio indenizado deverá ser considerada custo não renovável e a referente ao aviso prévio trabalhado não poderá alcançar percentual superior a 0,194% após o primeiro ano de vigência contratual; (Portaria JFES-POR-2017/00057).

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

5.1. O valor total anual global da contratação é de R\$ **\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_)**, conforme tabela abaixo:

**ANEXO 04 – PLANILHA RESUMO GERAL**

Página 3 de 18



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA.  
Documento N°: 3496654-5222 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3496654-5222>



JFESCAP202200129A

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento N°: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



JFESEOF202200082V10



#### CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste CONTRATO correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União da CONTRATANTE, para o corrente exercício, conforme o adiante especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nota de Empenho
<b>[REDAZINHO]</b>	<b>[REDAZINHO]</b>	<b>[REDAZINHO]</b>
<b>[REDAZINHO]</b>		
<b>[REDAZINHO]</b>	<b>[REDAZINHO]</b>	<b>[REDAZINHO]</b>

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA PELA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. Para segurança da CONTRATANTE, quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual, após sua opção por uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor global do CONTRATO.

7.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ser do início da execução do CONTRATO até o prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017, podendo este prazo ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

7.3. No caso de alteração do valor do CONTRATO ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.4. A garantia prevista deverá ser apresentada à Seção de Contratos Administrativos – SECOA, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento, pela CONTRATADA, da via do CONTRATO assinado pelas partes.

7.4.1. O referido prazo pode ser prorrogado por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.4.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor global do CONTRATO, por dia de atraso, até o máximo de **1% (dois por cento)**.

7.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do CONTRATO por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.





TERMO DE CONTRATO N° 720  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

7.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do CONTRATO;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

7.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da data em que for notificada.

7.11. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.12. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstaciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO;
- b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do CONTRATO, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº. 05/2017.

7.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

7.14. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste CONTRATO.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA:

Página 5 de 18



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA.  
Documento N°: 3496654-5222 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3496654-5222>

JFESCAP202200129A



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento N°: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>

SIGA



JFESEOF20220008210



TERMO DE CONTRATO N° 720  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

8.1. As rubricas de encargos trabalhistas relativos a férias e 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS/SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE etc.) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão destacadas do montante mensal do pagamento devido à CONTRATADA para prestação dos serviços, com previsão de mão de obra residente nas dependências da CONTRATANTE, e depositadas exclusivamente na Caixa Econômica Federal, conforme Resolução nº. 169, de 31 de janeiro de 2013 – CNJ; Instrução Normativa nº CJF-INN-2016/00001, de 20 de janeiro de 2016, e do Acordo de Cooperação Técnica nº. TRF2-ACC-2022/00003, de 10/03/2022, entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região e a Caixa Econômica Federal, anexo ao Edital.

8.1.1. Os valores referentes às rubricas mencionadas no caput serão retidos por meio da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - e deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à CONTRATADA.

8.1.2. A planilha formadora de custos seguirá o modelo do Anexo VII-D da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e suas alterações, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

8.2. O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

8.2.1. Férias e

8.2.2. 1/3 constitucional.

8.2.3. 13º salário.

8.2.4. Multa do FGTS por dispensa sem justa causa.

8.2.5. Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

8.3. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados na Instrução Normativa nº CJF-INN-2016/00001, de 20 de janeiro de 2016, cujo anexo que define os percentuais para contingenciamento está devidamente reproduzido abaixo:

Título	VARIAÇÃO RAT AJUSTADO 0,50% A 6,00%			
	EMPRESAS		SIMPLES	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
Grupo A - SUBMÓDULO 4.1 – DA IN 02/2008 MPOG: RAT:	34,30% 0,50%	39,80% 6,00%	28,50% 0,50%	34,00% 6,00%
13º salário	9,09	9,09	9,09	9,09
Férias	9,09	9,09	9,09	9,09
1/3 Constitucional	3,03	3,03	3,03	3,03
Subtotal	21,21	21,21	21,21	21,21
Incidência (*)	7,28	8,44	6,04	7,21
Multa do FGTS	4,36	4,36	4,36	4,36
Encargos a contingenciar	32,85	34,01	31,61	32,78
Taxa da conta depósito vinculada (**)				
Total a contingenciar				

(\*) A incidência recai sobre as verbas de 13º Salário, Férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com o RAT Ajustado da empresa.

Página 6 de 18



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA.  
Documento N°: 3496654-5222 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3496654-5222>

JFESCAP202200129A



SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento N°: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



SIGA



TERMO DE CONTRATO N° 720  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

(\*\*) Caso o CONTRATO firmado entre a empresa e o banco oficial tenha previsão de desconto da taxa de abertura e manutenção diretamente na conta-depósito vinculada, esse valor deverá ser retido na fatura e devolvido à conta-depósito vinculada, nos termos do inciso VIII do artigo 17 da Resolução CNJ nº 169/2013.

8.4. Os depósitos serão efetivados em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, aberta em nome da CONTRATADA e por CONTRATO, unicamente para pagamento das obrigações previstas no item acima e com movimentação somente com autorização da CONTRATANTE.

8.5. Os depósitos serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.

8.6. A CONTRATADA ficará sujeita à cobrança de tarifas bancárias nas movimentações ou transferências de recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – para outras instituições financeiras, conforme Tabela de Tarifas vigentes e Acordo de Cooperação Técnica nº. TRF2-ACC-2022/00003 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região e a Caixa Econômica Federal, anexo ao Edital.

8.7. As despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da CONTRATADA e os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

8.8. O valor da taxa de abertura e de manutenção da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – será retido do pagamento mensal devido à CONTRATADA e creditado na conta de depósito vinculada - bloqueada para movimentação, caso a Caixa Econômica Federal promova o desconto diretamente na conta.

8.9. O saldo da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - será remunerado pelo índice de correção da poupança pró rata die, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº. TRF2-ACC-2022/00003 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região e a Caixa Econômica Federal, anexo ao Edital.

8.10. A CONTRATADA terá o prazo de **20 (vinte) dias**, a contar da notificação da CONTRATANTE, para entregar a documentação necessária para abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e a assinatura do termo específico da instituição financeira oficial que permita à CONTRATANTE ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da CONTRATANTE, conforme modelo indicado no Acordo de Cooperação Técnica nº. TRF2-ACC-2022/00003 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região e a Caixa Econômica Federal, anexo ao Edital, conforme especificados abaixo, em original ou cópia autenticada:

8.10.1. Documento constitutivo da Pessoa Jurídica (Contrato Social) registrado em órgão competente (incluindo alterações, se houver) de acordo com a Natureza Jurídica da Pessoa Jurídica.

8.10.2. Identidade e CPF dos sócios.

8.10.3. Comprovante de residência dos sócios (poderá ser acatada a declaração de IRPF caso o endereço seja o mesmo).

8.10.4. Caso a movimentação seja feita por procuradores, enviar Procuração (se Pública – Cópia autenticada, se Particular – Original) além de identidade, CPF e comprovante de residência.

Página 7 de 18



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA.  
Documento N°: 3496654-5222 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3496654-5222>

JFESCAP202200129A

SIGA



SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento N°: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



TERMO DE CONTRATO N° 720  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

8.10.5. Faturamento fiscal da empresa (Escrituração Contábil Fiscal - ECF do último exercício juntamente com o recibo de entrega);

8.10.6. Os documentos Pessoa Física acima solicitados, são necessários somente para os Administradores da conta (conforme Contrato Social e/ou Procuradores).

8.11. A CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades caso descumpra o prazo de 20 dias previsto no item anterior: rescisão do CONTRATO, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

8.12. Durante a execução do CONTRATO, a CONTRATADA poderá solicitar autorização da CONTRATANTE para:

8.12.1. Resgatar os valores relativos às verbas trabalhistas especificadas no art. 4º da Resolução CNJ n. 169/2013, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregado alocado nas dependências da CONTRATANTE, e que apresente:

8.12.1.1. No caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: comprovante de férias (aviso e recibo) e folha de pagamento de 13º salário, com o respectivo comprovante de depósito em conta-corrente.

8.12.1.2. No caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) devidamente homologado pelo sindicato e com a comprovação de depósito em conta corrente, observado o disposto no art. 477 da CLT, bem como a Portaria n. 1.057, de 6 de julho de 2012, do Ministério do Trabalho e Emprego, e comprovante dos depósitos do INSS e do FGTS, este último acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva multa.

8.12.1.3. No caso de rescisão contratual entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, sem dispensa dos empregados: declaração contendo informação de que estes continuarão prestando serviços à empresa e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e do FGTS.

8.12.2. Movimentar os recursos da conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação - diretamente para a conta-corrente dos empregados, exclusivamente para as verbas trabalhistas contempladas nas rubricas do art. 4º da Resolução CNJ n. 169/2013, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregados alocados nas dependências da CONTRATANTE e que apresente:

8.12.2.1. No caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: aviso de férias e/ou espelho da folha de pagamento do 13º salário.

8.12.2.2. No caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) e guia de recolhimento com o valor do FGTS e sua respectiva multa.

8.12.2.3. No caso de rescisão contratual entre o órgão e a CONTRATADA, sem dispensa dos empregados: declaração contendo informação de que estes continuarão prestando serviços à empresa e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e do FGTS.

8.12.3. Nas hipóteses previstas no item 8.12.2, a empresa deverá apresentar o comprovante de quitação das verbas trabalhistas (recibo de férias, 1/3 constitucional, 13º salário

Página 8 de 18



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA.  
Documento N°: 3496654-5222 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3496654-5222>



JFESCAP202200129A

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento N°: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



JFESEOF202200082V10



TERMO DE CONTRATO N° 720  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

e TRCT homologado, quando for o caso), no prazo máximo de dez dias, contado da data do pagamento ou da homologação pelo sindicato, observado o disposto na Portaria MTE n. 1.057/2012.

8.12.4. Após a comprovação indicada no subitem anterior, a CONTRATANTE poderá autorizar o resgate dos valores correspondentes ao percentual de lucro e incidência previdenciária e FGTS, sobre os valores movimentados.

8.13. O pedido da CONTRATADA deverá conter, além das documentações citadas no item 8.12, planilha com os valores a serem resgatados ou movimentados da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - nas proporções que foram retidas para cada empregado durante a vigência do CONTRATO.

#### CLÁUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE:

9.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de **1 (um) ano**, contado na forma apresentada nos itens subsequentes, o valor consignado no CONTRATO será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

9.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

9.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

9.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo CONTRATO.

9.3.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa.

9.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

9.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

9.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo CONTRATO, ou na data do encerramento da vigência do CONTRATO, caso não haja prorrogação.

Página 9 de 18



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA.  
Documento N°: 3496654-5222 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3496654-5222>

JFESCAP202200129A



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento N°: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



SIGA

SIGA



TERMO DE CONTRATO Nº 720  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

9.6. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e prorrogação do CONTRATO sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

9.7. Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à repactuação caso o pedido seja formulado depois de extinto o CONTRATO.

9.8. Nessas condições, se a vigência do CONTRATO tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

9.8.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra.

9.8.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa).

9.8.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

9.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, a CONTRATADA deverá requerer expressamente que fique resguardado o seu direito à REPACTUAÇÃO, devendo ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

9.10. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

9.11. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

9.12. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

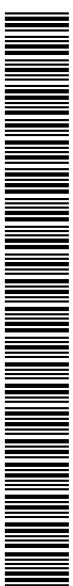
9.13. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo CONTRATO.

9.14. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se especialmente o índice específico, IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no período compreendido entre o mês da data-limite da apresentação da proposta e o mês anterior ao mês previsto para o reajuste que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente

Página 10 de 18



JFESCAP202200129A



JFESEOF202200082V10



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA.  
Documento Nº: 3496654-5222 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3496654-5222>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>

SIGA



TERMO DE CONTRATO N° 720  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da CONTRATADA, sem prejuízo das verificações abaixo mencionadas:

1) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

2) As particularidades do CONTRATO em vigência;

3) A nova planilha com variação dos custos apresentados;

4) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

9.14.1 A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

9.14.2. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.14.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

9.14.4. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

9.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

9.15.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação.

9.15.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

9.15.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

9.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

9.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de **60** (sessenta dias), contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

9.18. O prazo referido no item anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

Página 11 de 18

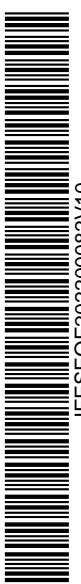


Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA.  
Documento N°: 3496654-5222 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3496654-5222>



JFESCAP202200129A

SIGA



JFESEOF202200082V10



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento N°: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>

SIGA



TERMO DE CONTRATO N° 20  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:

- 10.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Item 10** do Termo de Referência, anexo ao Edital, e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 10.2. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.
- 10.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda execução do presente CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

- 11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 12.1. A execução deste CONTRATO se dará na forma indireta por meio do regime de empreitada por preço global, conforme o inciso VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

- 13.1. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela **NI-4-09**, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas a seguir:
  - 13.1.1. Inexécuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do CONTRATO.
  - 13.1.2. Inexécuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.
  - 13.1.3. Atrasos injustificados na execução do CONTRATO: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.
  - 13.1.4. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.
- 13.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.3. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Página 12 de 18



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA.  
Documento N°: 3496654-5222 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3496654-5222>

JFESCAP202200129A

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento N°: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>

JFSEEOF202200082V10

SIGA



TERMO DE CONTRATO N° 2206  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

13.4. A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. A autoridade competente, na aplicação da penalidade, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.8. Constitui falta grave, caracterizada com falha na execução do CONTRATO, o não recolhimento do FGTS dos empregados e o não recolhimento das Contribuições Sociais da Previdência Social, que poderá ensejar rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO:**

14.1. Os serviços objeto deste CONTRATO serão recebidos das seguintes formas:

14.1.1. Provisoriamente, mediante recibo, imediatamente após a entrega da nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com os serviços prestados;

14.1.2. Definitivamente, mediante termo circunstaciado, em até 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da perfeita execução dos termos contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

14.2. Em caso de apresentação, em um mesmo momento, de mais de uma fatura para pagamento, o prazo para ateste da Fiscalização será de até 5 (cinco) dias úteis para cada nota fiscal a ser conferida, de forma que o prazo de uma só é contado após o término da outra, pela ordem de entrega ou considerando-se a ordem de prioridade do pagamento, a juízo da CONTRATANTE.

14.3. Os serviços executados em desconformidade com o especificado neste CONTRATO serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a corrigi-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento da notificação, sob pena de glosa dos custos previstos na proposta e não comprovados, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta deste CONTRATO.

14.4. As notificações relacionadas à execução do CONTRATO, inclusive relacionadas à apresentação de documentos, suspendem os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados nem a ético-profissional pela perfeita execução do CONTRATO, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES E DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS:**

Página 13 de 18

JFESCAP202200129A

JFESEOF202200082V10



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA.  
Documento N°: 3496654-5222 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3496654-5222>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento N°: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



SIGA



**15.1. DAS SANÇÕES:**

15.1.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo.

**15.2. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS:**

15.2.1. O Acordo de Nível do Serviço (ANS) define os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas supressões para pagamento.

15.2.2. Os pagamentos pela prestação de serviços serão proporcionais ao cumprimento das obrigações da CONTRATADA conforme valores estabelecidos neste Acordo. O percentual de desconto não poderá ser superior a 20% sobre o pagamento mensal dos serviços.

15.2.3. O descumprimento das obrigações contratuais será considerado como inexecução parcial do CONTRATO e sujeitará a CONTRATADA às sanções.

15.2.4. A ocorrência de fatores, fora do controle do prestador de serviço, que possam interferir no atendimento das obrigações da CONTRATADA, deverá ser imediatamente e formalmente comunicada ao gestor do Contrato.

15.2.5. O prazo de carência para adaptação e início da avaliação por meio de ANS será de 30 dias contados a partir do início da prestação dos serviços.

Item	Tipo de Serviço	Índice de desconto sobre o pagamento mensal da nota fiscal
1	Uniformes - Não fornecer, fornecer de forma incompleta ou não efetuar a substituição no prazo legal, em desrespeito ao disposto no item 4 do Termo de Referência, anexo ao Edital.	0,2% por vigilante. O desconto incidirá sobre o valor mensal do CONTRATO.
2	Armas, equipamentos e EPI - Não fornecer ou fornecer de forma incompleta, não realizar manutenção ou substituição, em desrespeito ao disposto no item 5 do Termo de Referência, anexo ao Edital.	0,2% por equipamento. O desconto incidirá sobre o valor mensal do CONTRATO.
3	Não efetuar a reposição de mão de obra em desrespeito ao item 7.4 do Termo de Referência, anexo ao Edital.	2,5% por posto descoberto totalmente e 1,5% por posto descoberto parcialmente. O desconto incidirá sobre o valor mensal do CONTRATO.
4	Não exercer o controle sobre a assiduidade e pontualidade dos vigilantes ou não elaborar corretamente planilha resumo de movimentação em desrespeito aos itens 7.5 e 7.16.2.2 do Termo de Referência, anexo ao Edital.	0,5% por cada local de prestação dos serviços. O desconto incidirá sobre o valor mensal do CONTRATO.
5	Não manter seus empregados em situação empregatícia regular ou permitir que seus funcionários prestem serviço com curso de	1% por vigilante. O desconto incidirá sobre o valor mensal do CONTRATO.

Página 14 de 18



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA.  
Documento Nº: 3496654-5222 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3496654-5222>

JFESCAP202200129A



SIGA



SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



TERMO DE CONTRATO N° 720  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

	formação de vigilante vencido, em desrespeito ao item 7.16.3.2.1 do Termo de Referência, anexo ao Edital.	
6	Não manter reserva técnica para cobrir os intervalos intrajornadas de todos os vigilantes, em desrespeito ao item 7.14 do Termo de Referência, anexo ao Edital e da CCT em vigor	2% por vigilante. O desconto incidirá sobre o valor mensal do CONTRATO.
7	Não cumprir, cumprir parcialmente ou com atraso com as demais obrigações descritas no item 7.16 deste termo	0,2% por obrigação. O desconto incidirá sobre o valor mensal do CONTRATO.
8	Não cumprir ou cumprir parcialmente com as obrigações descritas no item 6 do Termo de Referência, anexo ao Edital	0,2% por obrigação. O desconto incidirá sobre o valor mensal do CONTRATO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 16.2. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, de acordo com o item 7.16.3.5 do Termo de Referência, anexo ao Edital, a comprovação do cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

- 17.1. A rescisão deste CONTRATO dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 17.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do CONTRATO até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 17.2. No procedimento que visa à rescisão do CONTRATO, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 17.4.3. Indenizações e multas.
- 17.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do CONTRATO por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis

Página 15 de 18



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA.  
Documento N°: 3496654-5222 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3496654-5222>



JFESCAP202200129A

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento N°: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



JFSEEOF202200082V10



TERMO DE CONTRATO N° 720  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

(art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

17.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

17.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

17.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

17.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

17.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do CONTRATO.

17.9. A CONTRATANTE poderá ainda:

17.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

17.9.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do CONTRATO.

17.10. O CONTRATO poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP n.º 05, de 2017.

18.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

18.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do CONTRATO.

Página 16 de 18



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA.  
Documento N°: 3496654-5222 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3496654-5222>



JFESCAP202200129A

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento N°: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>



SIGA



TERMO DE CONTRATO N° **720**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES:**

19.1. O presente CONTRATO fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e vincula - se aos documentos abaixo indicados:

19.1.1 Edital do Pregão Eletrônico n. **72022**, realizado em **12/2022**, e seus Anexos;

19.1.2. Proposta comercial vencedora, datada de **12/2022**, apresentada pela CONTRATADA.

19.2. Documentos como **condição** para assinatura do CONTRATO:

19.2.1. Será verificada a representatividade legal do assinante, regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (SICAF), consulta ao Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União, bem como possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, e proibição de contratar com a União;

19.2.2 Autorização da CONTRATADA à CONTRATANTE para fazer desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando esses não forem adimplidos.

19.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018, conforme **Anexo 9** do Termo de Referência, anexo ao Edital.

19.2.4. Indicação de Preposto para representar a CONTRATADA administrativamente, fornecendo o nome, CPF, CI, número de telefone, e-mail e cópia do certificado de conclusão de curso de supervisor de segurança patrimonial, atendendo às demais especificidades, conforme discriminadas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

19.3. Os documentos necessários à abertura de conta corrente vinculada para depósito das provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 13º salário e multa do FGTS a serem pagas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, conforme Cláusula Oitava.

19.4. Garantia da execução contratual, conforme **Cláusula Sétima** deste CONTRATO.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS VEDAÇÕES:**

20.1. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação deste CONTRATO com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

20.2. É vedada a CONTRATADA:

20.2.1. Caucionar ou utilizar este CONTRATO para qualquer operação financeira.

20.2.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:**

Página 17 de 18



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA.  
Documento N°: 3496654-5222 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3496654-5222>

JFESCAP202200129A

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento N°: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>

JFSEEOF202200082V10

SIGA



TERMO DE CONTRATO Nº 720  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

21.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

22.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente instrumento de CONTRATO será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO:**

23.1. É eleito o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste CONTRATO que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CONTRATO em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Vitória - ES, ..... de 2022.

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**  
Juiz Federal Diretor do Foro  
Seção Judiciária do Espírito Santo  
CONTRATANTE

Representante  
cargo  
CONTRATADA

Página 18 de 18



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA.  
Documento Nº: 3496654-5222 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3496654-5222>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3375690.31246719-4618 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375690.31246719-4618>

SIGA